

Manual Contábil

para Cooperativas de Transportes

Série Gestão
Cooperativa



Manual contábil

para cooperativas de transporte
de cargas e de passageiros

Série Gestão
Cooperativa



Versão atualizada
em julho de 2020

 SistemaOCB

Ficha catalográfica

O cooperativismo

Um modelo de negócios pautado pelo empreendedorismo e pela participação democrática, através da união de pessoas e do compartilhamento de resultados. Esta é a proposta do movimento cooperativista. O que se busca é a prosperidade conjunta, o atendimento às necessidades do grupo, e não o individualismo. De forma particular, a prática cooperativista promove, simultaneamente, crescimento econômico e inclusão social.

Trata-se de uma busca constante pelo desenvolvimento sustentável – o que, para o cooperativismo, é prioridade, faz parte de seus princípios e está presente em seus produtos e serviços. Esse movimento socialmente responsável e sustentável mobiliza dezenas de milhões de brasileiros de todas as idades, gêneros, raças e credos, e tem um espaço expressivo na economia do país. Suas

ações também são alicerçadas em valores éticos de honestidade, transparência, democracia e responsabilidade social.

As mais de 6,5 mil cooperativas brasileiras atuam em sete (07) ramos econômicos, de acordo com suas respectivas atividades, gerando aproximadamente 360 mil empregos diretos. São sociedades de pessoas constituídas para atender seus cooperados, representando-os em operações comerciais, fortalecendo seu poder de negociação e ampliando seu espaço no mercado. Em cooperativas, a distribuição de resultados está vinculada às operações efetuadas pelas sociedades e não à participação pelo capital. Nelas, todos têm direito a voto, e as decisões são tomadas democraticamente, baseadas em valores de ajuda mútua, responsabilidade, igualdade, equidade e solidariedade.

Sumário

INTRODUÇÃO	12
1. CONCEITOS, FUNDAMENTOS A APLICABILIDADE	14
1.1. Conceitos e Fundamentos	15
1.2. Aplicabilidade	15
2. OBJETIVOS	16
3. COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	18
3.1. Pronunciamentos Técnicos (CPC's) - Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações	19
3.2. Interpretações Técnicas (ICPC's), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações	23
3.3. Orientações Técnicas (OCPC's), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações	25
4. PLANO DE CONTAS	26
4.1. Objetivos do Plano de Contas	27
4.2. Elenco de Contas	28
4.3. Premissas Básicas de Contabilização e Diretrizes Contábeis	66
4.3.1. Sistema Patrimonial	66
4.3.2. Sistema de Resultados	69
4.4. Estrutura da Conta Contábil	70

5. INSTRUÇÕES CONTÁBEIS	71
5.1. Critérios de Alocação de Custos e Despesas	72
5.2. Marcos Regulatório da Padronização Contábil	72
5.2.1. Lei nº 11.638/2007	72
5.2.2. Lei nº 12.973/2014	73
5.2.3. ITG 2004	73
5.2.3.1. Definições e Aplicabilidade da ITG 2004	74
5.3. Aspectos Específicos da Escrituração Contábil	75
5.3.1. Atos cooperativos	75
5.3.2. Atos não cooperativos	77
5.3.3. Registro Contábil – Segregação entre os atos cooperativos e os atos não cooperativos - Exigibilidade	78
5.3.4. Juros sobre o capital Social	78
5.3.5. Destinação das Sobras: Fundos/Reservas Obrigatórios	80
5.3.5.1. Registro Contábil pela Utilização do FATES/RATES	81
5.3.6. Critério de rateio das despesas da sociedade	84
5.3.7. Participação em sociedades cooperativas	85
5.3.8. Rateio das sobras ou perdas	85
5.3.9. Capital Rotativo	86
5.3.10. Resultado das aplicações financeiras	86
5.3.11. Classificação contábil do capital Social	87
5.3.12. Fundo/Reserva de Assistência ao Associado	88
5.3.12.1. Contabilização se o fundo/reserva for divisível	89
5.3.12.2. Contabilização se o fundo for indivisível	90
5.3.12.3. Recomendações Gerais de contabilização dos fundos/Reservas	91
5.4. Aspectos Gerais da Escrituração Contábil	91
5.4.1. Caixa e Equivalentes de Caixa	91
5.4.2. Créditos de Operações	91
5.4.3. Créditos Fiscais/Tributários	92
5.4.4. Estoques	92
5.4.5. Ativos Não Circulante Mantido para a Venda	93
5.4.6. Investimentos	93
5.4.7. Imobilizado	93

5.4.8. Intangível	95
5.4.9. Depreciação e Amortização Acumulada	96
5.4.10. Redução ao Valor Recuperável (Impairment)	96
5.4.11. Fornecedores	97
5.4.12. Obrigações com Associados	97
5.4.13. Obrigações com Empregados	98
5.4.14. Provisão para Contingências	98
5.4.15. Reservas de Contingências	98
5.4.16. Empréstimos e Financiamentos	99
5.4.17. Custo de empréstimos	99
5.4.18. Receitas e Ingressos	100
5.4.19. Ajuste a Valor Presente	100
5.4.20. Operação de arrendamento mercantil	101
5.4.21. Subvenções e assistência governamental	101
5.4.22. Combinação de negócio	102
5.4.23. Mudança de estimativa e retificação de erro	102
5.4.24. Eventos Subsequentes	102
5.4.25. Tributos sobre o lucro	103
5.5. Técnicas de Funcionamento	104
5.5.1. Bens Numerários	104
5.5.2. Contas a Receber	105
5.5.3. Cartões de Crédito	106
5.5.4. Adiantamentos	107
5.5.5. Estoques	108
5.5.6. Créditos Fiscais/Tributários	109
5.5.7. Aplicações a Prazo Fixo	110
5.5.8. Créditos Diversos	111
5.5.9. Créditos Fiscais/Tributários – Não Circulante	112
5.5.10. Aplicações a Prazo Fixo – Não Circulante	113
5.5.11. Valores a Receber – Não Circulante	114
5.5.12. Depósitos Judiciais – Não Circulante	115
5.5.13. Dispêndios Antecipados – Não Circulante	116

5.5.14. Participações Permanentes	117
5.5.15. Outros Investimentos	118
5.5.16. Bens Destinados a Uso	119
5.5.17. Depreciação Acumulada	120
5.5.18. Intangível	121
5.5.19. Obrigações de Curto Prazo	122
5.5.20. Instituições Financeiras	124
5.5.21. Obrigações Tributárias – Longo Prazo	125
5.5.22. Obrigações Estatutárias – Longo Prazo	126
5.5.23. Instituições Financeiras – Longo Prazo	127
5.5.24. Fornecedores – Longo Prazo	128
5.5.25. Outras Obrigações – Longo Prazo	129
5.5.26. Capital Social Realizado	130
5.5.27. Reservas	131
5.5.28. Ajustes de Avaliação Patrimonial	132
5.5.29. Resultado a Destinar	133
5.5.30. Ingressos Líquidos	134
5.5.31. Custo das Vendas e Serviços com Associados	135
5.5.32. Dispêndios Gerais e Administrativos	136
5.5.33. Outros Ingressos/Dispêndios Operacionais	137
5.5.34. Receita Líquida	138
5.5.35. Custos das Vendas e Serviços com Terceiros	139
5.5.36. Despesas Gerais e Administrativas	140
5.5.37. Outras Receitas/Desp. Operacionais	141
5.6. Relatório da Administração	142
5.6.1. Aplicabilidade, Oportunidade e Relevância	142
5.6.2. Obrigatoriedade – Lei 5.764/1971	143
5.6.3. Roteiro para elaboração do Relatório da Administração	143
5.6.4. Modelo de Relatório da Administração	145
5.7. Especificidades e normatização na apresentação das Demonstrações Contábeis	153
5.7.1. Normatização: Obrigatoriedade e Exequibilidade	153
5.7.2. Especificidade Setorial – Lei 5.764/1971	153

5.7.3. Apresentação das Demonstrações Contábeis	154
5.8. Estruturação e elaboração das Demonstrações Contábeis	156
5.8.1. Aspectos considerados na estruturação do manual	156
5.8.2. Roteiro para elaboração das Demonstrações Contábeis	157
5.8.3. Balanço Patrimonial (BP)	158
5.8.3.1. Ativo (A)	158
5.8.3.1.1. Modelo de Ativo (BP):	158
5.8.3.2. Passivo (P)	159
5.8.3.3. Patrimônio Líquido (PL)	159
5.8.3.3.1. Modelo do Passivo/Patrimônio Líquido (BP):	160
5.8.4. Demonstração de Sobras ou Perdas (DSP)	160
5.8.4.1. Modelos de Demonstrações de Sobras ou Perdas:	161
5.8.5. Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	164
5.8.5.1. Modelo de Demonstração do Resultado Abrangente (DRA):	164
5.8.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	164
5.8.6.1. Modelo de Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	165
5.8.7. Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	167
5.8.7.1. Método Direto (MD)	167
5.8.7.1.1. Modelo de Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) – Método Direto (MD)	167
5.8.7.2. Método Indireto (MI)	168
5.8.7.2.1. Modelo de Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) – Método Indireto (MI)	169
5.8.8. Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	171
5.8.8.1. Modelo de Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	171
5.8.9. Relatório de alocação dos custos ou despesas nas cooperativas de transporte	173
5.8.9.1. Modelo de relatório de alocação dos custos ou despesas nas cooperativas de transporte	173
5.8.10. Notas Explicativas	175

Introdução

Este Manual foi elaborado com o propósito de facilitar o trabalho das sociedades cooperativas, que têm características diferentes das demais empresas, como sua própria natureza de constituição. São sociedades de pessoas que atuam em defesa do interesse econômico dos seus cooperados, sem objetivo de lucro.

Essa diferenciação está explícita na Lei 5.764/711, a Lei Geral das Cooperativas, que regula o seu funcionamento, apontando, inclusive, a adoção de critérios próprios para a escrituração contábil, como a obrigatoriedade de segregação dos resultados de atos cooperativos e atos não cooperativos.

Considerando as especificidades do modelo cooperativo, o Sistema OCB elaborou este Manual Contábil como um instrumento de orientação a todas as cooperativas de transportes de cargas e de passageiros. A intenção é contribuir com o trabalho dos profissionais de contabilidade responsáveis por esses

processos, imprimindo ainda mais credibilidade à gestão das sociedades cooperativas.

No material, é apresentada a estrutura completa das Demonstrações Contábeis, com os seguintes modelos: Balanço Patrimonial, Demonstração das Sobras ou Perdas, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas.

Além de padronizar as demonstrações contábeis, tanto em relação ao conteúdo quanto à forma, as cooperativas poderão seguir um modelo que visa à transparência na prestação de contas ao quadro social.

O resultado é uma escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, alinhadas ao padrão contábil internacional.

Conceitos, fundamentos a aplicabilidade



1.1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS

Na elaboração deste manual foram consideradas as normas e os procedimentos julgados adequados para serem utilizados como fundamentos para registro das operações realizadas pelas cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil.

Foram consideradas as informações levantadas junto às próprias cooperativas, através de pesquisa formal realizada junto a tais sociedades para identificação e reconhecimento do universo representativo das suas respectivas operações, objetivando, em última análise, identificar e apresentar os parâmetros legais, normativos e técnicos, bem como os instrumentos necessários para gestão contábil, aos usuários deste manual.

1.2. APlicabilidade

A versão original deste manual foi disponibilizada às cooperativas em 2016, para adoção a partir do exercício 2017.

Atualizado para o ano calendário 2020, no encerramento do exercício em que as práticas contábeis recomendadas forem adotadas, orienta-se para que seja divulgada nota explicativa, com a seguinte redação:

"No presente exercício, foi adotado o manual de Contabilidade para as cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, contendo o plano de contas, instruções contábeis, modelo de demonstrações contábeis e estrutura básica do relatório da administração. As orientações contidas no referido manual foram adotadas em sua plenitude, a partir de 1º de janeiro de 20XX".

Outra nota explicativa que deverá ser elaborada, junto à elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior à adoção das práticas aqui recomendadas, diz respeito a reclassificação dos saldos contábeis, pela mudança da estrutura do Plano de Contas, com a seguinte redação:

"As Demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 20XX foram reclassificadas considerando as disposições contidas no manual para fins de comparabilidade com as informações do exercício de 20XY."

A adoção do presente manual é facultativa, porém, considerando a sua importância e os benefícios que poderão advir com a padronização das práticas e demonstrações contábeis, **recomenda-se** a sua aplicação.

Na elaboração do manual, entre outras disposições legais², foram consideradas as disposições e normas julgadas aplicáveis, emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

- a] Conselho Consultivo Nacional do Ramo transportes, organizado pelo sistema OCB;
- b] Conselho Nacional do Cooperativismo – CNC;
- c] Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- d] Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- e] Receita Federal do Brasil – RFB.

.....
² Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei nº 11.638/2007; e Lei nº 5.764/1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm

Objetivos



O presente manual foi elaborado visando atender os seguintes objetivos:

- a] Padronizar as práticas contábeis adotadas pelas cooperativas de transportes de cargas e de passageiros;
- b] Atender aos preceitos das normas brasileiras de contabilidade, em especial as normas específicas aplicáveis às sociedades cooperativas, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade;
- c] Favorecer a elaboração tecnicamente adequada das Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explanatórias, do Relatório da Administração e das informações complementares que devem ser divulgadas para o atendimento de dispositivos da legislação cooperativista e demais normas da legislação societária brasileira, além de atender o propósito da prestação de contas aos associados e demais interessados, tais como as instituições financeiras, fornecedores e público em geral;

- d] Orientar e garantir a correta apuração dos resultados de atos cooperativos e atos não cooperativos, de forma segregada, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis às sociedades cooperativas, de acordo com as regras fiscais vigentes;
- e] Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro das cooperativas.

No processo de elaboração do presente manual, foram consideradas as contribuições e sugestões técnicas dos profissionais do Ramo transportes e da equipe técnica do sistema OCB.

Dessa forma, na aplicação prática do Plano de Contas discriminado neste manual, poderão surgir situações não contempladas e outras que não tem aplicabilidade de consenso reconhecida, que poderão ser melhoradas e resolvidas ao longo do tempo, motivo pelo qual estes aspectos deverão ser objeto de adequações, sempre que necessário.

Comparativo entre as principais práticas contábeis



3.1. PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS (CPC'S)
- NORMAS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES
E RESPECTIVAS REGULAMENTAÇÕES

Pronunciamento Técnico	Vigência	IASB	CVM deliberação
CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	Framework	835/2019
CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável de Ativos	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 36	639/2010
CPC 02 (R2) Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 21	640/2010
CPC 03 (R2) Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 7	641/2010
CPC 04 (R1) Ativo Intangível	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008, exceto item 107, que é aplicável para exercícios encerrados em 2009.	IAS 38	644/2010
CPC 05 (R1) Divulgação sobre Partes Relacionadas	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 24	642/2010
CPC 06 (R2) Operações de Arrendamento Mercantil	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 17	787/2017
CPC 07 (R1) Subvenção e Assistência Governamentais	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 20	646/2010
CPC 08 (R1) Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 39 (Partes)	649/2010
CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	557/2008

Pronunciamento Técnico	Vigência	IASB	CVM deliberação
CPC 10 (R1) Pagamento Baseado em Ações	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2008.	IFRS 2	650/2010
CPC 11 Contratos de Seguro	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010.	IFRS 4	563/2008
CPC 12 Ajuste a Valor Presente	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	564/2008
CPC 13 Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	565/2008
CPC 15 (R1) Combinação de Negócios	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 3	665/2011
CPC 16 (R1) Estoques	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 2	575/2009
CPC 18 (R2) Investimento em Coligada e em Controlada	Exercícios iniciados a partir de 01 de janeiro de 2013.	IAS 28	696/2012
CPC 19 (R2) Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture)	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 31	694/2012
CPC 20 (R1) Custos de Empréstimos	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 23	672/2011
CPC 21 (R1) Demonstração Intermediária	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009. IFRIC 10	IAS 34	673/2011
CPC 22 Informações por Segmento	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 8	582/2009

Pronunciamento Técnico	Vigência	IASB	CVM deliberação
CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 8	592/2009
CPC 24 Evento Subsequente	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 10	593/2009
CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 37	594/2009
CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Financeiras	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 1	676/2011
CPC 27 Ativo Imobilizado	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 16	583/2009
CPC 28 Propriedade para Investimento	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 40	584/2009
CPC 29 Ativo Biológico e Produto Agrícola	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 41	596/2009
CPC 31 Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 5	598/2009
CPC 32 Tributos sobre o Lucro	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 12	599/2009
CPC 33 (R1) Benefícios a Empregados	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 19 IFRIC 14	695/2012
CPC 35 (R2) Demonstrações Separadas	Exercícios iniciados a partir de 01 de janeiro de 2012.	IAS 27	692/2012
CPC 36 (R3) Demonstrações Consolidadas	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 10	698/2012

Pronunciamento Técnico	Vigência	IASB	CVM deliberação
CPC 37 (R1) Adoção Inicial das IFRSs	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 1	647/2010
CPC 39 Instrumentos Financeiros: Apresentação	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 32	604/2009
CPC 40 (R1) Instrumentos Financeiros: Evidenciação	Exercícios iniciados a partir de 01janeiro de 2012.	IFRS 7	684/2012
CPC 41 Resultado por Ação	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 33	636/2010
CPC 43 (R1) Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a CPC 40	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 1	651/2010
CPC 45 Divulgação de Participações em outras Entidades	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2013.	IFRS 12	697/2012
CPC 46 Mensuração do Valor Justo	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2013.	IFRS 13	699/2012
CPC 47 Receita de Contrato Com Cliente	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018.	IFRS 15	762/2016
CPC 48 Instrumentos Financeiros	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018.	IFRS 9	763/2016
CPC PME (R1)	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010.	-	-

**3.2. INTERPRETAÇÕES TÉCNICAS (ICPC'S),
NORMAS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES
E RESPECTIVAS REGULAMENTAÇÕES.**

Interpretação Técnica	Vigência	IASB	CVM Deliberação
ICPC 01 (R1) Contratos de Concessão	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011.	IFRIC 12	677/2011
ICPC 07 Distribuição de Dividendos <i>in Natura</i>	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 17	617/2009
ICPC 08 (R1) Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012.	IAS 10	683/2012
ICPC 09 (R2) Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2014.	-	729/2014
ICPC 10 Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e às DFs comparativas de 2009.		619/2019
ICPC 12 Mudanças em passivos por desativação, restauração e outros passivos similares	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 1	621/2009
ICPC 13 Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e Reabilitação Ambiental	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009	IFRIC 5	637/2010
ICPC 15 Passivo Decorrente de Participação em Mercado Específico – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 6	638/2010

Interpretação Técnica	Vigência	IASB	CVM Deliberação
ICPC 16 Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 19	652/2010
ICPC 17 Contratos de Concessão: Evidenciação	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011.	SIC 29	677/2011
ICPC 19 Tributos	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2014.	-	730/2014
ICPC 21 Transação em Moeda Estrangeira e Adiantamento	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018.	IFRIC 22	786/2017
ICPC 22 Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro	Exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.	IFRIC 23	804/2018

**3.3. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS (OCPC'S),
NORMAS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES
E RESPECTIVAS REGULAMENTAÇÕES**

Orientação Técnica	Vigência	IASB Deliberação	CVM
OCPC 01 (R1) Entidades de Incorporação Imobiliária	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	561/2008 alterada pela 624/2010
OCPC 02 Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	Ofício - circular CVM / SNC / SEP nº 01/2009
OCPC 04 Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às entidades de incorporação imobiliária brasileiras	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 15	653/2010
OCPC 05 Contratos de Concessão	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 12	654/2010
OCPC 06 Apresentação das Informações Financeiras <i>Pro Forma</i>	Exercícios iniciados a partir de janeiro de 2013.	-	709/2013
OCPC 07 Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2014.	-	727/2014

Plano de contas



4.1. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTAS

A adoção de práticas contábeis uniformes, além de permitir a comparabilidade dos números e indicadores de uma cooperativa com outras do mesmo ramo, constitui uma base fundamental para tornar a Contabilidade uma ferramenta indispensável para o processo de avaliação, monitoramento e análise gerencial, tão necessária para a tomada de decisões e a correção de rumos nos negócios, tanto em relação ao desempenho operacional quanto aos indicadores sociais.

A adoção das práticas contábeis propostas por este manual vem ao encontro dos propósitos da convergência das normas brasileiras com as normas internacionais de contabilidade que, em síntese, buscam maior transparência, confiabilidade e credibilidade nas informações organizadas, mensuradas e apresentadas pelas cooperativas, perante os seus cooperados, dirigentes, fornecedores, bancos, entre outros.

Considerando que a transparência é o pressuposto básico de uma gestão democrática e participativa, um dos principais propósitos da padronização contábil do setor de transportes co-

operativos é o fortalecimento das cooperativas, através do uso e aplicação da Contabilidade como ferramenta de gestão.

Assim, o objetivo geral do Plano de Contas proposto neste manual é o de estabelecer um modelo básico de Contabilidade para as cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, respeitadas a legislação específica aplicável às sociedades cooperativas, as normas brasileiras de Contabilidade e o conjunto normativo fiscal que disciplina a apuração segregada dos resultados dos atos cooperativos e dos atos não cooperativos.

Para alcançar esse objetivo, foi elaborado o Plano de Contas, abaixo apresentado, com desdobramentos até o sexto grau, sendo possível o detalhamento em níveis maiores, ou ainda, sendo viável a utilização de registros auxiliares analíticos para o controle detalhado do saldo das contas.

A utilização do Plano de Contas proposto permitirá a padronização e a comparabilidade das informações contábeis de todas as cooperativas que o adotarem. Entretanto, para que todo este processo tenha utilidade prática, é fundamental a adoção de práticas contábeis uniformes, conforme as recomendações divulgadas ao longo deste manual.

4.2. ELENCO DE CONTAS

ATIVO						S		
1	1	ATIVO CIRCULANTE						
1	1	01	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA					
1	1	01	01	BENS NUMERÁRIOS			S	
1	1	01	01	01	NUMERÁRIO EM CAIXA		S	
1	1	01	01	01	001	Caixa Sede	A	
1	1	01	01	01	002	Caixa Unidade 01	A	
1	1	01	01	01	003	Caixa Unidade 02	A	
BANCOS CONTA MOVIMENTO						S		
1	1	01	01	02	Banco X		A	
1	1	01	01	02	002	Banco Y	A	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - EXTERIOR						S		
1	1	01	01	03	Banco X		A	
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA						S		
1	1	01	01	04	Banco X		A	
1	1	01	01	04	002	Banco Y	A	

NUMERÁRIOS EM TRANSITO						S
1 1 01 01 05 001						Numerários em Trânsito A
CRÉDITOS DE OPERAÇÕES						S
1 1 02 01						CONTAS A RECEBER S
1 1 02 01 01						CLIENTES A FATURAR S
1 1 02 01 01 001						Clientes Diversos A
CLIENTES FATURADOS						S
1 1 02 01 02 001						Clientes Diversos A
CRÉDITOS COM ASSOCIADOS						S
1 1 02 01 03 001						Associados Diversos A
1 1 02 01 03 002						Créditos por Rateio - Perdas Ano XX A
CONTRATOS DE TRANSPORTE A RECEBER						S
1 1 02 01 04 001						Contrato de Transporte de Terceiros a Receber A

1	1	02	01	05	(-) TÍTULOS DESCONTADOS		S
1	1	02	01	05	001		A
					Clientes Diversos		
1	1	02	01	06	(-) TÍTULOS ENDOSSADOS		S
1	1	02	01	06	001		A
					Clientes Diversos		
1	1	02	01	07	(-) PERDAS ESTIMADAS CRÉD. LIQ. DUVIDOSA		S
1	1	02	01	07	001		A
					(-) Perdas Estimadas Créd. Liquidação Duvidosa		
1	1	02	01	08	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		S
1	1	02	01	08	001		A
					(-) Ajuste a Valor Presente de Terceiros		
1	1	02	01	08	002		A
					(-) Ajuste a Valor Presente de Associados		
1	1	02	02		CARTÕES DE CRÉDITO		S
1	1	02	02	01	CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER		S
1	1	02	02	01	001		A
					Visa		
1	1	02	02	01	002		A
					Mastercard		

1	1	02	03	ADIANTAMENTOS			S
1	1	02	03	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS			S
1	1	02	03	01	Adiantamentos de Salários		A
1	1	02	03	01	Adiantamentos de Férias		A
1	1	02	03	01	Adiantamentos de 13º Salário		A
1	1	02	03	02	ADIANTAMENTOS A ASSOCIADOS		
1	1	02	03	02	001	Adiantamentos a Associados	
1	1	02	03	02	002	Adiantamentos a Diretoria	
1	1	02	03	03	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		
1	1	02	03	03	001	Fornecedor X	
1	1	02	03	03	002	Fornecedor Y	
1	1	02	03	04	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		
1	1	02	03	04	001	Diversos	
1	1	02	04	ESTOQUES			S
1	1	02	04	01	ESTOQUES DE MERCADORIAS		
1	1	02	04	01	001	Mercadorias p/Revenda	

ALMOXARIFADO						S
1	1	02	04	02	Material de Segurança e Uniformes	
1	1	02	04	02	Material de Expediente	
1	1	02	04	02	Material de Limpeza	
CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS						S
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS						S
1	1	02	05	01	INSS a Recuperar	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS						S
1	1	02	05	02	COFINS a Recuperar	
1	1	02	05	02	PIS a Recuperar	
1	1	02	05	02	IRRF s/Rendas c/Aplicações Financeiras	
1	1	02	05	02	IRPJ a Recuperar	
1	1	02	05	02	CSLL a Recuperar	
1	1	02	05	02	ICMS a Recuperar	
APLICAÇÕES A PRAZO FIXO						S
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO						S
1	1	02	06	01	Banco do Brasil S/A	

FUNDOS DE INVESTIMENTOS						S
1	1	02	06	02	Banco do Brasil S/A	
1	1	02	07	CRÉDITOS DIVERSOS		
1	1	02	07	01	OUTROS VALORES A RECEBER	
1	1	02	07	01	001	Cheques em Cobrança
1	1	02	07	01	002	Retenções Contratuais
DISPÊNDIOS A RECUPERAR						S
1	1	02	07	02	Dispêndios c/Cobranças	
DEPÓSITOS JUDICIAIS						S
1	1	02	07	03	001	Depósitos Trabalhistas
1	1	02	07	03	002	Depósitos Cíveis
1	1	02	07	03	003	Depósitos Fiscais/Tributários
1	1	02	07	03	004	Depósitos Previdenciários
DISPÊNDIOS ANTECIPADOS						S
1	1	02	07	04	001	Prêmios de Seguros a Apropriar
1	1	02	07	04	002	Encargos Financeiros
1	1	02	07	04	003	Manutenção e Conservação

1	1	02	07	05		ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO P/VENDA	S
1	1	02	07	05	001	Bens do Imobilizado Destinados à Venda	A
1	2					ATIVO NÃO CIRCULANTE	S
1	2	01				REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	S
1	2	01	01			CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS	S
1	2	01	01	01		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	S
1	2	01	01	01	001	INSS a Recuperar	A
1	2	01	01	02		CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	S
1	2	01	01	02	001	COFINS a Recuperar	A
1	2	01	01	02	002	PIS a Recuperar	A
1	2	01	01	02	003	IRRF s/Rendas c/Aplicações Financeiras	A
1	2	01	01	02	004	IRRF s/Rendas de Serviços	A
1	2	01	01	02	005	IRPJ a Recuperar	A
1	2	01	01	02	006	CSLL a Recuperar	A
1	2	01	01	02	007	ICMS a Recuperar	A

1	2	01	02	APLICAÇÕES A PRAZO FIXO				S
1	2	01	02	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO				S
1	2	01	02	01	001	Banco X		
1	2	01	02	02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS			
1	2	01	02	02	001	Banco X		
1	2	01	03	VALORES A RECEBER				S
1	2	01	03	01	OUTROS CRÉDITOS			
1	2	01	03	01	001	Cheques em Cobrança		
1	2	01	03	01	002	Retenções Contratuais		
1	2	01	03	01	003	Perdas não Cobertas p/Associados		
1	2	01	04	DEPÓSITOS JUDICIAIS				S
1	2	01	04	01	DEPÓSITOS JUDICIAIS			
1	2	01	04	01	001	Depósitos Trabalhistas		
1	2	01	04	01	002	Depósitos Cíveis		
1	2	01	04	01	003	Depósitos Fiscais/Tributários		
1	2	01	04	01	004	Depósitos Previdenciários		

1	2	01	05	DISPÊNDIOS ANTECIPADOS			S
1	2	01	05	01	DISPÊNDIOS ANTECIPADOS		
1	2	01	05	01	Prêmios de Seguros a Apropriar		
1	2	01	05	01	Encargos Financeiros a Apropriar		
1	2	02		INVESTIMENTOS			S
1	2	02	01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			S
1	2	02	01	01	PARTICIPAÇÕES EM SOC. COOPERATIVAS		
1	2	02	01	01	Cooperativa de Crédito X		
1	2	02	01	01	Cooperativa Central (Federação)		
1	2	02	01	02	PARTIC. EM COLIGADAS E/OU CONTROLADAS		
1	2	02	01	02	001	Empresa X	
1	2	02	01	03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES		
1	2	02	01	03	001	Empresa X	
1	2	02	01	04	CONSÓRCIOS		
1	2	02	01	04	001	Empresa X	

1	2	02	01	05	(-) PROVISÃO PARA PERDAS		S		
1	2	02	01	05	001		A		
(-) Provisão para Ajuste ao Valor Realizável									
1	2	02	02	01	OUTROS INVESTIMENTOS		S		
1	2	02	02	01	BENS DE RENDA		S		
1	2	02	02	01	001		A		
1	2	02	02	01	Terrenos		A		
1	2	02	02	01	002		A		
1	2	02	02	01	Imóveis		A		
1	2	02	02	01	004		A		
Ajuste a Valor Justo - Terrenos									
Ajuste a Valor Justo - Imóveis									
1	2	03	IMOBILIZADO				S		
1	2	03	01	BENS DESTINADOS A USO			S		
1	2	03	01	01	TERRENOS		S		
1	2	03	01	01	001		A		
1	2	03	01	01	002		A		
1	2	03	01	01	003		A		
1	2	03	01	01	004		A		
Valor de Aquisição									
Reavaliações									
Ajuste Custo Atribuído									
(-) Ajuste ao Valor Realizável Terrenos									

1	2	03	01	02	PRÉDIOS	S
1	2	03	01	02	001	A
1	2	03	01	02	002	A
1	2	03	01	02	003	A
1	2	03	01	02	004	A
1	2	03	01	03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	S
1	2	03	01	03	001	A
1	2	03	01	03	002	A
1	2	03	01	03	003	A
1	2	03	01	03	004	A
1	2	03	01	04	VEÍCULOS	S
1	2	03	01	04	001	A
1	2	03	01	04	002	A
1	2	03	01	04	003	A
1	2	03	01	04	004	A
1	2	03	01	05	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	S
1	2	03	01	05	001	A
1	2	03	01	05	002	A
1	2	03	01	05	003	A
1	2	03	01	05	004	A

1	2	03	01	06		IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	S
1	2	03	01	06	001	Aquisição de Materiais	A
1	2	03	01	06	002	Serviços Contratados de Terceiros	A
1	2	03	01	06	003	Mão de Obra Própria	A
1	2	03	01	06	004	Encargos Sociais	A
<hr/>						(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	S
<hr/>						(-) DAC S/PRÉDIOS	S
1	2	03	02	01		(-) DAC s/Valor Aquisição Prédios	A
1	2	03	02	01	002	(-) DAC s/Reavaliações Prédios	A
1	2	03	02	01	003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído Prédios	A
<hr/>						(-) DAC S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS	S
1	2	03	02	02	001	(-) DAC s/Valor Aquisição M&U	A
1	2	03	02	02	002	(-) DAC s/Reavaliações M&U	A
1	2	03	02	02	003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído M&U	A
<hr/>						(-) DAC S/VEÍCULOS	S
1	2	03	02	03	001	(-) DAC s/Valor Aquisição Veículos	A
1	2	03	02	03	002	(-) DAC s/Reavaliações Veículos	A
1	2	03	02	03	003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído Veículos	A

1	2	03	02	04	(-) DAC S/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		S
1	2	03	02	04	001	(-) DAC s/Valor Aquisição Máq. Equipamentos	A
1	2	03	02	04	002	(-) DAC s/Reavaliações Máq. Equipamentos	A
1	2	03	02	04	003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído Máq. Equiptos.	A

1	2	04	INTANGÍVEL			S	
1	2	04	01	INTANGÍVEL			S
1	2	04	01	01	BENS INCORPÓREOS		S
1	2	04	01	01	001	Fundo de Comércio	A
1	2	04	01	01	002	(-) Ajuste ao Valor Recuperável F. Comércio	A
1	2	04	01	01	003	Marcas e Patentes	A
1	2	04	01	01	004	(-) Ajuste ao Valor Recuperável M. Patentes	A
1	2	04	01	01	005	Softwares	A
1	2	04	01	01	006	(-) Ajuste ao Valor Recuperável Softwares	A

1	2	04	01	02	(-) AMORTIZAÇÕES		S
1	2	04	01	02	001	(-) Amort. s/Fundo de Comércio	A
1	2	04	01	02	002	(-) Amort. s/Marcas e Patentes	A
1	2	04	01	02	003	(-) Amort. s/Softwares	A

PASSIVO						S
2 1 PASSIVO CIRCULANTE						S
2 1 01 OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO						S
2 1 01 01 OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO						S
2 1 01 01 01 FORNECEDORES DE MERCADORIAS						S
2 1 01 01 01 001	Fornecedor X					A
2 1 01 01 01 002	Fornecedor Y					A
FORNECEDORES SERVIÇOS – DANOS - RESTITUIÇÃO FROTA						S
2 1 01 01 02 001	Fornecedor X					A
2 1 01 01 02 002	Fornecedor Y					A
OUTROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS						S
2 1 01 01 03 001	Fornecedor X					A
2 1 01 01 03 002	Fornecedor Y					A
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES						S
2 1 01 01 04 001	Cliente X					A
2 1 01 01 04 002	Cliente Y					A

OBRIGAÇÕES SOCIAIS						S
2	1	01	01	05	001	INSS de Associados a Recolher
2	1	01	01	05	002	INSS de Não Associados a Recolher
2	1	01	01	05	003	INSS s/Folha Pagto a Recolher
2	1	01	01	05	004	FGTS a Recolher
2	1	01	01	05	005	Contribuições Assistenciais a Recolher
2	1	01	01	05	006	Contribuições Sindicais a Recolher
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS						S
2	1	01	01	06	001	ICMS a Recolher
2	1	01	01	06	002	ISSQN a Recolher
2	1	01	01	06	003	IRRF s/Trabalho Assalariado a Recolher
2	1	01	01	06	004	IRRF s/Trabalho Autônomo a Recolher
2	1	01	01	06	005	IRRF s/Soc. Civis a Recolher
2	1	01	01	06	006	IRRF s/Aluguéis a Recolher
2	1	01	01	06	007	COFINS a Recolher
2	1	01	01	06	008	PIS a Recolher
2	1	01	01	06	009	CSLL a Recolher
2	1	01	01	06	010	CSRF a Recolher
2	1	01	01	06	011	IRPJ a Recolher
2	1	01	01	06	012	Provisão IRPJ/CSLL sobre Ajuste Aval. Patrim.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS						S	
2	1	01	01	07	001	Salários a Pagar	A
2	1	01	01	07	002	Rescisões a Pagar	A
2	1	01	01	07	003	Pensão Alimentícia	A
OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS						S	
2	1	01	01	08	001	Repasso da Produção Cooperativa	A
2	1	01	01	08	002	Pensão Alimentícia	A
2	1	01	01	08	003	Seguro de Vida em Grupo	A
2	1	01	01	08	004	Sobras a Pagar	A
2	1	01	01	08	005	Capital a Restituir	A
2	1	01	01	08	006	Danos/Restituição Frota de Associados a Reembolsar	A
2	1	01	01	08	007	FundoReserva de Assist. ao Associado a Restituir	A
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS						S	
2	1	01	01	09	001	Refis	A
2	1	01	01	09	002	Paes	A
2	1	01	01	09	003	ISSQN Parcelamento	A

PROVISÕES TRABALHISTAS						S
2	1	01	01	10	001	Provisão p/Férias
2	1	01	01	10	002	Provisão p/13º Salário
2	1	01	01	10	003	Provisão p/Enc. Prev. s/Férias/13º Salário
2	1	01	01	10	004	Provisão p/FGTS s/Férias/13º Salário
INGRESSOS DIFERIDOS						S
2	1	01	01	11	001	Ingressos Transportes a Faturar
OUTRAS OBRIGAÇÕES						S
2	1	01	01	12	001	Comissões a Pagar
2	1	01	01	12	002	Aluguéis a Pagar
OBRIGAÇÕES DE FINANCIAMENTOS						S
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS						S
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS						S
2	1	02	01	01	001	Banco X
2	1	02	01	01	002	Banco Y

CHEQUES A COMPENSAR						S	
2	1	02	01	02		Banco X	A
2	1	02	01	02	002	Banco Y	A

FINANCIAMENTOS DO IMOBILIZADO						S	
2	1	02	01	03	001	Banco X	A
2	1	02	01	03	002	Banco Y	A

FINANCIAMENTOS DE SEGUROS						S	
2	1	02	01	04	001	Cia. Seguros X	A
2	1	02	01	04	002	Cia. Seguros Y	A

PASSIVO NÃO CIRCULANTE						S	
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO						S	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS						S	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS						S	
2	2	01	01	01	001	Refis	A
2	2	01	01	01	002	Paes	A
2	2	01	01	01	003	ISSQN Parcelamento	A

2	2	01	02	OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS			S	
2	2	01	02	OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS			S	
2	2	01	02	01	001 Fundo/Reserva de Assistência ao Associado		A	
2	2	01	02	01	002 Capital a Restituir		A	
2	2	01	03	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			S	
2	2	01	03	01	EMPRÉSTIMOS CAPITAL DE GIRO			S
2	2	01	03	01	001 Banco X		A	
2	2	01	03	01	002 Banco Y		A	
2	2	01	03	02	FINANCIAMENTOS DO IMOBILIZADO			S
2	2	01	03	02	001	Banco X		A
2	2	01	03	02	002	Banco Y		A
2	2	01	04	FORNECEDORES			S	
2	2	01	04	01	FORNECEDORES DE MERCADORIAS			S
2	2	01	04	01	001	Fornecedor X		A
2	2	01	04	01	002	Fornecedor Y		A

FORNECEDORES DE SERVIÇOS – DANOS / RESTITUIÇÃO FROTA						S
2	2	01	04	02	Fornecedor X	
2	2	01	04	02	Fornecedor Y	
OUTROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS						S
2	2	01	04	03	Fornecedor X	
2	2	01	04	03	Fornecedor Y	
OUTRAS OBRIGAÇÕES						S
PROVISÕES DE CONTINGÊNCIAS						S
2	2	01	05	01	Reclamatórias Trabalhistas	
2	2	01	05	01	Contingências Fiscais	
2	2	01	05	01	Contingências Cíveis	
PATRIMONIO LÍQUIDO						S
PATRIMONIO LÍQUIDO						S
CAPITAL SOCIAL REALIZADO						S
CAPITAL SOCIAL						S
2	3	01	01	01	Associados X	
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR						S
2	3	01	01	02	Associado X	

RESERVAS						S	
RESERVAS DE CAPITAL						S	
2	3	01	02	01	Doações e Subvenções		A
RESERVAS DE SOBRAS						S	
2	3	01	02	02	Reserva Legal		A
2	3	01	02	02	Reserva de Assistência Técnica Educ. Social		A
2	3	01	02	02	Reservas de Contingências		A
RESERVAS DE REAVALIAÇÕES						S	
2	3	01	02	03	Reavaliações de Terrenos		A
2	3	01	02	03	Reavaliações de Prédios		A
2	3	01	02	03	Reavaliações de Veículos		A
2	3	01	02	03	Reavaliações de Máquinas e Equipamentos		A
OUTRAS RESERVAS						S	
2	3	01	02	04	001	Reserva de Assistência aos Associados	A

2	3	01	03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL				S
2	3	01	03	01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			
2	3	01	03	01	Ajuste de Avaliação Patrimonial Terrenos			
2	3	01	03	01	(-) Provisões IRPJ/CSLL			
2	3	01	03	01	Ajuste de Avaliação Patrimonial Prédios			
2	3	01	03	01	(-) Provisões IRPJ/CSLL			
2	3	01	03	01	Ajuste de Avaliação Patrimonial Veículos			
2	3	01	03	01	(-) Provisões IRPJ/CSLL			
2	3	01	04	RESULTADO A DESTINAR				S
2	3	01	04	01	SOBRAS OU PERDAS A DISP. DA ASSEMBLEIA			
2	3	01	04	01	Sobras à Disposição da Assembleia			
2	3	01	04	01	(-) Perdas à Disposição da Assembleia			
2	3	01	04	02	SOBRAS OU PERDAS DO EXERCÍCIO			
2	3	01	04	02	Sobras do Exercício Corrente			
2	3	01	04	02	(-) Perdas do Exercício Corrente			

2	3	01	04	03	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO			S					
2	3	01	04	03	Lucro do Exercício Corrente			A					
2	3	01	04	03	Prejuízo do Exercício Corrente			A					
3	RESULTADO DO EXERCÍCIO							S					
3	1	RESULTADO DO ATO COOPERATIVO							S				
3	1	01	INGRESSOS BRUTOS							S			
3	1	01	01	INGRESSOS LÍQUIDOS							S		
3	1	01	01	01	INGRESSOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES							S	
3	1	01	01	01	Ingressos de Transportes de Cargas							A	
3	1	01	01	01	Ingressos de Transportes de Passageiros							A	
3	1	01	01	02	INGRESSOS DE SERVIÇOS							S	
3	1	01	01	02	Taxas Administrativas de Associados							A	
3	1	01	01	02	Taxas de Utilização de Insumos							A	
3	1	01	01	03	INGRESSOS DE VENDAS							S	
3	1	01	01	03	Ingressos Vendas / Repasse de Mercadorias a Vista							A	
3	1	01	01	03	Ingressos Vendas / Repasse de Mercadorias a Prazo							A	
3	1	01	01	03	(-) Devoluções de Ingressos de Vendas							A	

3	1	01	01	04		(-) DEDUÇÕES E IMPOSTOS INCIDENTES	S
3	1	01	01	04	001	(-) ICMS s/Ingressos de Vendas	A
3	1	01	01	04	002	(-) COFINS s/Faturamento	A
3	1	01	01	04	003	(-) PIS S/Faturamento	A
3	1	01	01	04	004	(-) ISSQN s/Serviços	A
3	1	01	01	04	005	(-) Devoluções de Ingressos de Vendas	A
3	1	01	01	04	006	(-) Serviços Cancelados	A
3	1	01	01	04	007	(-) Ajuste a Valor Presente	A
<hr/>							
3	1	02				CUSTOS OPERACIONAIS	S
3	1	02	01			CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	S
3	1	02	01	01		CUSTO DAS MERCADORIAS	S
3	1	02	01	01	001	Custo Mercadorias Fornecidas a Associados	A
<hr/>							
3	1	02	01	02		DISPÊNDIOS COM SERVIÇOS	S
3	1	02	01	02	001	Pagamentos a sócios PF	A
3	1	02	01	02	002	Pagamentos a sócios PJ	A

COM PESSOAL						S	
3	1	02	01	03	001	Remuneração Empregados	A
3	1	02	01	03	002	Indenizações Trabalhistas	A
3	1	02	01	03	003	Assistência Médica	A
3	1	02	01	03	004	Auxílio Transporte	A
3	1	02	01	03	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos	A
GERAIS						S	
3	1	02	01	04	001	Combustíveis e Lubrificantes	A
3	1	02	01	04	002	Depreciações	A
3	1	02	01	04	003	Manutenções e Conservações	A
3	1	02	01	04	004	Pedágio	A
3	1	02	01	04	005	Prêmios de Seguros de Carga	A
3	1	02	01	04	006	Serviços de Terceiros PF	A
3	1	02	01	04	007	Serviços de Terceiros PJ	A
3	1	02	01	04	008	Taxas Aduaneiras	A
3	1	02	01	04	009	Telefones	A
3	1	02	01	04	010	Uniformes e Materiais de Segurança	A
3	1	02	01	04	011	Viagens e Estadias	A
3	1	02	01	04	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos	A

3	1	03	DISPÊNDIOS OPERACIONAIS					S	
3	1	03	01	DISPÊNDIOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS					S
3	1	03	01	01	DISPÊNDIOS COM PESSOAL				
3	1	03	01	01	001	Pró-labore			A
3	1	03	01	01	002	Cédulas de Presença			A
3	1	03	01	01	003	Salários			A
3	1	03	01	01	004	13º Salário			A
3	1	03	01	01	005	Férias Gozadas			A
3	1	03	01	01	006	Adicional 1/3 Férias			A
3	1	03	01	01	007	Férias Indenizadas			A
3	1	03	01	01	008	Aviso Prévio			A
3	1	03	01	01	009	Encargos Previdenciários			A
3	1	03	01	01	010	Encargos c/FGTS			A
3	1	03	01	01	011	Pis s/Folha Pagto			A
3	1	03	01	01	012	Vale Transporte			A
3	1	03	01	01	013	Alimentação de Funcionários			A
3	1	03	01	01	014	Assistência Médica			A
3	1	03	01	01	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos			A

PROVISÕES						S
3	1	03	01	02	001	Provisão p/Férias
3	1	03	01	02	002	Provisão p/13º Salário
3	1	03	01	02	003	Provisão p/Enc. Prev. s/Férias/13º Salário
3	1	03	01	02	004	Provisão p/FGTS s/Férias/13º Salário
3	1	03	01	02	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos

54

DISPÊNDIOS GERAIS						S
3	1	03	01	03	001	Alugueis
3	1	03	01	03	002	Assinaturas Revistas e Jornais
3	1	03	01	03	003	Transportes
3	1	03	01	03	004	Consumo d'Agua
3	1	03	01	03	005	Dispêndios com Informática
3	1	03	01	03	006	Dispêndios com Veículos
3	1	03	01	03	007	Dispêndios Legais
3	1	03	01	03	008	Energia Elétrica
3	1	03	01	03	009	Comissões PF

3	1	03	01	03	010	Comissões PJ	A
3	1	03	01	03	011	Combustíveis e Lubrificantes	A
3	1	03	01	03	012	Depreciações	A
3	1	03	01	03	013	Honorários Profissionais PF	A
3	1	03	01	03	014	Honorários Profissionais PJ	A
3	1	03	01	03	015	Lanches e Refeições	A
3	1	03	01	03	016	Locações de Sistemas	A
3	1	03	01	03	017	Manutenção de Instalações	A
3	1	03	01	03	018	Manutenção de Máq. e Equipamentos	A
3	1	03	01	03	019	Material de Expediente	A
3	1	03	01	03	020	Material de Higiene e Limpeza	A
3	1	03	01	03	021	Prêmios de Seguros	A
3	1	03	01	03	022	Propaganda e Publicidade	A
3	1	03	01	03	023	Telefones	A
3	1	03	01	03	024	Viagens e Estadias	A
3	1	03	01	03	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos	A

DISPÊNDIOS TRIBUTÁRIOS						S
3	1	03	01	04		
3	1	03	01	04	001	IPTU
3	1	03	01	04	002	IPVA
3	1	03	01	04	003	IOF
3	1	03	01	04	004	Outros Impostos e Taxas
3	1	03	01	04	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos

DISPÊNDIOS FINANCEIROS						S
3	1	03	01	05		
3	1	03	01	05	001	Dispêndios c/Tarifas Bancárias
3	1	03	01	05	002	Juros de Mora
3	1	03	01	05	003	Descontos Concedidos
3	1	03	01	05	004	Juros sobre o Capital Social
3	1	03	01	05	005	Outros Encargos Financeiros
3	1	03	01	05	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos

INGRESSOS FINANCEIROS						S
3	1	03	01	06		
3	1	03	01	06	001	Juros Recebidos
3	1	03	01	06	002	Descontos Recebidos
3	1	03	01	06	003	Variações Monetárias Ativas
3	1	03	01	06	004	Variações Cambiais Ativas
3	1	03	01	06	099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos

OUTRAS PROVISÕES						S
3 1 03 01 07 001						Provisão p/Contingências Judiciais A
3 1 03 01 07 002						Provisão p/Contingências Trabalhistas A
3 1 03 01 07 003						Provisão p/Créd. Liquidação Duvidosa A
3 1 03 01 07 099						(-) Rateio p/Atos não cooperativos A
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS						S
OUTROS INGRESSOS/DISPÊNDIOS OPERACIONAIS						S
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS						S
3 1 04 01 001						Vendas de Bens do Imobilizado A
3 1 04 01 002						Venda de Investimentos A
3 1 04 01 003						Recuperação de Dispêndios A
3 1 04 01 004						Ingressos Eventuais A
3 1 04 01 005						Créditos Fiscais Extraordinários A
3 1 04 01 099						(-) Rateio p/Atos não cooperativos A
OUTROS DISPÊNDIOS OPERACIONAIS						S
3 1 04 01 02 001						Custo das Vendas de Bens do Imobilizado A
3 1 04 01 02 002						Custo Investimentos Baixados A
3 1 04 01 02 003						Dispêndios Eventuais A
3 1 04 01 02 099						(-) Rateio p/Atos não cooperativos A

3	2	RESULTADO DO ATO NÃO COOPERATIVO										S							
3	2	01	RECEITA BRUTA																
3	2	01	01	RECEITA LÍQUIDA															
3	2	01	01	01	RECEITA SERVIÇOS DE TRANSPORTES														
3	2	01	01	01	001	Serviços de Transportes de Cargas							A						
3	2	01	01	01	002	Serviços de Transportes de Passageiros							A						
<hr/>																			
3	2	01	01	02	RECEITA DE SERVIÇOS														
3	2	01	01	02	001	Locação de Bens							A						
3	2	01	01	02	002	Serviços Prestados							A						
<hr/>																			
3	2	01	01	03	RECEITA DE VENDAS														
3	2	01	01	03	001	Vendas de Mercadorias a Vista							A						
3	2	01	01	03	002	Vendas de Mercadorias a Prazo							A						
<hr/>																			
3	2	01	01	04	(-) DEDUÇÕES E IMPOSTOS INCIDENTES														
3	2	01	01	04	001	(-) ICMS s/Vendas e Serviços							A						
3	2	01	01	04	002	(-) COFINS s/Faturamento							A						
3	2	01	01	04	003	(-) PIS S/Faturamento							A						

3	2	01	01	04	004	(-) ISSQN s/Serviços	A
3	2	01	01	04	005	(-) Devoluções de Vendas	A
3	2	01	01	04	006	(-) Serviços Cancelados	A
3	2	01	01	04	007	(-) Ajuste a Valor Presente	A
<hr/>							
3	2	02	CUSTOS OPERACIONAIS				
3	2	02	01	CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS			
3	2	02	01	CUSTO DAS MERCADORIAS			
3	2	02	01	01	001	Custo Mercadorias Vendidas à Terceiros	A
<hr/>							
3	2	02	01	02	CUSTO DOS SERVIÇOS		
3	2	02	01	02	001	Pagamentos a Terceiros PF	A
3	2	02	01	02	002	Pagamentos a Terceiros PJ	A
3	2	02	01	02	003	INSS s/Serviços de Terceiros	A
<hr/>							
3	2	02	01	03	CUSTOS COM PESSOAL		
3	2	02	01	03	001	Salários	A
3	2	02	01	03	002	13º Salário	A
3	2	02	01	03	003	Férias Gozadas	A

3	2	02	01	03	004	Adicional 1/3 Férias	A
3	2	02	01	03	005	Férias Indenizadas	A
3	2	02	01	03	006	Aviso Prévio	A
3	2	02	01	03	007	Encargos Previdenciários	A
3	2	02	01	03	008	Encargos c/FGTS	A
3	2	02	01	03	009	Pis s/Folha	A
3	2	02	01	03	010	Vale Transporte	A
3	2	02	01	03	011	Alimentação de Funcionários	A
3	2	02	01	03	012	Assistência Médica	A

60

PROVISÕES						S	
3	2	02	01	04	001	Provisão p/Férias	A
3	2	02	01	04	002	Provisão p/13º Salário	A
3	2	02	01	04	003	Provisão p/Enc. Prev. s/Férias/13º Salário	A
3	2	02	01	04	004	Provisão p/FGTS s/Férias/13º Salário	A

CUSTOS GERAIS						S	
3	2	02	01	05	001	Combustíveis e Lubrificantes	A
3	2	02	01	05	002	Depreciações	A

3	2	02	01	05	003	Manutenções e Conservações	A
3	2	02	01	05	004	Pedágio	A
3	2	02	01	05	005	Prêmios de Seguros de Carga	A
3	2	02	01	05	006	Serviços de Terceiros PF	A
3	2	02	01	05	007	Serviços de Terceiros PJ	A
3	2	02	01	05	008	Taxas Aduaneiras	A
3	2	02	01	05	009	Telefones	A
3	2	02	01	05	010	Uniformes e Materiais de Segurança	A
3	2	02	01	05	011	Viagens e Estadias	A

3	2	03	DESPESAS OPERACIONAIS				S
3	2	03	DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS				S
3	2	03	DESPESAS COM PESSOAL				S
3	2	03	01	01	001	Pró-Labore	A
3	2	03	01	01	002	Cédulas de Presença	A
3	2	03	01	01	003	Salários	A
3	2	03	01	01	004	13º Salário	A
3	2	03	01	01	005	Férias Gozadas	A
3	2	03	01	01	006	Adicional 1/3 Férias	A

3	2	03	01	01	007	Férias Indenizadas	A
3	2	03	01	01	008	Aviso Prévio	A
3	2	03	01	01	009	Encargos Previdenciários	A
3	2	03	01	01	010	Encargos c/FGTS	A
3	2	03	01	01	011	Encargos Sociais	A
3	2	03	01	01	012	Pis s/Folha Pagto	A
3	2	03	01	01	013	Vale Transporte	A
3	2	03	01	01	014	Alimentação de Funcionários	A
3	2	03	01	01	015	Assistência Médica	A

62

3	2	03	01	02		DESPESAS GERAIS	S
3	2	03	01	02	001	Alugueis	A
3	2	03	01	02	002	Assinaturas Revistas e Jornais	A
3	2	03	01	02	003	Transportes	A
3	2	03	01	02	004	Consumo d'Agua	A
3	2	03	01	02	005	Despesas com Informática	A
3	2	03	01	02	006	Despesas com Veículos	A
3	2	03	01	02	007	Despesas Legais	A
3	2	03	01	02	008	Energia Elétrica	A

3	2	03	01	02	009	Comissões PF	A
3	2	03	01	02	010	Comissões PJ	A
3	2	03	01	02	011	Combustíveis e Lubrificantes	A
3	2	03	01	02	012	Depreciações	A
3	2	03	01	02	013	Honorários Profissionais PF	A
3	2	03	01	02	014	Honorários Profissionais PJ	A
3	2	03	01	02	015	Lanches e Refeições	A
3	2	03	01	02	016	Locações de Sistemas	A
3	2	03	01	02	017	Manutenção de Instalações	A
3	2	03	01	02	018	Manutenção de Máq. e Equipamentos	A
3	2	03	01	02	019	Material de Expediente	A
3	2	03	01	02	020	Material de Higiene e Limpeza	A
3	2	03	01	02	021	Prêmios de Seguros	A
3	2	03	01	02	022	Propaganda e Publicidade	A
3	2	03	01	02	023	Telefones	A
3	2	03	01	02	024	Viagens e Estadias	A
DESPESAS TRIBUTÁRIAS						S	
3	2	03	01	03	001	IPTU	A

3	2	03	01	03	002	IPVA	A
3	2	03	01	03	003	IOF	A
3	2	03	01	03	004	Outros Impostos e Taxas	A

3	2	03	01	04	DESPESAS FINANCEIRAS		S
3	2	03	01	04	001	Despesas c/Tarifas Bancárias	A
3	2	03	01	04	002	Juros de Mora	A
3	2	03	01	04	003	Descontos Concedidos	A
3	2	03	01	04	004	Juros sobre o Capital Social	A
3	2	03	01	04	005	Outros Encargos Financeiros	A

3	2	03	01	05	RECEITAS FINANCEIRAS		S
3	2	03	01	05	001	Juros Recebidos	A
3	2	03	01	05	002	Descontos Recebidos	A
3	2	03	01	05	003	Rendas c/Aplicações Financeiras	A
3	2	03	01	05	004	Variações Monetárias Ativas	A
3	2	03	01	05	005	Variações Cambiais Ativas	A

OUTRAS PROVISÕES						S
3 2 03 01 06 001						Provisão p/Contingências Judiciais A
3 2 03 01 06 002						Provisão p/Contingências Trabalhistas A
3 2 03 01 06 003						Provisão p/Créd. Liquidação Duvidosa A
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS						S
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS						S
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS						S
3 2 04 01 01 001						Vendas de Bens do Imobilizado A
3 2 04 01 01 002						Venda de Investimentos A
3 2 04 01 01 003						Recuperação de Despesas A
3 2 04 01 01 004						Receitas Eventuais A
3 2 04 01 01 005						Créditos Fiscais Extraordinários A
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS						S
3 2 04 01 02 001						Custo das Vendas de Bens do Imobilizado A
3 2 04 01 02 002						Custo Investimentos Baixados A
3 2 04 01 02 003						Despesas Eventuais A

4.3. PREMISSAS BÁSICAS DE CONTABILIZAÇÃO E DIRETRIZES CONTÁBEIS

4.3.1. SISTEMA PATRIMONIAL

Sistema	1	ATIVO				
Grupo do Sistema	1	1	ATIVO CIRCULANTE			
Sub grupo do Sistema	1	1	01	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Grupo de Contas	1	1	01	01	BENS NUMERÁRIOS	
	1	1	02	CRÉDITOS DE OPERAÇÕES		
	1	1	02	01	CONTAS A RECEBER	
	1	1	02	02	CARTÕES DE CRÉDITO	
	1	1	02	03	ADIANTAMENTOS	
	1	1	02	04	ESTOQUES	
	1	1	02	05	CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS	
	1	1	02	06	APLICAÇÕES A PRAZO FIXO	
	1	1	02	07	CRÉDITOS DIVERSOS	
<hr/>						
	1	2	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
	1	2	01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
	1	2	01	01	CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS	

1	2	01	02	APLICAÇÕES A PRAZO FIXO
1	2	01	03	VALORES A RECEBER
1	2	01	04	DEPÓSITOS JUDICIAIS
1	2	01	05	DISPÊNDIOS ANTECIPADOS
1	2	02		INVESTIMENTOS
1	2	02	01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES
1	2	02	02	OUTROS INVESTIMENTOS
1	2	03		IMOBILIZADO
1	2	03	01	BENS DESTINADOS A USO
1	2	03	02	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS
1	2	04		INTANGÍVEL
1	2	04	01	INTANGÍVEL
Sistema	2			PASSIVO
Grupo do Sistema	2	1		PASSIVO CIRCULANTE
Sub grupo do Sistema	2	1	01	OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO
Grupo de Contas	2	1	01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO
	2	1	02	OBRIGAÇÕES DE FINANCIAMENTOS
	2	1	02	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

2	2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
2	2	01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO				
2	2	01	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
2	2	01	02	OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS			
2	2	01	03	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
2	2	01	04	FORNECEDORES			
2	2	01	05	OUTRAS OBRIGAÇÕES			
2	3	PATRIMONIO LÍQUIDO					
2	3	01	PATRIMONIO LÍQUIDO				
2	3	01	01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
2	3	01	02	RESERVAS			
2	3	01	03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			
2	3	01	04	RESULTADO A DESTINAR			

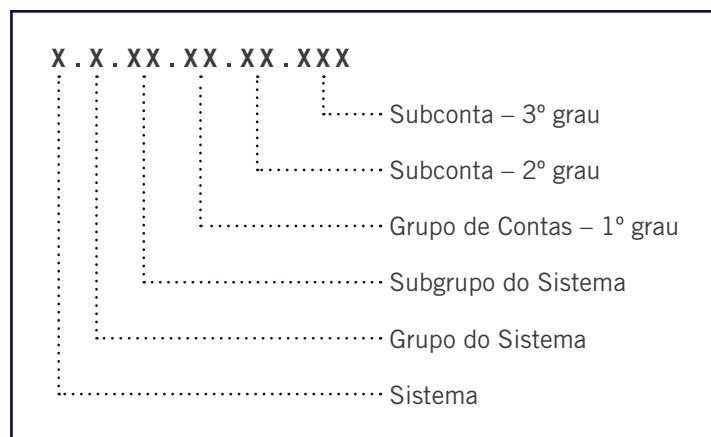
4.3.2. SISTEMA DE RESULTADOS

Sistema	3	RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Grupo do Sistema	3	1	RESULTADO DO ATO COOPERATIVO			
Sub grupo do Sistema	3	1	01	INGRESSOS BRUTOS		
Grupo de Contas	3	1	01	01	INGRESSOS LÍQUIDOS	
	3	1	02	CUSTOS OPERACIONAIS		
	3	1	02	01	CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	
	3	1	03	DISPÊNDIOS OPERACIONAIS		
	3	1	03	01	DISPÊNDIOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
	3	1	04	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		
	3	1	04	01	OUTROS INGRESSOS/DISPÊNDIOS OPERACIONAIS	
	3	2	RESULTADO DO ATO NÃO COOPERATIVO			
	3	2	01	RECEITA BRUTA		
	3	2	01	01	RECEITA LÍQUIDA	
	3	2	02	CUSTOS OPERACIONAIS		
	3	2	02	01	CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	
	3	2	03	DESPESAS OPERACIONAIS		
	3	2	03	01	DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	
	3	2	04	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		
	3	2	04	01	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	

4.4. ESTRUTURA DA CONTA CONTÁBIL

No plano de contas que integra este manual, a estrutura de cada conta é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título das contas), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 11 (onze) dígitos, como segue:

O nível de 1º grau ou Grupo de Contas, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. Os níveis de 2º e 3º Graus ou Subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar ou razão analítico.



Instruções contábeis



5.1. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

A “**alocação de custos e despesas**” se refere a prática de efetuar um rateio dos gastos de um centro de custo para outros. Para este fim, cada cooperativa deve elaborar critérios específicos para o rateio, levando em consideração as suas particularidades e a necessidade da informação a nível gerencial.

Dificilmente um único padrão deverá atender a realidade do contexto operacional de todas as entidades, porém, algumas premissas básicas devem ser consideradas na segregação e alocação dos gastos gerais para os demais centros de custos ou atividades.

No contexto das cooperativas do ramo de transportes de cargas e ou de passageiros, as **atividades operacionais** podem ser **relacionadas e segregadas como:**

- Transporte de carga;
- Transporte de passageiros;
- Armazenamento;
- Comercialização de insumos (peças, combustíveis, etc.), e
- Outras.

O grau de abertura analítica destas atividades deve depender da complexidade operacional de cada cooperativa e, portanto, cada sociedade deve levar em consideração as suas particularidades e o contexto de suas atividades.

Recomenda-se que, inicialmente, apenas os gastos não identificáveis devem ser objeto de rateio. Ou seja, todos os custos, dispêndios e despesas que podem ser alocados diretamente para cada atividade não devem compor a base para definição do critério de rateio.

A partir da definição das rubricas contendo os gastos gerais, a cooperativa precisa definir os critérios de alocação para cada atividade. Os **gastos** que usualmente são considerados como **gerais**

são, por exemplo: as despesas administrativas como honorários da administração, setores administrativos (comercial, financeiro, contábil), despesas gerais e administrativas, entre outros.

Alguns **exemplos** de **critérios de rateio** são:

- Proporcionalidade dos ingressos e das receitas;
- Número de funcionários alocados em cada centro de custo;
- Custos e dispêndios operacionais de cada atividade, entre outros.

Porém, a particularidade da atividade deve ser considerada sobretudo. Por exemplo, uma atividade com um faturamento mais representativo e que tenha uma complexidade operacional menor não deve carregar tantos gastos indiretos quanto uma atividade que, mesmo tendo um faturamento menor, tenha uma complexidade operacional maior.

5.2. MARCOS REGULATÓRIO DA PADRONIZAÇÃO CONTÁBIL

5.2.1. LEI Nº 11.638/2007

A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, alterou o modelo contábil² brasileiro, onde se destacam os seguintes aspectos:

- a] **Definiu nova estrutura para o balanço patrimonial**, estabelecendo dois grandes grupos para o ativo: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante. E também dois grupos para o passivo: Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, além do grupo do Patrimônio Líquido. No balanço patrimonial foi extinto o grupo de Resultados de Exercícios Futuros.

.....
² A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 alterou o modelo contábil brasileiro, regido pela Lei nº 6.404/1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm

- b] **Instituiu a demonstração** contábil chamada Demonstração do **Fluxo de Caixa (DFC)**, obrigatória para todas as entidades que possuem patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, e recomendável para todas as pessoas jurídicas.
- c] **Também instituiu a Demonstração do Valor Adicionado (DVA)**, obrigatório somente para as companhias de capital aberto.
- d] **Extinguiu a Demonstração de Origem a Aplicação de Recursos (DOAR).**
- e] **Determinou a convergência** da contabilidade brasileira às **normas contábeis internacionais (IFRS)**.

Estas alterações, em especial com relação à adoção do modelo contábil internacional, atingem diretamente a contabilidade das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, como será explicado ao longo do Manual.

5.2.2. LEI Nº 12.973/2014

O **regime tributário de transição³ (RTT)** foi instituído com o objetivo de **manter a neutralidade tributária** em **relação** às **mudanças de práticas contábeis** decorrentes da adoção das novas normas contábeis. Como consequência, a Receita Federal do Brasil (RFB) instituiu o **Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT)**, que teve a **função** transitória de **demonstrar**, perante o fisco, os **ajustes** realizados no resultado contábil para **apuração** do **resultado fiscal**.

O **regime tributário de transição⁴** foi **revogado**, sendo instituído o **tratamento tributário** específico a ser dispensado aos ajustes decorrentes da **mudança de práticas contábeis** pela adoção dos **padrões internacionais da contabilidade**.

Os **ajustes⁵ contábeis passíveis de tratamento tributário especial somente** poderão ser **excluídos** da tributação se forem **evidenciados** contabilmente em **subcontas do ativo ou do passivo⁶**.

Se não houver o destaque desses ajustes na contabilidade, decorrentes da mudança das práticas contábeis, os custos e despesas tornam-se indedutíveis, sendo exigível a tributação das receitas.

É necessário implantar **sistemas de controle dos valores vinculados às subcontas distintas para garantir a correta evidenciação dos montantes e valores a serem apresentados à tributação**.

5.2.3. ITG 2004

A **norma contábil** que disciplina a prática e as questões contábeis **peculiares** das sociedades **cooperativas** é a **ITG 2004**, de 29 de novembro de 2017, que orienta para a necessária **evidenciação** de registro contábil do **ato cooperativo** e para outros procedimentos não comuns aos demais modelos societários, estabelecendo, também, a nomenclatura apropriada para os registros.

Assim, as cooperativas de transporte de cargas e de passageiros devem aplicar a norma contábil ITG 2004.

.....
⁴ Lei nº 12.973, de 14 de maio de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm

⁵ Ibidem.

⁶ Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#1706802>

.....
³ Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que instituiu o regime tributário de transição. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm

Além disso, as cooperativas também devem observar conjuntamente todas as demais Normas Brasileiras de Contabilidade publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, naquilo que couber sobre cada fato econômico-financeiro ocorrido, uma vez que a **ITG 2004** trata dos **aspectos específicos da contabilidade de cooperativa não previstos nas normas completas** (NBCs TG) e na NBC TG 1000, **não sendo exaustiva** em relação ao conjunto de normas de contabilidade que as cooperativas devem observar⁷.

As cooperativas classificadas como “empresas de grande porte”⁸ e ou sujeitas às normas reguladas pelo **BACEN, ANS e ANEEL** (A regulação destas agências não atinge as cooperativas de transporte)^{9/10} estão obrigadas a adotar as normas gerais de

74

.....
7 DICKEI, Dorly; et all. Aspectos contábeis e tributários relevantes nas sociedades cooperativas. Porto Alegre: 2019.

8 Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. - Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm

9 Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001. “As atividades de transporte de cargas e de passageiros exercidas pelas cooperativas de Transporte de Cargas e de Passageiros são reguladas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10233.htm

10 Manual Operacional para Cooperativas de Transportes de Cargas e de Passageiros, OCB, 2020: “As cooperativas de transporte podem ter atividades específicas que executem controladas e ou compulsoriamente autorizadas por outras agências como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no caso de serviços de transporte de medicamentos ou alimentos, por exemplo,, entre outras possibilidades,

contabilidade, representadas pelo **conjunto completo das NBCs TG** não podendo, **adotar a NBC TG 1000**.

As demais cooperativas de transporte de cargas e de passageiros (Não classificadas como de grande porte) podem adotar as normas completas de Contabilidade de forma facultativa, estando, porém, sujeitas obrigatoriamente à adoção da **NBC TG 1000**, que é o caso, em geral, das cooperativas de transporte de cargas e de passageiros.

5.2.3.1. DEFINIÇÕES E APlicABILIDADE DA ITG 2004

Os montantes e valores que fazem parte da movimentação econômico-financeira decorrente do **ato cooperativo** são definidos como **ingressos** (receitas por conta de cooperados) e **dispêndios** (custos e despesas por conta de cooperados).

Aqueles valores e montantes que fazem parte da movimentação econômico-financeira decorrente **ato não cooperativo** correspondem exatamente a **receitas, custos e despesas**.

O **ato cooperativo** é aquele de interesse econômico do cooperado conforme definido em legislação¹¹ própria, sendo que, na cooperativa de transporte, haja a participação ativa do cooperado na atividade e na disponibilização do veículo utilizado nas operações da sociedade.

Os **fundos** que devem ser **constituídos** pelas cooperativas **compulsoriamente**¹² são denominados “**Reservas**”.

.....
não se submetendo institucionalmente ou suas atividades, em hipótese alguma, à regulação do BACEN (Banco Central do Brasil), da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), justamente pela natureza de suas operações.” Disponível em: <http://manuais.brasilcooperativo.coop.br/>

11 Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm

12 Ibidem

De acordo com a norma contábil, o **Fundo de Reserva** previsto em lei¹³ é denominado de **Reserva Legal**, e o **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES)** é denominado de **Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES)**.

Assim, para adaptação e adequação da terminologia dos fundos compulsórios entre a lei e a norma contábil, serão utilizados padronizadamente neste manual os termos “**Reserva Legal**”, e “**Fundo/Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES/RATES)**”.

A “Demonstração do Resultado do Exercício” é **denominada Demonstração de Sobras ou Perdas**.

A **escrituração contábil** é **obrigatória** e deve ser realizada de forma **segregada** em **ato cooperativo** e **ato não cooperativo**, por **atividade, produto ou serviço**.

A apuração do resultado evidenciada dessa forma segregada, através da **Demonstração de Sobras ou Perdas**, favorece e possibilita:

- A correta apuração dos tributos incidentes sobre as operações, atendendo as exigências fiscais.
- O estabelecimento das condições que levam ao adequado rateio das sobras ou perdas na proporção direta das operações de cada cooperado, atendendo as demandas exigidas na dimensão societária.

Os demais aspectos relacionados à aplicabilidade e definições da norma contábil serão tratados em outros capítulos, juntamente com itens específicos vinculados, neste manual.

O **Plano de Contas** aqui apresentado e recomendado para adoção às cooperativas e Transporte de Cargas e de Passageiros, contempla o atendimento aos dispositivos legais e normativos aplicáveis e incidentes.

.....

13 Ibidem

5.3. ASPECTOS ESPECÍFICOS DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

5.3.1. ATOS COOPERATIVOS

Um dos grandes desafios da Contabilidade nas cooperativas em geral e, de forma especial nas cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, é a atividade de apuração correta do resultado do ato cooperativo em separado dos demais resultados, por duas razões¹⁴ básicas:

- a] O resultado das operações do ato cooperativo, quando positivo, é excluído da tributação para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. Quando negativo, deve ser adicionado ao resultado do exercício para a apuração do resultado tributável, evidenciando-se tal ajuste através da escrituração contábil fiscal (ECF).
- b] O ganho líquido das operações com terceiros deve ser destinado integralmente ao FATES/RATES¹⁵.

O Plano de Contas, ora, apresentado, contempla igual e claramente a segregação dos resultados dos “atos cooperativos” e dos “atos não cooperativos”. Há previsão para a segregação das receitas/ingressos, dos custos/dispêndios, bem como das despesas e dos dispêndios operacionais, de forma que, através do sistema contábil, seja possível apurar os resultados em separado¹⁶.

A **definição legal de ato cooperativo**¹⁷ é:

.....
14 O objetivo desta abordagem não é o tratamento de questões tributárias, mas, sim, com enfoque apenas contábil.

15 Artigo 87º da Lei nº 5.764/1971.

16 Exigências do Fisco e disposições da Lei nº 5.764/1971.

17 Lei 5.764/1971.

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Teoricamente, a definição do ato cooperativo é clara. No entanto, na prática, algumas operações suscitam dúvidas quanto à correta classificação contábil.

Por exemplo, o ato cooperativo ocorre:

- a] Transportes de cargas ou de passageiros realizados por veículos dos associados das cooperativas;

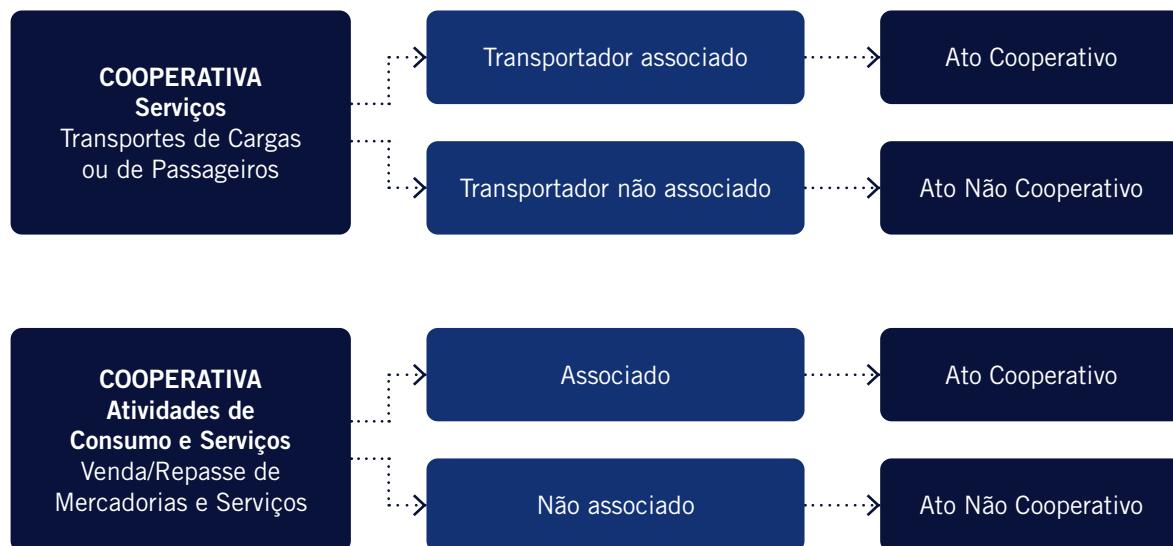
- b] Serviços de manutenção dos veículos dos sócios, realizados pelas cooperativas em oficinas próprias ou terceirizadas;
c] Fornecimento pela cooperativa de peças, combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos dos seus associados;

Quando a cooperativa executa **com terceiros** (Não associados) as **operações** inerentes ao objeto social, está realizando **atos não cooperativos**.

Para haver o ato cooperativo, em uma extremidade da operação, seja como prestador dos serviços ou consumidor dos bens e serviços, deve estar presente o associado.

Em síntese, **o ato cooperativo corresponde à realização do objeto social da cooperativa, tendo como “cliente” o associado.**

76



5.3.2. ATOS NÃO COOPERATIVOS

Os **atos não cooperativos** são descritos como os **eventos** previstos em lei¹⁸ em que as cooperativas realizam **operação de negócios ou de serviços, dentro dos seus objetivos sociais**, da qual **não participa** direta ou indiretamente os seus respectivos associados¹⁹.

Os atos não cooperativos são os ato jurídicos legítimos **realizados pelas cooperativas**, inerente às suas atividades, **com terceiros**, estranhos ao quadro social.

As cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica pagarão o imposto calculado unicamente sobre os resultados positivos das suas operações²⁰.

A partir de janeiro de 1993, o Imposto de Renda e adicional das pessoas jurídicas, inclusive das equiparadas, das sociedades civis em geral, das sociedades cooperativas, **em relação aos resultados obtidos em suas operações ou atividades estranhas as suas finalidades**, será devido mensalmente na medida em que os lucros forem sendo auferidos²¹.

Isso, na **prática, amplia a base de cálculo do imposto nas cooperativas²², excluindo** da incidência somente o resultado direto

.....
18 Os atos não cooperativos são previstos na Lei nº 5.764/1971: (...) Art. 85. As cooperativas agropecuárias e de pesca poderão adquirir produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das cooperativas que as possuem. Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei. (...)

19 Art. 85 e 86 da Lei nº 5.764/1971.

20 Artigos 85, 86 e 88, da Lei nº 5.764/1971.

21 Art. 1º, da lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8541.htm

22 Art. 1º, da lei nº 8.541/1992, inserido no art. nº 194 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. (RIR/2018). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>

das **operações** entre as cooperativas e os seus **associados**²³.

A Coordenação do Sistema de Tributação definiu²⁴ que a base de cálculo do Imposto de Renda será determinada segundo **escrituração contábil** que apresente destaque das receitas tributárias e dos correspondentes custos, das despesas e dos encargos, e, na sua falta, mediante arbitramento, em conformidade com os critérios facultados pela legislação fiscal.

Exemplos de situações em que ocorre a realização de atos não cooperativos, no caso das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros:

- a] **Transportes de cargas ou de passageiros**, realizados por veículos de **terceiros** (não associados). Ocorre quando a cooperativa contrata os serviços de transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam associados (**subcontratação**);
- b] **Fornecimento de peças, combustíveis e lubrificantes** (Insumos) para abastecimento e uso em veículos de **terceiros** (Não associados);
- c] Prestação de serviços de **manutenção** dos **veículos** de **terceiros** (Não associados);
- d] **Recebimento de aluguéis** de bens móveis ou imóveis, inclusive no caso de armazenagem de produtos ou mercadorias de clientes, mesmo que tais produtos ou mercadorias sejam transportados pelos associados;
- e] **Aplicações financeiras** realizadas em Bancos ou Cooperativas de Crédito, ainda que os recursos aplicados sejam advindos de capital integralizado pelos sócios ou de ou-

.....
gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm

23 Art. nº 79 da Lei nº 5.764/1971.

24 Parecer Normativo nº 38/1980. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=67101>

tras operações ligadas ao objeto social, decorrentes de operações com os associados.

5.3.3. REGISTRO CONTÁBIL – SEGREGAÇÃO ENTRE OS ATOS COOPERATIVOS E OS ATOS NÃO COOPERATIVOS - EXIGIBILIDADE

A **movimentação econômico-financeira** das cooperativas de transporte de cargas e de passageiros deve ser **evidenciada segregadamente em ato cooperativo e ato não cooperativo** na composição do resultado de cada exercício, junto à **Demonstração de Sobras e Perdas**, apresentando, conjuntamente, os resultados apurados por **atividade, produto ou serviço**^{25/26}.

É exigível a **segregação das receitas, custos e despesas**²⁷, oriundas das atividades **estranhas ao ato cooperativo**, para que o resultado dessas atividades seja corretamente apurado, visando atendimento das normas que incidem sobre os campos **societário e fiscal**.

É necessário demonstrar as **transações**, contemplando **associados e não associados, ingressos, receitas, repasses, dispendios, custos, despesas**, tudo desdobrado conforme a própria natureza, inclusive, **fundos e reservas, perdas e juros sobre o capital social integralizado**. Se não forem discriminadas em demonstrações próprias, devem ser **apresentadas em quadros de composição com saldos**, junto às **notas explicativas**²⁸.

O registro contábil segregado entre os **atos cooperativos e os atos não cooperativos** produz **efeitos tributários**, pois as socie-

dades **cooperativas** que obedecerem ao disposto na legislação pertinente **pagarão o imposto calculado unicamente sobre os resultados positivos** decorrentes dos **atos não cooperativos**²⁹.

E, também por isso, as **transações com terceiros** (não associados) devem ser **contabilizadas destacadamente**, de maneira que permita elaborar adequadamente os cálculos das receitas que estarão sujeitas à incidência dos tributos.

Para tanto, a cooperativa deve, originariamente, utilizar o **Plano de Contas** estruturado especialmente para atender a necessária **segregação** dos resultados decorrentes dos **atos cooperativos** e dos **atos não cooperativos**, de acordo com as normas aplicáveis.

5.3.4. JUROS SOBRE O CAPITAL SOCIAL

As sociedades cooperativas podem remunerar o capital dos cooperados com juros de até 12% ao ano³⁰, no limite das sobras apuradas no exercício, e, se forem apuradas³¹. Em caso de prejuízo ou perdas, não haverá remuneração do capital social.

O Regulamento do Imposto de Renda³² estabelece que “**são dedutíveis os juros pagos pelas cooperativas a seus associados**, de até doze por cento (12%) ao ano **sobre o capital integralizado**”.

.....
29 Artigos 85, 86 e 88, da Lei nº 5.764/1971.

30 É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada (§ 3º do art. nº 24 da Lei nº 5.764/1971).

31 Resolução nº 18/1978, do Conselho Nacional do Cooperativismo (CNC). Disponível em: <http://www.fenatracoop.com.br/site/wp-content/uploads/2009/03/Resolu%C3%A7%C3%B5es-do-Conselho-Nacional-de-Cooperativismo.pdf>

32 Art. 357, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. (Regulamento do Imposto de Renda – RIR/2018). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm

A **Receita Federal** impõe que a **dedutibilidade dos juros** ocorre quando a **despesa for registrada**. Portanto, a **redução do lucro** tributável ocorre por ocasião do **registro** contábil dos **juros** na conta de **despesa**, com contrapartida em conta ou subconta do Passivo (Direito de crédito do associado)³³.

A lei³⁴ define que: “São admitidos como despesa os juros de até doze por cento (12%) ao ano sobre o capital, pagos pelas cooperativas, de acordo com a legislação em vigor.

A **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**³⁵ define que os **juros pagos** ou **creditados** pelas companhias abertas, a título de **remuneração do capital próprio** na forma da lei³⁶, devem, por **analogia**, ter o **mesmo tratamento contábil** atribuído ao **dividendo**.

Em síntese, os **juros** sobre o **capital social** pagos pelas **cooperativas** aos seus associados são muito diferentes daqueles das sociedades de capital. Por isso, a **contabilização também é diferente**.

Basicamente, os **fatos que determinam** a forma específica de **contabilização** dos **juros sobre o capital social** pagos pelas cooperativas aos seus associados são:

.....
33 Art. 1º, da Instrução Normativa SRF nº 41, de 22 de abril de 1998. “Para efeito do disposto no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, considera-se creditado, individualizadamente, o valor dos juros sobre o capital próprio, quando a despesa for registrada na escrituração contábil da pessoa jurídica, em contrapartida a conta ou subconta de seu passivo exigível, representativa de direito de crédito do sócio ou acionista da sociedade ou do titular da empresa individual.” Disponível em: <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:ministerio.fazenda;secretaria.receita.federal:instrucao.normativa:1998-04-22;41>

34 § único, do Art. 49º, da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4506.htm - e Art. 24º, § 3º, da Lei nº 5.764/1971.

35 Deliberação CVM nº 683, de 30 de agosto de 2012. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deliberacoes/anexos/0600/deli683.pdf>

36 Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm

- A dedutibilidade dos juros sobre o capital social pagos aos associados, considerando-se os montantes dos resultados dos atos cooperativos e dos atos não cooperativos, indica que o rateio proporcional desses encargos é exigível para evidenciação dos valores deduzidos de cada montante (Atos Cooperativos e Atos Não Cooperativos) e dos resultados apurados, respectivamente.
- A apuração do resultado tributável demanda a segregação dos atos cooperativos e dos atos não cooperativos; e,
- Somente o resultado dos atos não cooperativos é sujeito à incidência tributária de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

E as **razões** técnicas para **contabilizar os juros como despesas**, são:

- O RIR/2018 orienta a contabilização em despesa operacional;
- Lançando os juros em despesas, na proporcionalidade da produção ou serviços de associados (Ato cooperativo) e terceiros (Ato não cooperativo), será reduzida a base de cálculo do IRPJ e CSLL, pagando-se menos impostos de forma legítima;
- O resultado das operações com terceiros a ser destinado ao FATES/RATES será menor, já que, caso os juros sobre o capital sejam deduzidos exclusivamente das sobras (não lançados em despesas), seriam suportados apenas pelos associados, ou seja, seriam integralmente deduzidos das sobras líquidas;
- A base de cálculo das destinações legais e estatutárias, em relação ao resultado das operações com associados, também será menor. Se os juros forem lançados junto com as destinações do resultado, a sobra líquida à disposição da AGO ficará menor.

Em decorrência disso e de outras particularidades das sociedades cooperativas, para fins de **dedutibilidade**, para **garantir a padronização** e a aplicação da melhor **técnica contábil**, a contabilização dos encargos com os **juros pagos** aos seus associados sobre o **capital social exige**:

- O **rateio** entre os resultados apurados decorrentes do **ato cooperativo (dispêndios)** e do **ato não cooperativo (despesas)**;
- A **não contabilização** desses **juros** como **destinação** das **sobras líquidas** do exercício; e,
- O **registro** contábil dos **juros** pagos em **conta de despesas/ dispêndios** antes das **destinações** estatutárias.

As cooperativas podem constituir **provisão mensal de juros** sobre o capital social, independentemente da **apuração** de **sobras** no balanço anual e, caso **não** reconheça **sobras** para a **remuneração** dos juros sobre o capital social no balanço, a **provisão deverá ser revertida**.

As **informações** sobre os **juros** pagos sobre o capital social devem ser **registradas** junto às **notas explicativas**, observadas prescrições constantes nos respectivos Estatutos Sociais³⁷.

5.3.5. DESTINAÇÃO DAS SOBRAS: FUNDOS/RESERVAS OBRIGATÓRIOS

As sociedades cooperativas são obrigadas³⁸ a constituir as seguintes reservas legais que são **indivisíveis**³⁹ entre os cooperados, mesmo em caso de liquidação das sociedades:

.....
37 Letra "d" do item 24 da ITG 2004.

38 Lei nº 5.764/1971.

39 Inc. VIII, do Art. 4º, da Lei 5.764/1971.

a] **Fundo de Reserva**⁴⁰, constituído de, no mínimo, 10% das sobras líquidas do exercício;

b] **Fundo/Reserva⁴¹ de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES/RATES)**, constituído de, no mínimo, 5% das sobras líquidas do exercício. A totalidade do lucro das operações com terceiros (Atos Não Cooperativos) deve ser destinada ao FATES/RATES, inclusive os resultados oriundos de participações em sociedades não cooperativas⁴².

O **estatuto social da cooperativa poderá prever a constituição de outros fundos/reservas**, além destes legalmente previstos.

A **assembleia geral** também poderá:

- Ao destinar as sobras líquidas, **criar outros fundos/reservas**, independentemente daqueles previstos no estatuto social da cooperativa;
- Destinar os **ganhos** líquidos decorrentes das **aplicações financeiras**, caso não haja previsão estatutária para essa **destinação**⁴³.

As **destinações às reservas** legais e estatutárias devem ocorrer na **data do balanço**, para que o **saldo** líquido apurado corresponda exatamente ao **valor a ser destinado** pela **assembleia geral**.

.....
40 Fundos constituídos de sobras líquidas, previstos na legislação ou no estatuto social, nesta interpretação, são denominados Reservas (ITG 2004, de 24 de novembro de 2017).

41 Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES) (ITG 2004, de 24 de novembro de 2017). Neste manual, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) será denominado FATES/RATES (Fundo/Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social).

42 Art. nº 85, 86, 87 e 88 da Lei nº 5.764/1971.

43 Resolução CNC nº 29, de 13 de fevereiro de 1986. Disponível em: <http://www.fenatracoop.com.br/site/wp-content/uploads/2009/03/Resolu%C3%A7%C3%A7%C3%B5es-do-Conselho-Nacional-de-Cooperativismo.pdf> - Item 10, da ITG 2004.

5.3.5.1. REGISTRO CONTÁBIL PELA UTILIZAÇÃO DO FATES/RATES

Os **gastos** com **atividades custeadas** pelos recursos do **FATES/RATES** devem ser **registrados**, pelo regime de **competência**, em contas de **resultado e reconhecidos** no **resultado do exercício**, podendo ser absorvidos pela conta do **FATES/RATES⁴⁴** junto ao **Patrimônio Líquido (PL)**, **após a apuração das sobras ou perdas⁴⁵**.

Os **gastos** mensais realizados com as atividades de assistência técnica, educacional e social para os **funcionários** da cooperativa devem ser **rateados proporcionalmente** entre os **atos cooperativos** e os **atos não cooperativos**. Exemplo:

CONTABILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES/RATES

Dispêndios/Despesas com funcionários
Gasto Mensal

Débito	Dispêndios com Assistência Técnica, Educacional e Social (Conta de Resultado, de acordo com a natureza dos gastos) (Parcela do Ato Cooperativo)	R\$ 0,00
Débito	Despesas com Assistência Técnica, Educacional e Social (Conta de Resultado, de acordo com a natureza dos gastos) (Parcela do Ato Não Cooperativo)	R\$ 0,00
Crédito	Caixa/Fornecedores/Credores	R\$ 0,00

44 Item 12, da ITG 2004.

45 Ibidem

Os **gastos** mensais incorridos em **atendimento aos associados** e seus **familiares** devem ser **contabilizados** como **dispêndios (Atos Cooperativos)**. Exemplo:

CONTABILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES/RATES

Dispêndios com associados
Gastos realizados mensalmente

Débito	Dispêndios com Assistência Técnica, Educacional e Social (Conta de Resultado, de acordo com a natureza dos gastos)	R\$ 0,00
Crédito	Caixa/Fornecedores/Credores	R\$ 0,00

No **final** de cada **exercício**, a cooperativa poderá **reverter** o valor dos **gastos** com assistência técnica, educacional e social da conta do **FATES/RATES**, na **proporção** entre **Custos/Despesas (Atos Não Cooperativos)** e **Dispêndios (Atos Cooperativos)**, registrados na **Demonstração de Sobras ou Perdas (DSP)**, o que altera a base de cálculo das destinações estatutárias.

**EXEMPLO 1 – REGISTRO CONTÁBIL (RESULTADO POSITIVO
DOS ATOS COOPERATIVOS E DOS ATOS NÃO COOPERATIVOS):**

DESCRÍÇÃO	TOTAL	Ato Cooperativo	Ato Não cooperativo
Proporção de atos	100%	80%	20%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	400.000,00	300.000,00	100.000,00
Reversão do FATES/RATES	100.000,00	80.000,00	20.000,00
Base de Cálculo das Destinações	500.000,00	380.000,00	120.000,00
(-) Destinações Estatutárias	-177.000,00	-57.000,00	-120.000,00
(-) FATES/RATES (Resultado ANC)	-120.000,00		-120.000,00
(-) Reserva Legal (10%)	-38.000,00	-38.000,00	
(-) FATES/RATES (5%)	-19.000,00	-19.000,00	
SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO	323.000,00	323.000,00	0,00

**EXEMPLO 2 – REGISTRO CONTÁBIL (RESULTADO
POSITIVO DOS ATOS COOPERATIVOS E NEGATIVO
DOS ATOS NÃO COOPERATIVOS):**

DESCRÍÇÃO	TOTAL	Ato Cooperativo	Ato Não cooperativo
Proporção de atos	100%	80%	20%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	250.000,00	300.000,00	-50.000,00
Reversão do FATES/RATES	100.000,00	80.000,00	20.000,00
Base de Cálculo das Destinações	350.000,00	380.000,00	-30.000,00
(-) Destinações Estatutárias	-27.000,00	-57.000,00	30.000,00
(-) Compensação Reserva Legal	30.000,00		30.000,00
(-) Reserva Legal (10%)	-38.000,00	-38.000,00	
(-) FATES/RATES (5%)	-19.000,00	-19.000,00	
SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO	323.000,00	323.000,00	0,00

EXEMPLO 3 – REGISTRO CONTÁBIL (RESULTADO NEGATIVO DOS ATOS COOPERATIVOS E POSITIVO DOS ATOS NÃO COOPERATIVOS):

DESCRÍÇÃO	TOTAL	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo
Proporção de atos	100%	80%	20%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-100.000,00	-200.000,00	100.000,00
(-) Destinações Estatutárias	100.000,00	200.000,00	-100.000,00
(-) Compensação Reserva Legal	200.000,00	200.000,00	0,00
(-) Destinação ao FATES/RATES	-100.000,00	0,00	-100.000,00
SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO	0,00	0,00	0,00

84

Adaptado sem o registro da reversão do FATES/RATES.

Se o resultado das operações dos Atos Não Cooperativos for **POSITIVO**, os **gastos alocados** mensalmente junto ao **resultado** desses atos **NÃO DEVEM** ser **revertidos** do **FATES/RATES**, porque esse resultado será destinado integralmente ao mesmo fundo/reserva, após a apuração, no final do exercício.

5.3.6. CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS DA SOCIEDADE

As **despesas** incorridas na cooperativa⁴⁶ serão **cobertas** pelos **associados** através de **rateio** na proporção direta da **fruição** dos **serviços** prestados por cada um.

.....

46 Art. nº 80 da Lei 5.764/1971.

As **despesas gerais** poderão ser **cobertas** por **rateio⁴⁷** em **partes iguais** entre **todos os associados**, **independentemente** de terem ou não **usufruído** dos **serviços** prestados pela sociedade dentro do exercício.

As **demais despesas** poderão ser **rateadas⁴⁸** na **proporção direta** da **fruição** de **serviços**, entre os associados que tenham usufruído dos serviços prestados pela cooperativa durante o ano, das **sobras líquidas** ou dos **prejuízos** verificados no balanço patrimonial por ocasião do **encerramento** do **exercício**, excluindo-se as **despesas gerais**.

Por isso, as **cooperativas** deverão **levantar** e **evidenciar** de forma **segregada** as **despesas gerais** das demais⁴⁹.

47 Inciso I, do Art. 80º, da Lei 5.764/1971.

48 Inciso II, do Art. 80º, da Lei 5.764/1971.

49 Art. 81º, da Lei 5.764/1971.

5.3.7. PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COOPERATIVAS

Os **investimentos** da cooperativa em **outra** sociedade **cooperativa** de qualquer grau devem ser **avaliados** pelo **custo de aquisição** e os **resultados** decorrentes desses investimentos devem ser **contabilizados**, de acordo com o regime de **competência**, em conta de **ingresso** ou **dispêndio**⁵⁰, não podendo ser avaliados pelo **método da Equivalência Patrimonial**, independentemente de relevância ou influência.

Os **Juros sobre o capital social** recebidos pelas cooperativas serão sempre considerados como **atos não cooperativos (receita)**, por se tratar de rendimento de capital.

Para enquadrar o recebimento de sobras como **ato cooperativo, é necessário** que as operações:

- a] Tenham sido realizadas entre cooperativas associadas, com facilidade de comprovação, se houver necessidade de confirmação; e,
- b] Que deram origem às sobras eram vinculadas ao objeto social da cooperativa.

As **sobras recebidas** pelas **cooperativas de transporte de cargas e de passageiros** em razão da **participação** em **cooperativas de crédito** devem ser **classificadas** como **ato não cooperativo**.

5.3.8. RATEIO DAS SOBRAS OU PERDAS

As cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, após a **dedução das reservas** legais e estatutárias, devem **promover o retorno** das **sobras líquidas** do exercício aos **associados**, na **proporção direta** das **operações** realizadas por **cada um** na sociedade, a menos que a assembleia geral delibere pela não distribuição das sobras⁵¹.

A Assembleia Geral pode deliberar por destinar as sobras líquidas do exercício assim:

- a] **Incorporá-las ao capital social**, com critério de rateio proporcional às operações realizadas pelos associados;
- b] **Distribuí-las aos associados**, com critério de rateio proporcional às operações realizadas pelos associados;
- c] Destiná-las para determinada reserva, legal, estatutária ou criada pela própria Assembleia.

Conforme a lei⁵², as **perdas e prejuízos** apurados no balanço serão cobertos por recursos do Fundo de Reserva e, quando forem insuficientes, através de rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos por cada um, quando se tratar⁵³ das despesas gerais da sociedade.

A **forma de rateio** das **perdas** apuradas por **insuficiência de contribuição** para **cobertura** das **despesas** da sociedade deverá estar **definida** no **Estatuto Social**⁵⁴.

Havendo recursos suficientes na **reserva legal** para **cobrir** as **perdas e os prejuízos**, a **compensação** deve ser feita no **encerramento do exercício**, para que o **resultado à disposição** da AGO fique zerado.

Não havendo **saldo na reserva legal**, **perdas e prejuízos** serão **rateados** entre os **cooperados**⁵⁵ de acordo com deliberação da assembleia geral, que é soberana para **deliberar** sobre **critérios e prazos** para o **pagamento** ou **cobertura** dessas **perdas ou prejuízos** pelos associados, podendo, inclusive, genericamente, definir o pagamento por compensação com sobras futuras ou outras alternativas, e, nestes casos, as **perdas** não poderão ser **classificadas** no **ativo**.

52 Art. 89º, da Lei 5.764/1971.

53 Art. 80º, da Lei 5.764/1971.

54 Inc. IV, do Art. 21º, da Lei 5.764/1971.

55 Lei 5.764/1971 e Norma estatutária da sociedade cooperativa.

50 Item 8, da ITG 2004.

51 Inciso VII, art. nº 4, da Lei nº 5.764/1971.

O registro do **rateio** das perdas entre os associados deve ser feito individualmente em **contas do ativo, podendo** ser utilizados **registros auxiliares**⁵⁶, sendo que as **perdas somente** podem ser **classificadas no ativo** quando **atenderem** aos **requisitos técnicos** necessários para esse enquadramento.

Não havendo outra destinação estatutária preestabelecida além daquelas previstas em lei (**Reserva Legal**, também chamado de **Fundo de Reserva e FATES/RATES**), o **saldo** deve ser **levado à assembleia geral** ordinária, que deverá **apreciar e deliberar** sobre a **destinação** das sobras líquidas.

5.3.9. CAPITAL ROTATIVO

86

As sociedades cooperativas poderão instituir outras *reservas (fundos)*, *inclusive rotativos com recursos destinados para fins específicos fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação*⁵⁷.

O capital rotativo⁵⁸, instituído para as sociedades cooperativas, corresponde basicamente às debêntures, devendo ser estabelecido assim⁵⁹:

- a] Os estatutos da cooperativa poderão admitir a criação do capital rotativo, fixando o modo de sua formação e as condições de sua retirada no prazo estabelecido ou nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado;
- b] A Assembleia Geral, desde que o assunto conste expressamente do edital de convocação, poderá criar o capital rotativo, observado o disposto no item anterior;

.....
56 Item 22, da ITG 2004.

57 § 1º, do Art. 28º, da Lei 5.764/1971.

58 Lei n. 6.404/1976.

59 Resolução nº 10/1974, do CNC.

c] No que couber, aplica-se ao capital rotativo as disposições legais referentes ao capital, notadamente as que se referem à manutenção do capital mínimo;

A instituição de **reservas** de capital rotativo⁶⁰ em cooperativas pode ser uma forma **alternativa** de **financiamento** para a realização de **investimentos**, e abertura de novas fontes de renda a elas e aos seus associados.

As **cooperativas** também podem **constituir reservas de assistência aos cooperados**, sendo que todas essas **reservas** devem ser constituídas por **deliberação** por **assembleia** geral ou por **previsão estatutária** e, de preferência, geridas por regulamento administrativo próprio, onde devem ser fixados os modos de **constituição, aporte de recursos, as condições de retiradas e os prazos vinculados**, principalmente em casos de **demissão, eliminação ou exclusão** de associados.

Naquilo que couber, aplica-se ao capital rotativo as disposições legais referentes ao capital social, especialmente quanto à manutenção do capital mínimo.

O capital rotativo deve ser contabilizado no **passivo circulante (PC)** ou no **passivo não circulante (PNC)**, conforme os prazos previstos para a sua restituição.

5.3.10. RESULTADO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os **resultados** decorrentes das **aplicações financeiras** por investimento da cooperativa em outras sociedades cooperativas, não cooperativas ou em instituições financeiras devem ser **reconhecidos no resultado do período**, e suas **destinações** devem ser **tra-**

.....
60 Resolução CNC nº 10, de 22 de janeiro de 1974. Disponível em: <http://www.paranacooperativo.coop.br/PPC/attachments/article/40109/Resolucao%20CNC.pdf>

tadas de acordo com o que norma **estatutária** ou por **deliberação** da **assembleia geral**⁶¹.

Historicamente, há entendimento formal de que os **resultados** positivos decorrentes de **aplicações financeiras** sejam levados à **conta de resultados** e destinados por **deliberação** de **assembleia geral** ou de acordo com prescrições do Estatuto Social da cooperativa⁶².

Após inúmeras decisões dos tribunais sobre o tratamento tributário aplicável aos ganhos das aplicações financeiras, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu: “*Incide o Imposto de Renda sobre o resultado das aplicações financeiras realizadas pelas cooperativas*”⁶³.

Assim, as **cooperativas** de transportes devem **oferecer** à **tributação** o **resultado** positivo das **aplicações financeiras** e **manter** o critério histórico de sua **destinação a cargo** da **assembleia geral** ou conforme constar nos seus respectivos **estatutos sociais**⁶⁴.

Portanto, as receitas de aplicações financeiras devem ser **registradas** no grupo do Plano de Contas **3.2.03.01.05 – Receitas Financeiras**, mais especificamente na conta **3.2.03.01.05.003 – Rendas com Aplicações Financeiras**, para que todo o ganho fique registrado no resultado de ato não cooperativo.

O rendimento será sempre contabilizado pelo **valor bruto** e **apropriado mês a mês** pelo regime de competência, e sempre que houver retenção de Imposto de Renda na Fonte, o imposto deve ser contabilizado na conta **1.1.02.05.02.003 – IRRF sobre Rendas com Aplicações Financeiras**, no grupo de Créditos Tributários.

.....
61 Item 10, da ITG 2004.

62 Resolução CNC nº 29/1986.

63 Súmula STJ nº 262, de 24 de abril de 2002. Disponível em: www.stj.jus.br/docs_internet/informativos/RTF/Inf0131.rtf

64 Resolução CNC nº 29/1986 e Item 10, da ITG 2004

5.3.11. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DO CAPITAL SOCIAL

O capital social das sociedades cooperativas é formado por quotas-partes com valor unitário não superior a um salário mínimo vigente⁶⁵, e que devem ser registradas de forma individualizada no Patrimônio Líquido (PL), com a possibilidade do uso de registros auxiliares⁶⁶ para controle.

Os **cooperados** subscrevem no ato da **admissão** as **quotas-partes**, de acordo com o que prevê o **estatuto social** da cooperativa, vedada a subscrição para cada um de **mais de um terço (1/3) do total** das **quotas-partes** da sociedade, *salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado, à quantidade de produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou, ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração*⁶⁷.

Para **aumento e formação** do **capital social**, a cooperativa pode estabelecer a **integralização** das **quotas-partes** através de:

- **Recebimento de bens avaliados previamente**, com homologação em assembleia geral (*Não se aplica às cooperativas anteriormente reconhecidas como habitacionais*);
- **Retenção de porcentagem** do valor do **movimento financeiro** de cada cooperado;
- **Pagamento das quotas**, através de **prestações periódicas, contribuições ou outra forma** preestabelecida, a critério da assembleia geral ou conforme estiver disposto no Estatuto Social da sociedade.

As **subscrições, integralizações, restituições e transferências** de quotas devem ser **averbadas** no **livro** de matrículas da cooperativa.

Na demissão, eliminação ou exclusão, os **valores** de quotas integralizadas são, **compulsoriamente, obrigação** da **sociedade, mesmo** que a **devolução** seja feita **parceladamente** ou somente após a **aprovação** das **contas** do **exercício** em que ocorreu o **desligamento**.

Por isso, a obrigação os registros dessa obrigação devem ser **feitos** em **contas passivas de capital social a restituir**, assim que a cooperativa **receber o pedido de demissão ou deliberar** pela **eliminação ou exclusão** do associado, conforme reza a norma contábil⁶⁸ e a lei⁶⁹.

5.3.12. FUNDO/RESERVA DE ASSISTÊNCIA AO ASSOCIADO

A constituição de fundo/reserva para cobrir eventuais danos dos veículos dos cooperados que compõem a frota da cooperativa é prática que vem sendo adotada pela maioria das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros.

Este assunto foi objeto de análise pelo Conselho Consultivo do Ramo transportes, que encomendou um estudo⁷⁰ da Assessoria Jurídica da OCB, concluindo pela sua legalidade desde que observados os procedimentos legais e operacionais que representem uma maior segurança ao destinatário final de todo e qualquer serviço prestado pela cooperativa: o cooperado.

Dante do posicionamento da Assessoria Jurídica da OCB, a Comissão de Estudos Contábeis Tributários (CECONT), também emitiu parecer técnico, orientando que a contabilização seja

.....
68 Item 19, da ITG 2004.

69 § 4º, do Art. 24º, da Lei n.º 5.764/1971.

70 Parecer ASJUR OCB nº 58/2015.

efetivada levando em consideração a essência da operação em questão, que se resume nos seguintes requisitos:

- a] É uma contribuição dos cooperados de cooperativa de transporte, por meio de retenção do valor a ser repassado pela cooperativa ao cooperado pela sua prestação de serviços de transporte, para fins de constituir um fundo/reserva assistencial que cobrirá os eventuais danos ou restituição dos veículos dos cooperados que componham a frota da cooperativa e sejam utilizados para a consecução da atividade fim da cooperativa;
- b] O fundo/reserva será constituído obrigatória e exclusivamente por cooperados e cobrirá danos ou restituirá exclusivamente os veículos dos cooperados, nunca os danos a terceiros;
- c] O fundo/reserva terá um teto máximo e mínimo. Atingido o teto máximo cessam as retenções para fins de constituição. Baixando do teto mínimo, serão retomadas as retenções para fins de complementação do teto definido para o fundo/reserva;
- d] O fundo/reserva poderá ser divisível ou indivisível, critério este fixado pela Assembleia Geral;
- e] O reembolso dos danos dos veículos ou sua restituição, poderá ser efetuado diretamente ao cooperado ou para o fornecedor que efetuou o reparo/conserto/restituição do veículo, a critério previamente definido no regulamento do fundo/reserva e segundo a opção pela divisibilidade ou não, ambos aprovados em Assembleia Geral.

O CECONT orienta duas formas de escrituração, dependendo da divisibilidade ou **não do fundo/reserva constituído, como segue:**

5.3.12.1. CONTABILIZAÇÃO SE O FUNDO/ RESERVA FOR DIVISÍVEL

Se o fundo/reserva for divisível, onde o cooperado tem direito a restituição do valor do aporte, apesar de ter forma legal de Patrimônio Líquido, na sua essência é um instrumento financeiro e, portanto, deve ser contabilizado⁷¹ no Passivo Não Circulante (PNC), que, por via de regra, é uma obrigação de longo prazo. Nestes termos, a contabilização se dará da seguinte forma:

Valor retido da produção do associado para aporte ao fundo/reserva

D PC Repasse de produção cooperativa

C PNC Fundo/Reserva de Assistência ao Associado

Pelo valor retido e no momento do pagamento da produção do associado.

Pelo valor reembolsado para cobrir danos ou restituição dos veículos da frota vinculada a cooperativa:

a) Se o pagamento for diretamente para o associado:

D PNC Fundo/reserva de Assistência ao Associado

C PC Danos/Restituição Frota de Associados a Reembolsar

Pelo valor a reembolsar ao associado, no **momento da aprovação** do valor do **dano** a ser **reembolsado**.

.....
⁷¹ Orientações da NBC TG 39 (R5). Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG39\(R5\)&arquivo=NBCTG39\(R5\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG39(R5)&arquivo=NBCTG39(R5).doc)

D PC Danos/Restituição Frota de Associados a Reembolsar

C AC Caixa ou Banco

Pelo valor reembolsado ao associado, no **momento** do **pagamento** do **dano** a ser **reembolsado**.

b) Se o pagamento for para o fornecedor que fizer o reparo no veículo do associado:

D PNC Fundo/Reserva de Assistência ao Associado

C PC Danos/Restituição Frota de Associados a Reembolsar

Pelo valor a reembolsar ao associado, no **momento** da **aproviação** do valor do **dano** a ser **reembolsado**.

D PC Danos/Restituição Frota de Associados a Reembolsar

C PC Fornecedor de Mercadoria/Serviço

Pelo valor **aprovado** de **reembolso** do dano ao associado, no **momento** do **lançamento** da **NF/Fatura** do **fornecedor** que fez o reparo no veículo do associado.

D PC Fornecedor de Mercadoria/Serviço

C AC Caixa ou Banco

Pelo **valor**, no **pagamento** ao **fornecedor** que fez o reparo do veículo do associado.

c) Valor restituído ao associado em virtude de pedido de demissão ou outra forma de saída da sociedade e que lhe dê direito a restituição do valor:

D PNC Fundo/Reserva de Assistência ao Associado

C PC Fundo/Reserva de Assistência ao Associado a Restituir

Pelo **valor a restituir ao associado**, no momento da **aprovação** da restituição.

D PC Fundo/Reserva de Assistência ao Associado a Restituir

C AC Caixa ou Banco

Pelo **valor restituído ao associado**, no momento do **pagamento** da restituição.

5.3.12.2. CONTABILIZAÇÃO SE O FUNDO FOR INDIVISÍVEL

Se o fundo/reserva for indivisível, onde o associado **não terá direito a restituição do valor do aporte em nenhuma hipótese**, a essência da operação é patrimonial, devendo ser contabilizado⁷² no Patrimônio Líquido (PL). Mesmo nos reembolsos de danos dos veículos da frota dos cooperados, o fundo terá um teto e periodicamente será complementado com novos aportes, mantendo sempre um valor fixo na conta do fundo/reserva, o que o define como instrumento patrimonial.

.....

72 Orientações da NBC TG 39 (R5) e do CPC 26 (R1) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57>).

Diferentemente do fundo/reserva divisível, onde o valor dos danos podem ser pagos ou reembolsados diretamente para o associado ou para o fornecedor que efetuar o reparo, não há qualquer hipótese de ser pago/reembolsado qualquer valor diretamente para o associado, sob pena de descaracterização da “indivisibilidade”.

Consequentemente, a contabilização se dará da seguinte forma:

Valor retido da produção do associado para aporte ao fundo/reserva:

D PC Repasse de produção cooperativa

C PL Fundo/Reserva de Assistência ao Associado

Pelo **valor retido**, no **momento do pagamento** da **produção** dos associados.

Valor reembolsado para cobrir danos ou restituição dos veículos da frota vinculada a cooperativa:

D PL Fundo/Reserva de Assistência ao Associado

C PC Danos/Restituição Frota de Associados a Reembolsar

Pelo **valor a reembolsar ao associado**, no **momento da aprovação** do **valor** do dano a ser reembolsado.

D PC Danos/Restituição Frota de Associados a reembolsar

C PC Fornecedor de Mercadoria/Serviço

Pelo **valor aprovado de reembolso** do dano ao associado, no **momento do lançamento da NF/Fatura do fornecedor** que fez o reparo no veículo do associado.

D	PC	Fornecedor de Mercadoria/Serviço
C	AC	Caixa ou Banco
Pelo valor , no pagamento ao fornecedor que fez o reparo do veículo do associado.		

As nomenclaturas das contas estão ajustadas aos títulos do plano de contas que integra este manual.

No caso de o regulamento do fundo/reserva prever o pagamento do reembolso dos danos diretamente para o fornecedor que efetuou os reparos no veículo do associado, é importante lembrar que haverá incidência de tributação sobre o serviço e que pode influenciar no custo total do serviço (ISS, INSS, etc.)

Nos exemplos de contabilização acima não constam as demais contas que envolvem a contabilização da operação, somente as que envolvem o valor da movimentação do fundo/reserva. As demais contas permanecem inalteradas, conforme o procedimento corriqueiro da cooperativa.

5.3.12.3. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE CONTABILIZAÇÃO DOS FUNDOS/RESERVAS

Na **constituição, aplicação e contabilização de fundos/reservas** em cooperativas, é recomendável:

- Que a proposta de constituição de fundos/reservas em cooperativas seja acompanhada de regulamento respectivo a ser apresentado à Assembleia Geral, que deverá tratar detalhadamente do funcionamento do fundo/reserva, visando dirimir litígios futuros, sejam administrativos ou judiciais.

- Nas demonstrações, a cooperativa deve elaborar Nota Explanatória sobre as contas que envolvem as operações com fundos/reservas, considerando: constituição dos fundos/reservas, finalidade e função, aplicabilidade e liquidação, limites máximo e mínimo, prazos de duração, entre outras informações consideradas relevantes ao usuários.
- E, ainda, que sejam observadas todas as orientações que constam no parecer ASJUR nº 58/2015 e no parecer técnico da CECONT.

5.4. ASPECTOS GERAIS DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

5.4.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa e os equivalentes de caixa⁷³ incluem: o numerário em caixa, os depósitos bancários de livre movimentação e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança no valor.

5.4.2. CRÉDITOS DE OPERAÇÕES

A conta Créditos de Operações⁷⁴ corresponde aos valores a receber de clientes e de associados, inclusive com cartões de crédito, decorrentes da prestação de serviços no decurso normal das atividades da cooperativa. Se o prazo de recebimento é equiva-

.....
73 Informações suplementares: CPC 03 (R2). Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=34>

74 Informações suplementares: CPC 01 (R1) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>), 12 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>), e 48 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=106>).

lente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Acima desse prazo, serão registradas no ativo não circulante.

A cooperativa deverá avaliar a necessidade de constituição de **Estimativa para Créditos de Liquidação Duvidosa (ECLD), Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável**, sobre os valores a receber.

5.4.3. CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Créditos Fiscais/Tributários⁷⁵ correspondem aos tributos pagos indevidamente a maior ou retidos por terceiros que posteriormente poderão ser compensados ou restituídos conforme legislação vigente.

A COFINS e o PIS a recuperar se referem a retenções na fonte sobre os serviços prestados a clientes, cujos valores retidos poderão ser compensados com os valores efetivamente devidos, apurados mensalmente.

A conta de **IRRF sobre as Rendas com Aplicações Financeiras** deve registrar o valor retido pelos Bancos quando ocorrem os resgates ou periodicamente, na forma da legislação vigente. O valor das retenções será compensado com o imposto devido sobre o lucro tributável, seja por estimativa mensal, trimestral ou ajuste anual.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido a recuperar registrarão os valores pagos por estimativa e eventuais saldos negativos apurados no encerramento dos balanços, os quais poderão ser compensados em períodos futuros.

.....
⁷⁵ Informações suplementares: CPC 32. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=63>

A conta de **ICMS a Recuperar** registrará os créditos de ICMS no caso de cooperativas que realizam a compra de mercadorias para fornecimento aos associados ou venda a terceiros, sujeitas à tributação do ICMS.

5.4.4. ESTOQUES

Os estoques⁷⁶ compreendem os materiais e insumos para consumo próprio, bem como as mercadorias destinadas à revenda.

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização: dos **dois o menor⁷⁷**. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques “Média Ponderada Móvel”.

As **mercadorias adquiridas para revenda** (fornecimento aos associados), devem ser registradas no grupo de estoques e somente **apropriados no custo** (contas de resultado), quando forem **emitidas as notas fiscais de venda, ou seja, quando reconhecida a receita/ingresso pelo fornecimento aos associados**.

O **custo dos estoques** deve ser atribuído pelo uso dos **critérios Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair (PEPS)** ou do **custo médio ponderado⁷⁸**.

Importante destacar que os **fornecimentos aos associados** devem ser **contabilizados** na conta **3.1.01.01.03**, e o **custo** correspondente na conta **3.1.02.01.01**, enquanto que nas **vendas a terceiros** (não sócios) o registro será feito na conta **3.2.01.01.03** e o correspondente **custo** na conta **3.2.02.01.01**.

.....
⁷⁶ Informações suplementares: CPC 16. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=47>

⁷⁷ Item 9 do CPC 16 (R1) e Item 9 da NBC TG 16 (R2). Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG16\(R2\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG16(R2).pdf)

⁷⁸ Item 25 do CPC 16 (R1)

5.4.5. ATIVOS NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA A VENDA

A cooperativa deve **classificar** um ativo não circulante como **mantido para venda⁷⁹**, se referido ativo estiver **disponível** para **venda imediata** e **apenas** se a **venda** for altamente **provável**.

Estes bens são **avaliados** pelo **menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil puder ser recuperado.**

5.4.6. INVESTIMENTOS

As aplicações⁸⁰ de recursos em participações societárias serão segregadas nos seguintes grupos:

- a] Participações em sociedades cooperativas, que serão sempre avaliadas pelo custo de aquisição;
- b] Participações em Coligadas e/ou Controladas: os investimentos estarão sujeitos à avaliação pelo método da equivalência patrimonial, portanto, são investimentos em empresas onde a investida possui influência significativa;
- c] Outras participações, que correspondam a investimentos em empresas não cooperativas, porém, não sujeitas à avaliação pela equivalência patrimonial.

93

.....
⁷⁹ Informações suplementares: CPC 31. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=62>

⁸⁰ Informações suplementares: CPC 15 (R1) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=46>), 18 (R2) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=49>), 19 (<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=50>) e 28 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=59>).

5.4.7. IMOBILIZADO

Ativo imobilizado⁸¹ corresponde a bens tangíveis que:

- a] são mantidos para uso na atividade fim da cooperativa, inclusive para fins administrativos; e
- b] se espera utilizar por mais de um período.

Há conceitos⁸² estabelecidos, indispensáveis para o entendimento da correta mensuração e reconhecimento dos bens classificáveis no ativo imobilizado:

- **Valor depreciável** é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.
- **Depreciação** é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.
- **Perda por redução ao valor recuperável** é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável.
- **Valor recuperável** é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso.
- **Valor residual** de um ativo é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

Depois do reconhecimento como ativo, um **item** do **imobilizado** deve ser **mantido** pelo seu **custo histórico, menos a depreciação acumulada e as provisões para redução ao valor recuperável**.

.....
⁸¹ Informações suplementares: CPC 01 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>), 20 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=51>) e 27 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=58>).

⁸² NBC TG 27. (R4) Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG27\(R4\)&arquivo=NBCTG27\(R4\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTG27(R4)&arquivo=NBCTG27(R4).doc)

O custo de um bem do **imobilizado compreende**:

- a] preço de compra, inclusive impostos de importação e impostos não-recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos;
- b] custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido pela administração;
- c] estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração da área na qual o item está localizado.

O custo de um ativo de construção própria é determinado usando os mesmos princípios aplicáveis a um ativo adquirido. Os custos de quantidades anormais de desperdício de material, mão de obra ou outros recursos, incorridos na produção de um ativo, não devem ser incluídos no custo do mesmo.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança.

O valor contábil de itens ou peças substituídos deve ser baixado. Todos os outros reparos e manutenções devem ser lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os custos de manutenção de rotina de item do imobilizado que incluem, principalmente, mão de obra, bens de consumo e pequenas peças devem ser reconhecidos no resultado, como custo ou dispêndio, quando incorridos.

A cooperativa deve efetuar a revisão das vidas úteis e do valor residual, no mínimo a cada exercício. A administração deve manter e aprovar análise documentada que evidencie a necessidade ou não de alteração das expectativas anteriores (oriundas de fatos econômicos, mudanças de negócios ou de tecnologias, ou a forma de utilização do bem, por exemplo, entre outras

hipóteses), a fim de solicitar ou não novas avaliações, com regularidade tal que as estimativas de vida útil e o valor residual permaneçam válidos em todos os exercícios.

A atualização⁸³ do valor contábil é dos bens do ativo imobilizado é possível, com base no custo atribuído (*deemed cost*), como é apresentado nos itens seguintes:

- 20] Além dos aspectos relatados nos itens 9 a 12, significativas variações de preços podem ter ocorrido desde a aquisição dos ativos, o que pode provocar distorções no balanço patrimonial e no resultado.
- 21] Quando da adoção inicial da NBC TG 27, NBC TG 37 e NBC TG 43 no que diz respeito ao ativo imobilizado, a administração da entidade pode identificar bens ou conjuntos de bens de valores relevantes ainda em operação, relevância essa medida em termos de provável geração futura de caixa, e que apresentem valor contábil substancialmente inferior ou superior ao seu valor justo (conforme definido no item 8 – Definições – da NBC TG 04) em seus saldos iniciais.
- 22] Incentiva-se, fortemente, que, no caso do item 21 desta Interpretação, na adoção da NBC TG 27 seja adotado, como custo atribuído (*deemed cost*), esse valor justo. Essa opção é aplicável apenas e tão somente na adoção inicial, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes ao da adoção inicial. Consequentemente, esse procedimento específico não significa a adoção da prática contábil da reavaliação de bens apresentada na própria NBC TG 27. A

.....
⁸³ Resolução CFC nº 1.263, de 10 de dezembro de 2009. – Aprova a ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento - Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001263

visão de atribuição de custo na adoção inicial (deemed cost) está em linha com o contido nas normas contábeis internacionais emitidas pelo IASB (NBC TG 37, em especial nos itens D5 a D8A). Se realizada reavaliação do imobilizado anteriormente, enquanto legalmente permitida, e substancialmente representativa ainda do valor justo, podem seus valores ser admitidos como custo atribuído.

23] Ao adotar o previsto no item 22, a administração deverá indicar ou assegurar que o avaliador indique a vida útil remanescente e o valor residual previsto a fim de estabelecer o valor depreciável e a nova taxa de depreciação na data de transição.

A adoção do custo atribuído somente pode ser aplicada na adoção inicial das NBC TG 27, NBC TG 37 e NBC TG 43. E esta opção é aplicável apenas na adoção inicial, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes.

Em consulta sobre a possibilidade de adoção do custo atribuído em data posterior a 2010, o Conselho Federal de Contabilidade assim se manifestou:

A Contabilidade hoje deve ser elaborada adotando-se as IFRSs completas ou a IFRS para PME.

As IFRSs completas devem ser adotadas pelas entidades que são obrigadas por lei ou órgão regulador. Ou, ainda, por opção da entidade.

As demais entidades devem seguir a IFRS para PME, ou seja, a NBC TG 1000 (ex-NBC T 19.41) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/09.

A NBC TG 27 (ex-NBC T 19.1) entrou em vigor para os exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010. A NBC TG 1000 também teve sua adoção fixada para 1º de janeiro de 2010, no entanto, conforme a Resolução CFC nº 1.324/11, esta

teve facultada a adoção dos ajustes retrospectivos para os dados comparativos de 2009.

De acordo com a NBC TG 37 (ex-NBC T 19.39), item 30, a NBC TG 1000, item 35.10 e a ITG 10 (ex-IT 10), em especial o item 22, a adoção do custo atribuído só pode ser adotado na adoção inicial dessas normas convergidas às normas internacionais.

De acordo com a NBC TG 26 (ex-NBC T 19.27), item 38, e a NBC TG 1000, item 3.14, as demonstrações contábeis devem ser divulgadas de forma comparada ao menos com o período anterior.

Portanto, a **cooperativa deve aplicar os procedimentos de mensuração do ativo imobilizado e da propriedade para investimento** pelo **método do custo atribuído** de que trata a ITG 10, quando da adoção pela primeira vez das normas completas correspondentes às IFRS ou às IFRS para PME (NBC TG 1000).

95

5.4.8. INTANGÍVEL

O **ativo intangível**⁸⁴ é um ativo **não monetário** identificável sem substância física e a cooperativa **somente deve reconhecê-lo como ativo se:**

- a] For provável que benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo fluirão para a entidade;
- b] O custo ou o valor do ativo puder ser mensurado de maneira confiável; e
- c] O ativo não resultar de gastos incorridos internamente em item intangível.

.....
84 Informações suplementares: CPC 04 (R1) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=35>) e Seção nº 18 da NBC TG 1000 (R1). (Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000(R1).pdf))

Todos os ativos intangíveis devem ser considerados como tendo vida útil **finita**⁸⁵. Caso a cooperativa seja incapaz de fazer uma estimativa confiável da **vida útil de ativo intangível, presume-se que a vida seja de dez anos.**

A cooperativa pode optar por reconhecer um **ativo intangível** pelo **método de custo** ou de **reavaliação**, se não houver restrição legal ou normativa. Deve também, pelo menos **anualmente, revisar o período e o método de amortização**⁸⁶.

5.4.9. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA

A depreciação e a amortização⁸⁷ são métodos (processos) de alocação sistemática do valor depreciável/amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil.

As imobilizações tangíveis serão baixadas por meio de quota de depreciação, enquanto que as intangíveis serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas subcontas.

As taxas de depreciação serão fixadas de acordo com a vida útil estabelecida e considerando o valor residual dos bens, as quais podem ser diferentes das taxas fiscais admitidas pela Receita Federal do Brasil.

No Plano de Contas foram criadas subcontas para o registro da depreciação sobre o valor de aquisição dos bens, sobre

.....
85 Item 18.19, da NBC TG 1000 (R1). (Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000(R1).pdf))

86 Itens 72, 74 e 75 do CPC 04 (R1) e itens 72, 74 e 75 da NBC TG 04 (R4).

87 Informações suplementares: CPC 04 (R1); CPC 27 (Disponíveis em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/187_CPC_04_R1_rev%2013.pdf - http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2013.pdf); Seção 17 da NBC TG 1000 (R1). (Disponível em [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBC-TG1000\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBC-TG1000(R1).pdf))

o valor da reavaliação e sobre o custo atribuído, permitindo o controle, através da escrituração contábil, em sintonia com o respectivo controle patrimonial.

5.4.10. REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL (*IMPAIRMENT*)

A perda por desvalorização ocorre quando o valor contábil de um ativo exceder o seu valor recuperável⁸⁸.

Quando isso ocorrer, a cooperativa pode aplicar a técnica contábil para que o valor contábil do ativo seja reduzido ao seu valor recuperável, mas, somente se o valor recuperável do ativo for inferior ao seu valor contábil⁸⁹.

A cooperativa deve avaliar anualmente se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização e, se for identificável a constatação, deve estimar o valor recuperável do ativo⁹⁰. Ou seja, deve submeter, com regularidade⁹¹, os ativos ao teste de *Impairment*, que significa comparar o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo (**Valor recuperável**) com o seu **valor contábil**, para evitar divergências relevantes em relação ao seu valor justo na data do balanço.

São exemplos de **indicadores de impairment Externos**:

- a] O valor de mercado do ativo diminuiu sensivelmente, mais do que se esperaria como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
 - b] Ocorreram ou ocorrerão em futuro próximo mudanças significativas nos ambientes tecnológico, de mercado, econômico ou legal, onde a cooperativa opera ou para o qual o ativo é utilizado;
-

88 Informações suplementares: NBC TG 1000 (R1)

89 Informações suplementares: CPC 01 (R1) e seção 17 da NBC TG 1000 (R1).

90 Informações suplementares: CPC 01 (R1) e seção 17 da NBC TG 1000 (R1).

91 Informações complementares: CPC 01 (R1) e CPC 27.

c] As taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram, e esses acréscimos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor de um ativo em uso, e diminuirão significativamente o seu valor recuperável.

E, como exemplo de **indicadores de impairment Internos**:

- a] Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico;
- b] Ocorreram ou ocorrerão em futuro próximo mudanças significativas com efeito adverso sobre a cooperativa, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado. Essas mudanças, entre outras, incluem: o ativo que se torna inativo, o ativo que a administração planeja descontinuar, reestruturar ou baixar antecipadamente; ou, ainda, o ativo que passa a ter vida útil definida em vez de indefinida;
- c] Levantamentos ou relatórios internos que evidenciem, por exemplo, a existência de dispêndios extraordinários de construção, capitalização excessiva de encargos financeiros, entre outros, indicando que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior do que o esperado.

A melhor evidência do preço líquido de venda de ativos é obtida a partir de um contrato de venda formalizado. Caso não exista contrato formal, o preço poderá ser obtido a partir do valor de negociação em um mercado ativo, menos as despesas necessárias de venda. Se essas fontes também não estiverem disponíveis, o preço deve ser baseado na melhor informação disponível para refletir o valor que a sociedade possa obter na data do balanço, para a alienação do ativo em negociação com parte condecorada, interessada e independente, sem que corresponda a uma transação compulsória ou decorrente de um processo de liquidação, após deduzir as despesas da baixa.

O **valor em uso** é determinado com base nos **fluxos de caixa descontados**.

Quando o valor contábil for maior do que o valor recuperável do ativo, deve ser reconhecida uma **perda de impairment** no resultado do exercício para ajustar o ativo ao seu valor recuperável.

Futuras reversões deverão ser registradas sempre no resultado do exercício.

5.4.11. FORNECEDORES

As **contas a pagar a fornecedores**⁹² correspondem às obrigações decorrentes da compra de bens ou contratação de serviços, de terceiros (não cooperados) os quais serão segregados em sub-contas distintas.

Quando essa **obrigação for vencível** em um período de **até doze meses** ela deverá ser **classificada com passivo circulante**. Caso contrário, os valores devem ser classificados como **passivos não circulantes**.

97

5.4.12. OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS

A produção dos associados, depois de deduzidas as retenções legais, estatutárias e outros compromissos, como por exemplo, as sobras a pagar e o capital a restituir, serão classificados no grupo de **Obrigações com Associados**⁹³.

.....
92 Informações suplementares: CPC 02 (R2) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9>) e CPC 12 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>).

93 Informações suplementares: CPC 02 (R2) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9>) e CPC 12 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>).

Serão classificados neste grupo o “**Capital a restituir**” em casos de processos concluídos de demissão, exclusão e ou eliminação de associados, e, também, para “**Provisões estatutárias**”.

Também serão classificados na conta “Capital a Restituir” as obrigações decorrentes de processos de demissão, exclusão e eliminação de associados.

As **obrigações com associados** que possuem prazo de **vencimento de até doze meses** serão classificadas no **passivo circulante**.

As **obrigações com associados** com **vencimento superior a doze meses** serão classificadas no **passivo não circulante**.

5.4.13. OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS

Basicamente, os benefícios a empregados⁹⁴ são remunerações proporcionadas pelas cooperativas aos funcionários ou dependentes em troca de serviços por eles prestados. Segundo as normas contábeis, as categorias identificáveis de benefícios a empregados são:

- a] benefícios de curto prazo, como salários, contribuições sociais, gratificações, participação nos resultados e outros benefícios indiretos para os empregados atuais;
- b] benefícios pós-emprego como pensões e benefícios de aposentadoria;
- c] outros benefícios de longo prazo a empregados; e
- d] benefícios de programa de demissão voluntária.

A **cooperativa** deverá **contabilizar** esses benefícios como um **passivo** quando o empregado tiver prestado serviços, mesmo que venham a ser pagos no futuro.

.....

94 Informações suplementares: CPC 33 (R1). Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=64>.

5.4.14. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Com base na melhor estimativa, a cooperativa deverá **reconhecer** em seu **passivo** os valores estimados necessários à liquidação de possíveis contingências⁹⁵ decorrentes de **processos cíveis, trabalhistas, tributários e outros** em que figure como ré.

Uma **provisão** deve ser **reconhecida** quando, e **apenas quando**⁹⁶:

- a] a cooperativa tem uma obrigação presente (legal ou não-formalizada) como resultado de um evento passado;
- b] é provável (ou seja, mais provável que sim do que não) que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação; e
- c] possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

A cooperativa não deve reconhecer um ativo contingente como ativo. A divulgação de ativo contingente é exigida quando a entrada de benefícios econômicos for provável.

Entretanto, quando o fluxo de benefícios econômicos futuros para a cooperativa for praticamente certo, o referido ativo não é um ativo contingente, e seu reconhecimento é apropriado.

5.4.15. RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS

Se a **cooperativa** tiver **passivos contingentes** relacionados com **ações judiciais**, com **incertezas** sobre valores e prazos para quitação dessas obrigações, ela deve constituir **provisões**, através de estimativas.

.....
95 Informações suplementares: CPC 25 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56>) e Seção nº 21 da NBC TG 1000.

96 Ibidem.

Com base nas estimativas, poderá constituir⁹⁷ “**Reservas de Contingências**”, as quais deverão ser registradas na conta “**Reservas de Contingências**” junto ao **Patrimônio Líquido (PL)** no **balanço**, e as discriminando em **notas explicativas** correspondentes.

5.4.16. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os **emprestimos e financiamentos**⁹⁸ devem ser reconhecidos, mensurados e divulgados nas demonstrações contábeis, observados, basicamente, os seguintes **requisitos**:

- a] Os encargos financeiros que incidem, de acordo com as taxas pactuadas, devem ser apropriados rigorosamente pelo regime de competência e aqueles empréstimos ou financiamentos com taxas pré-fixadas devem ser reconhecidos pelo valor presente, sendo os encargos apropriados ao longo da vigência do contrato;
- b] As parcelas dos empréstimos ou financiamentos que vencem no **prazo de até doze meses**, deverá ser classificada no **passivo circulante**, e as demais **parcelas**, com vencimento em **prazo superior a doze meses**, serão classificadas no **passivo não circulante**.

A **cooperativa deve divulgar** em **notas explicativas** informações relevantes para cada contrato, como por exemplo:

- Nome das instituições que concederam os empréstimos e os financiamentos;

.....
⁹⁷ § 1º do Art. 28 da Lei nº 5.764/1971 e item 5 da ITG 2004.

⁹⁸ Informações suplementares: CPC 48 Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=69>, CPC 39 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=70>) e CPC 40 (R1) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=71>), e seções 11 e 12 da NBC TG 1000 (R1).

- Taxas de juros contratadas;
- Prazos de vencimento;
- Descumprimentos de contratos que geraram efeitos relevantes;
- Garantias oferecidas aos credores, entre outras.

5.4.17. CUSTO DE EMPRÉSTIMOS

A **cooperativa deve capitalizar os custos de empréstimos**⁹⁹, que são diretamente atribuíveis à **aquisição**, à **construção** ou à **produção de ativo qualificável** como **parte do custo do ativo**. E deve reconhecer os outros custos de empréstimos como **despesa** no período em que são **incorridos**.

Os **custos de empréstimos** que são **atribuíveis** diretamente à **aquisição**, à **construção** ou à **produção de ativo qualificável** são aqueles que **seriam evitados se os gastos com o ativo qualificável não tivessem sido feitos**. Quando a sociedade toma emprestados recursos especificamente com o propósito de obter um ativo qualificável particular, os custos do empréstimo que são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável podem ser prontamente identificados.

A **cooperativa deve**:

- **Iniciar a capitalização** dos **custos de empréstimos** como **parte do custo de ativo qualificável** na **data de início**, sendo esta a data em que a sociedade **satisfaz** as seguintes **condições**:
 - » Incorre em gastos com o ativo;
 - » Incorre em custos de empréstimos;

.....
⁹⁹ NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e CPC 20 (R1). Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/281_CPC_20_R1_rev%202013.pdf

- » Inicia as atividades que são necessárias ao preparo do ativo para seu uso ou venda pretendida.
- **Suspender a capitalização** dos custos de empréstimos durante **períodos extensos** nos quais as atividades de desenvolvimento do ativo qualificável são interrompidas; e,
- **Finalizar a capitalização** dos custos de empréstimos quando substancialmente todas as **atividades necessárias ao preparo do ativo** qualificável para seu uso ou venda pretendida estiverem **concluídas**.

Um **ativo** normalmente está **pronto** para seu uso ou venda pretendida **quando a construção física** do ativo estiver **concluída**, mesmo que o trabalho administrativo de rotina possa ainda continuar. **Se modificações menores, como a decoração da propriedade sob especificações do comprador ou do usuário, estiverem faltando, tem-se o indicativo substancial de que todas as atividades já foram completadas.**

A **capitalização** do **custo financeiro não se aplica** às sociedades **cooperativas de pequeno e médio porte, exceto se adotarem o conjunto completo das normas de contabilidade.**

5.4.18. RECEITAS E INGRESSOS

As **Receitas¹⁰⁰** são decorrentes das **movimentações econômico-financeiras** das atividades e negócios desenvolvidos pela cooperativa com **não associados (ato não cooperativo)**, abrangendo as **receitas** propriamente ditas e os **ganhos**.

Os **ingressos¹⁰¹** são **decorrentes das movimentações econômico-financeiras** das atividades e negócios desenvolvidos pela cooperativa com seus **associados (ato cooperativo)**.

.....
100 Item 5 da ITG 2004.

101 Ibidem.

As **receitas¹⁰²** devem ser **reconhecidas** quando ocorrerem a **venda para associados ou terceiros** ou, ainda, o **repasse a associados de produtos adquiridos para venda, a prestação de serviços, o uso de outros ativos** que rendam **juros, royalties**, assim como **dividendos** ou outras formas de distribuição de resultados.

A cooperativa deve apresentar segregadamente¹⁰³ os resultados decorrentes dos **atos cooperativos** e dos **atos não cooperativos**.

Por isso, a **escrituração contábil¹⁰⁴** deve ser feita de forma **segregada** entre **atos cooperativos** e **atos não cooperativos**, sendo que ambos, **receitas e ingressos**, devem **compor a Demonstração de Sobras ou Perdas**, evidenciando a composição do **resultado** do período, **segregado**, também, **por atividade, produto ou serviço¹⁰⁵**.

A **mensuração** das **receitas** e dos **ingressos** se dá pelo valor justo da **contraprestação recebida** ou a **receber**, levando-se em **consideração** o valor de **descontos comerciais, financeiros** por pagamento antecipado e os **descontos e abatimentos concedidos**.

5.4.19. AJUSTE A VALOR PRESENTE

Os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente¹⁰⁶, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

As obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

.....

102 NBC TG 1000 (R1)

103 Art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

104 Item 6 da ITG 2004.

105 Item 7 da ITG 2004.

106 Informações suplementares: CPC 12. (Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/219_CPC_12.pdf).

Quando o valor a prazo é diferente do valor presente de cada transação, a diferença será apropriada como receita ou despesa financeira no decorrer do prazo da negociação.

5.4.20. OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Os **contratos de arrendamento mercantil¹⁰⁷ financeiro** devem ser **contabilizados** em função da sua **essência e não meramente** pela sua forma **contratual**.

As **operações de arrendamento** poderão ser **classificadas** de duas formas distintas:

- a] Arrendamento mercantil **operacional**;
- b] Arrendamento mercantil **financeiro**.

A **classificação** deve estar de **acordo** com o nível de detenção de **riscos e benefícios da propriedade do bem**, e a análise da **essência da transação** e não meramente pela forma contratual.

As **operações de arrendamento** mercantil operacional são **transações** nas quais o **arrendador concede o uso do bem ao arrendatário sem a transferência de todos os riscos e benefícios** decorrentes da **propriedade**. Ou seja, **tem o caráter de locação**. Assim, o **valor pago** nesta **operação** deve ser **reconhecido** no **resultado** do exercício segundo o princípio da **competência**.

O **arrendamento** mercantil **financeiro** é caracterizado pela transação na qual há **transferência de todos os riscos e benefícios** decorrentes da **propriedade do bem, tendo caráter de financiamento**.

Por existir a transferência dos riscos e benefícios, o bem deve ser **registrado** como **ativo** do **arrendatário** (cooperativa), o

qual deve, também, **contabilizar a depreciação** do respectivo bem nas suas demonstrações financeiras.

5.4.21. SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL

Subvenção governamental¹⁰⁸ é uma assistência governamental geralmente na forma de transferência de recursos para a entidade em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade.

A cooperativa deve reconhecer as subvenções governamentais da seguinte forma:

- a] a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidas e certas;
- b] a subvenção que impõe determinadas condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas;
- c] as subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receita serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo.

.....
¹⁰⁷ Informações suplementares: CPC 06 (R2) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37>) e seção 20 da NBC TG 1000 (R1).

.....
¹⁰⁸ Informações suplementares: CPC 07 (R1) (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=38>) e seção 24 da NBC TG 1000 (R1).

5.4.22. COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

A **combinação de negócios**¹⁰⁹ é a **união de entidades ou negócios separados** em uma única entidade. No caso de cooperativas, se dá quando ocorre uma fusão, **incorporação ou aquisição de outra empresa**.

A cooperativa **adquirente** deve **mensurar os ativos adquiridos e os passivos assumidos** pelos respectivos **valores justos** da **data da aquisição**.

Todas as **combinações de negócios** devem ser **contabilizadas** por meio da aplicação do **método de aquisição**.

A aplicação do **método de aquisição** envolve os seguintes **passos**:

- a] Identificação do adquirente;
- b] Mensuração do custo da combinação de negócios;
- c] Alocação, na data de aquisição, do custo da combinação de negócios para os ativos adquiridos e passivos e provisões para passivos contingentes assumidos.

5.4.23. MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO

A cooperativa deve divulgar a natureza de qualquer mudança em estimativa¹¹⁰ contábil, assim como o efeito dessas mudanças sobre os ativos, passivos, receitas e despesas do exercício corrente. Se a cooperativa conseguir estimar o efeito da mudança em um ou mais exercícios futuros, deve divulgar essa estimativa.

.....
109 Informações suplementares: CPC 15 (R1) (Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/235_CPC_15_R1_rev%2013.pdf) e seção 19 da NBC TG 1000 (R1).

110 Informações suplementares: CPC 23 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=54>) e seção 10 da NBC TG 1000 (R1).

Erros de exercícios anteriores são omissões e má apresentação nas demonstrações contábeis de um ou mais exercícios anteriores, decorrentes de falha no uso, ou de uso errôneo de informações confiáveis que:

- a] Estavam disponíveis quando as demonstrações contábeis daqueles exercícios foram autorizados para emissão;
- b] Poderiam ter sido obtidas e levadas em consideração na elaboração e apresentação daquelas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação das práticas contábeis, omissões ou interpretações erradas de fatos, e fraudes.

Na medida do possível, a entidade deve corrigir o erro material de exercício anterior, retrospectivamente, nas primeiras demonstrações contábeis autorizadas para emissão após a sua descoberta.

5.4.24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Eventos subsequentes¹¹¹ ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis são todos os eventos, favoráveis ou desfavoráveis, que ocorrem entre a data do balanço e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações, mesmo que esses eventos ocorram após o anúncio público de lucros ou de outra informação financeira.

Existem dois tipos de eventos:

- a] Aqueles que evidenciam condições já existentes na data de encerramento do período (eventos que geram ajustes após o encerramento desse período);

.....
111 Informações suplementares: CPC 24 (Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=55>) e na seção 32 da NBC TG 1000 (R1).

b] E que são indicadores de condições que surgiram após o encerramento do período (eventos que não geram ajustes após o encerramento desse período).

5.4.25. TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

A cooperativa deve **reconhecer** como **passivo fiscal** os **tributos** devidos **sobre os lucros** tributáveis¹¹² para o **período corrente** e **períodos anteriores, caso esses tributos ainda não tenham sido pagos.**

Se o **valor pago** para o período corrente e períodos anteriores **exceder** o valor **devido** para esses períodos, a **cooperativa** deve **reconhecer o excesso como ativo fiscal corrente**, para que possa **recuperar os valores pagos como excedentes em relação aos devidos.**

.....
112 Informações suplementares: CPC 32 e na seção 29 da NBC TG 1000 (R1).

Os **tributos** devem ser **reconhecidos** como **receita** ou **despesa** e incluídos no **resultado** do período, salvo exceções previstas na norma contábil¹¹³.

Os **tributos retidos na fonte** que **incidem** sobre **aplicações financeiras, e receitas e ingressos** decorrentes das atividades **operacionais, constituem créditos fiscais a compensar e não devem ser registrados diretamente no resultado.**

.....
113 58. Os tributos correntes e diferidos devem ser reconhecidos como receita ou despesa e incluídos no resultado do período, exceto quando o tributo provenha de: a) Transação ou evento que é reconhecido no mesmo período ou em um período diferente, fora do resultado, em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido; b) Combinação de negócios (exceto a aquisição por entidade de investimento). NBC TG 32 (R4) – TRIBUTOS SOBRE O LUCRO. Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG32\(R4\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG32(R4).pdf)

5.5. TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO

5.5.1. BENS NUMERÁRIOS

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.01 – Caixa e Equivalentes de Caixa
Grupo de Contas 1º grau	1.1.01.01 – Bens Numerários

Função

Destina-se à contabilização:

- Das entradas e das saídas de numerários, de depósitos e dos saques bancários à vista, das ordens de pagamentos emitidas e dos fundos de caixa, representados por dinheiro e/ou cheques para depósito imediato;
- Das aplicações financeiras de curto prazo, e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor;
- Do numerário em trânsito como objeto de transferências feitas para ou pela cooperativa, tais como: remessas para filiais e os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores e que por algum motivo não esteja disponível para movimentação.

Este grupo de contas terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total do numerário disponível em dinheiro e/ou cheques.

104

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela entrada de recursos no caixa;
- Pelos depósitos em conta corrente nos bancos;
- Pela cobrança de títulos, duplicatas e outros instrumentos de arrecadação;
- Pelos depósitos efetuados em contas no exterior;
- Pela aplicação de recursos financeiros em investimentos temporários caracterizados como equivalente de caixa e pelo rendimento das aplicações;
- Pelo recebimento de numerário em trânsito;
- Por outros acréscimos no caixa ou equivalente de caixa.

Credita-se:

- Pelo uso dos recursos em caixa para pagamento de despesas, fornecedores, aquisição de bens e outras saídas que impliquem na utilização do fundo fixo de caixa;
- Pela emissão de cheque ou autorização de pagamentos eletrônicos;
- Pelo imposto de renda retido na fonte, no caso do registro do rendimento das aplicações financeiras;
- Pela utilização recursos financeiros em situações não discriminadas acima;
- Pela movimentação entre suas subcontas.

5.5.2. CONTAS A RECEBER

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.02 – Créditos de Operações
Grupo de Contas 1º grau	1.1.02.01 – Contas a Receber

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos créditos a receber em curto prazo, provenientes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, tanto dos serviços faturados quanto em relação aos serviços a faturar, como também em relação a contratos de transporte a receber.
- Dos valores a receber de associados, dos créditos a receber provenientes de aluguéis de bens e outros serviços;
- Das contas retificadoras de títulos descontados e títulos endossados;
- Da estimativa para crédito de liquidação duvidosa, do ajuste a valor presente e da redução ao valor recuperável e, também, das contas redutoras do ativo.

Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos supracitados, pelas cooperativas.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelos valores a receber decorrentes dos serviços prestados a clientes;
- Pelos valores a receber resultantes de títulos a receber;
- Pelos valores a receber de operações realizadas com sócios;
- Pelos valores a receber de contratos de aluguéis de bens;
- Pelos valores a receber resultantes da alienação de bens;
- Pela liquidação dos títulos descontados ou endossados;
- Pela reversão da estimativa de perdas com créditos de liquidação duvidosa e ajuste a valor presente.
- Pela constituição do ajuste a valor presente, calculado sobre os créditos.

Credita-se:

- Pelo recebimento dos créditos correspondentes;
- Pelo valor de descontos bancários sobre o contas a receber;
- Pelo reconhecimento das perdas estimadas com créditos liquidação duvidosa.
- Pela constituição do ajuste a valor presente, calculado sobre os créditos.

5.5.3. CARTÕES DE CRÉDITO

Sistema	1 – Ativo	Função
Grupo de Sistema	1.1 – Ativo Circulante	Destina-se à contabilização:
Subgrupo de Sistema	1.1.02 – Créditos de Operações	<ul style="list-style-type: none">• Dos créditos decorrentes de operações com cartões de crédito, com vencimento à curto prazo;
Grupo de Contas 1º grau	1.1.02.02 – Cartões de Crédito	<p>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos vinculados a operações com cartões de crédito.</p>
Técnica de funcionamento		
Debita-se:		Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">• Pelos valores a receber decorrentes das operações com cartões de crédito;		<ul style="list-style-type: none">• Pelo recebimento dos créditos correspondentes;• Pelas taxas cobradas pelas administradoras dos cartões.

5.5.4. ADIANTAMENTOS

		Função
Sistema	1 – Ativo	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	1.1 – Ativo Circulante	<ul style="list-style-type: none">• Dos créditos decorrentes de adiantamentos a funcionários, associados, fornecedores e a terceiros.
Subgrupo de Sistema	1.1.02 – Créditos de Operações	Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos decorrentes de adiantamentos.
Grupo de Contas 1º grau	1.1.02.03 – Adiantamentos	

Técnica de funcionamento

Debita-se:	Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">• Pelos adiantamentos a funcionários, por conta de salários, férias e 13º salário;• Pelo adiantamento a associados;• Pelo adiantamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços;• Pelo adiantamento a terceiros;• Pelo lançamento de juros que eventualmente forem cobrados sobre os adiantamentos.	<ul style="list-style-type: none">• Pelo acerto de contas com os funcionários;• Pelo recebimento dos valores que geraram os adiantamentos.

5.5.5. ESTOQUES

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.02 – Créditos de Operações
Grupo de Contas 1º grau	1.1.02.04 – Estoques

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos estoques de mercadorias destinados à revenda ou fornecimento aos associados e terceiros.
- Dos bens em almoxarifado, destinados ao consumo próprio.

Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos estoques existentes.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela aquisição das mercadorias e bens de almoxarifado;

Credita-se:

- Pela baixa dos estoques vendidos e consequente apropriação do custo;
- Pela baixa dos itens de almoxarifado consumidos e sua apropriação em dispêndios e/ou despesas;

5.5.6. CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

		Função
		Destina-se à contabilização:
Sistema	1 – ativo	<ul style="list-style-type: none">• Dos valores recolhidos e/ou retidos na fonte referentes a tributos e contribuições previdenciárias;
Grupo de Sistema	1.1 – ativo circulante	<ul style="list-style-type: none">• Dos créditos de saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, apurados na declaração de ajuste anual (DIPJ ou ECF);
Subgrupo de Sistema	1.1.02 – créditos de operações	<ul style="list-style-type: none">• Dos créditos de ICMS, apurados sobre as compras de mercadorias tributadas, destinadas à revenda e/ou ao fornecimento aos associados.
Grupo de contas 1º grau	1.1.02.05 – créditos fiscais e tributários	<p>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos créditos tributários a recuperar no curto prazo.</p>

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Por transferência do grupo de longo prazo, quando os créditos se tornarem realizáveis a curto prazo;
- Pelo recolhimento mensal do IRPJ e da CSLL devidos com base na estimativa mensal ou pela sistemática dos balancetes de suspensão e redução;
- Pelo recolhimento a maior de tributos, que poderão ser utilizados para a compensação de outros tributos da mesma espécie, através de PER/DCOMP;
- Pela retenção de tributos em nome da pessoa jurídica, em aplicações financeiras ou sobre prestação de serviços, sujeitos à retenção na fonte;
- Pela atualização dos créditos, com juros apurados pela taxa SELIC, quando legalmente permitido.

Credita-se:

- Pelo reconhecimento do IRPJ e da CSLL efetivamente devidos pela sistemática do lucro real no final do período de apuração, no ajuste anual;
- Pela compensação das retenções sofridas com os tributos devidos;
- Pela compensação dos demais créditos a recuperar com outros tributos devidos, mediante entrega de PER/DCOMP.

5.5.7. APLICAÇÕES A PRAZO FIXO

		Função
Sistema	1 – Ativo	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	1.1 – Ativo Circulante	<ul style="list-style-type: none">Das aplicações financeiras em Títulos de Capitalização e Fundos de Investimentos e outras aplicações financeiras, com vencimento a curto prazo.
Subgrupo de Sistema	1.1.02 – Créditos de Operações	Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total das aplicações financeiras com vencimento à curto prazo, mas não destinadas para resgate imediato.
Grupo de Contas 1º grau	1.1.02.06 – Aplicações a Prazo Fixo	

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela aplicação dos recursos;
- Pela reclassificação de aplicações de longo prazo, quando as mesmas passam a ter vencimento a curto prazo para fins de resgate;
- Pela apropriação dos rendimentos financeiros, no mínimo mensalmente ou por ocasião do resgate das aplicações.

Credita-se:

- Pelo resgate dos valores aplicados;
- Pela contabilização do imposto de renda retido na fonte, que ocorre nos meses de maio e novembro ou por ocasião do resgate as aplicações.

5.5.8. CRÉDITOS DIVERSOS

Sistema	1 – ativo
Grupo de Sistema	1.1 – ativo circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.02 – créditos de operações
Grupo de contas 1º grau	1.1.02.07 – créditos diversos

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos cheques em cobrança e das retenções contratuais;
- Dos dispêndios a recuperar, que corresponde a gastos a serem resarcidos;
- Dos depósitos judiciais, de natureza trabalhista, cíveis, fiscais, tributários e previdenciários, quando recuperáveis a curto prazo;
- Dos dispêndios antecipados;
- Dos bens do ativo não circulante mantidos para venda.

Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos créditos diversos, conforme acima descrito.

111

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelo registro de cheques que aguardam a data de vencimento para o depósito ou pela reclassificação dos mesmos, quando estiverem registrados na conta caixa;
- Pela retenção de valores, por força de contratos, realizadas por clientes;
- Pelo pagamento de dispêndios recuperáveis através de reembolso;
- Pela realização dos depósitos judiciais e pela reclassificação de valores classificados no longo prazo, em função da expectativa de realização desses créditos a curto prazo;
- Pela atualização dos depósitos judiciais, com juros legais, quando couber;
- Pelo pagamento de despesas ou dispêndios que serão apropriados no resultado, de forma pro-rata, de acordo com o regime de competência;
- Pela reclassificação dos bens do ativo não circulante, quando destinados para venda no curso do exercício social.

Credita-se:

- Pela cobrança dos cheques, ou a sua reclassificação para a conta caixa, e ainda pela apresentação dos cheques para depósito em conta bancária;
- Pelo recebimento dos valores retidos por clientes, por força de contrato;
- Pelo recebimento dos dispêndios recuperáveis;
- Pela recuperação dos depósitos judiciais ou pela sua reclassificação para o longo prazo;
- Pela apropriação das despesas ou dispêndios, em conformidade com a competência dos gastos;
- Pela baixa para o custo dos bens do ativo não circulante mantidos para a venda, quando efetivamente forem vendidos.

5.5.9. CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS – NÃO CIRCULANTE

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.01 – Realizável a Longo Prazo
Grupo Contas 1º grau	1.2.01.01 – Créditos Fiscais/Tributários (LP)

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos valores recolhidos e/ou retidos na fonte referentes a tributos e contribuições previdenciárias, quando realizáveis a longo prazo;
- Dos créditos de saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, apurados na declaração de ajuste anual (DIPJ ou ECF), quando realizáveis a longo prazo;
- Dos créditos de ICMS, apurados sobre as compras de mercadorias tributadas, destinadas à revenda e/ou fornecimento aos associados, quando realizável a longo prazo.

Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos créditos tributários a recuperar no longo prazo.

112

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Por transferência do grupo de Curto Prazo, quando não houver expectativa de recuperação dos valores a curto prazo;
- Pela atualização dos créditos, com juros apurados pela taxa Selic, quando legalmente permitido.

Credita-se:

- Pela reclassificação dos créditos para o curto prazo, em função de expectativa concreta de recuperação dos créditos em curto prazo;
- Pela compensação das retenções sofridas com os tributos devidos.

5.5.10. APLICAÇÕES A PRAZO FIXO – NÃO CIRCULANTE

		Função
Sistema	1 – Ativo	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante	<ul style="list-style-type: none">Das aplicações financeiras de renda fixa e com prazo fixo, com prazo de vencimento superior a um ano, portanto, classificável no longo prazo.
Subgrupo de Sistema	1.2.01 – Realizável a Longo Prazo	Este grupo terá sempre saldo devedor, que indicará o total das aplicações financeiras com vencimento à longo prazo, sem previsão de resgate antes do vencimento.
Grupo de Contas 1º grau	1.2.01.02 – Aplicações a Prazo Fixo (LP)	

Técnica de funcionamento

Debita-se:	Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">Pela aplicação dos recursos;Pela reclassificação de aplicações classificadas no curto prazo, quando as mesmas passam a ter vencimento a longo prazo para fins de resgate;Pela apropriação dos rendimentos financeiros, no mínimo mensalmente ou por ocasião do resgate das aplicações.	<ul style="list-style-type: none">Pelo resgate dos valores aplicados;Pela reclassificação dos valores para o ativo circulante, em função da expectativa de resgate no prazo de até 1 ano;Pela contabilização do imposto de renda retido na fonte, que ocorre nos meses de maio e novembro ou por ocasião do resgate das aplicações.

5.5.11. VALORES A RECEBER – NÃO CIRCULANTE

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.01 – Realizável a Longo Prazo
Grupo Contas 1º grau	1.2.01.03 – Valores a Receber (LP)

Função

Destina-se à contabilização:

- dos cheques em cobrança e das retenções contratuais, quando o prazo de realização for superior a um ano;
- das perdas debitadas aos cooperados, quando não houver saldo na conta do Fundo de Reserva para sua cobertura, e apenas nos casos em que a Assembleia Geral deliberou pelo efetivo rateio das perdas e cobrança dos valores;

Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos valores diversos a receber, com vencimento a longo prazo.

Técnica de funcionamento

114

Debita-se:

- Pelo recebimento de cheques pré-datados ou pela reclassificação dos mesmos, quando estiverem registrados na conta caixa, quando o prazo de vencimento dos mesmos for superior a um ano;
- Pela retenção de valores, por força de contratos, realizadas por clientes, quando o prazo de recuperação dos valores for superior a um ano;
- Pelo registro das perdas rateadas aos associados, quando o prazo de cobrança ou recebimento dos valores for superior a um ano;
- Pela atualização dos valores, com juros legais, quando couber.

Credita-se:

- Pela cobrança dos cheques, ou a sua reclassificação para o curto prazo;
- Pelo recebimento dos valores retidos por clientes, por força de contrato, ou pela reclassificação dos valores para o curto prazo;
- Pelo recebimento das perdas rateadas ou pela reclassificação dos valores para o curto prazo.

5.5.12. DEPÓSITOS JUDICIAIS – NÃO CIRCULANTE

		Função
Sistema	1 – Ativo	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante	<ul style="list-style-type: none">• Dos depósitos judiciais, de natureza trabalhista, cíveis, fiscais, tributários e previdenciários, quando recuperáveis a longo prazo;
Subgrupo de Sistema	1.2.01 – Realizável a Longo Prazo	Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos depósitos judiciais, com estimativa de realização dos valores a longo prazo.
Grupo Contas 1º grau	1.2.01.04 – Depósitos Judiciais (LP)	

Técnica de funcionamento

Debita-se:	Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">• Pela realização dos depósitos judiciais e pela reclassificação de valores classificados no curto prazo, em função da expectativa de realização desses créditos a longo prazo;• Pela atualização dos depósitos judiciais, com juros legais, quando couber;	<ul style="list-style-type: none">• Pela recuperação dos depósito judiciais ou pela sua reclassificação para o curto prazo;• Pela baixa para despesa ou dispêndio, ou ainda, baixa contra a provisão registrada no passivo, no caso de perda da ação judicial que originou o depósito.

5.5.13. DISPÊNDIOS ANTECIPADOS – NÃO CIRCULANTE

		Função
Sistema	1 – Ativo	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante	<ul style="list-style-type: none">• Dos dispêndios antecipados, com prêmios de seguros e encargos financeiros apropriar, além de outros, se houver, classificáveis no longo prazo.
Subgrupo de Sistema	1.2.01 – Realizável a Longo Prazo	
Grupo Contas 1º grau	1.2.01.05 – Dispêndios Antecipados (LP)	Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos dispêndios antecipados, a serem apropriados no resultado de períodos futuros.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelo pagamento de despesas ou dispêndios que serão apropriados no resultado, em períodos futuros, de forma pro-rata, de acordo com o regime de competência.

Credita-se:

- Pela reclassificação para o curto prazo, das parcelas que serão apropriadas no resultado do exercício seguinte, em conformidade com a competência dos gastos.

5.5.14. PARTICIPAÇÕES PERMANENTES

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.02 – Investimentos
Grupo Contas 1º grau	1.2.02.01 – Participações Permanentes

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos investimentos realizados em caráter permanente, em sociedades cooperativas, participações em sociedades coligadas e controladas, participações em outras empresas e consórcios;
- Da provisão para redução ao valor recuperável de investimentos permanentes;

Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelo custo de aquisição ou subscrição de participações em sociedades cooperativas;
- Pelo registro das sobras capitalizadas, referente às participações em sociedades cooperativas;
- Pelos juros capitalizados, relativos aos investimentos;
- Pelo ganho do valor do investimento pelo Método de Equivalência Patrimonial;
- Pelo ágio apurado na compra do investimento;
- Pela aquisição de outros investimentos permanentes; e
- Pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável.

Credita-se:

- Pelo reconhecimento da perda de valor do investimento, pelo Método de Equivalência Patrimonial;
- Pela alienação do investimento;
- Pelo deságio apurado na compra do investimento;
- Pela amortização do ágio; e
- Pela constituição da provisão para redução ao valor recuperável.

5.5.15. OUTROS INVESTIMENTOS

Sistema	1 – Ativo	Função
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante	Destina-se à contabilização:
Subgrupo de Sistema	1.2.02 – Investimentos	<ul style="list-style-type: none">• Dos investimentos realizados em bens de renda, como terrenos e imóveis.
Grupo de Contas 1º grau	1.2.02.02 – Outros Investimentos	Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos em bens de renda.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela aquisição ou pela reclassificação do imobilizado de bens destinados à renda;
- Pela valorização dos bens, quando avaliados a valor justo.

Credita-se:

- Pela alienação dos investimentos;
- Pela constituição da provisão para redução ao valor recuperável.
- Pela desvalorização dos bens, quando avaliados a valor justo.

5.5.16. BENS DESTINADOS A USO

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.03 – Imobilizado
Grupo de Contas 1º grau	1.2.03.01 – Bens Destinados a Uso

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos bens em operação, como terrenos, prédios, móveis e utensílios, veículos, máquinas e equipamentos;
- Das reavaliações dos bens em operação;
- Das avaliações pelo custo atribuído;
- Dos ajustes ao valor recuperável.

Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do imobilizado de bens destinados a uso próprio.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela aquisição de bens destinados à operação, como terrenos, prédios, móveis e utensílios, veículos e máquinas e equipamentos;
- Pelo recebimento de qualquer bem utilizado para a operação da cooperativa em forma de doação;
- Pelo recebimento em forma de transferência do imobilizado antes registrado em Imobilizado em Andamento;
- Pelos juros incorridos e demais encargos financeiros, relativos a financiamentos obtidos de terceiros para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, que devem ser registrados em conta destacada, evidenciando sua natureza e classificados no mesmo Grupo do ativo que lhes deram origem. Esses juros somente serão capitalizados quando a cooperativa adotar a NBC TG 27 e não a NBC TG 1000, por que, pela NBC TG 1000, os juros serão registrados diretamente em conta de resultado;
- Pelo adiantamento a fornecedores de bens destinados ao Ativo Imobilizado;
- Pela reforma que aumente a vida útil ou capacidade do imobilizado adquirido; e
- Pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável.

Credita-se:

- Pela venda, doação ou transferência a terceiros dos bens do Imobilizado;
- Pela transferência ao Subgrupo Bens de Renda, quando os bens não forem destinados ao uso próprio;
- Pela transferência ao ativo circulante, quando os bens forem destinados à venda;
- Pela baixa dos bens, seja pela venda ou obsolescência;
- Pelo reconhecimento do ajuste ao valor realizável, em contrapartida à conta de resultado (*impairment*).

5.5.17. DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

		Função
Sistema	1 – Ativo	
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante	Destina-se à contabilização:
Subgrupo de Sistema	1.2.03 – Imobilizado	<ul style="list-style-type: none">Da depreciação acumulada sobre o valor de aquisição, reavaliação e custo atribuído dos bens em operação.
Grupo Contas 1º grau	1.2.03.02 – Depreciações Acumuladas	Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da depreciação acumulada dos bens destinado a uso próprio.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela baixa da depreciação acumulada dos bens destinados à operação, como prédios, móveis e utensílios, veículos e máquinas e equipamentos.

Credita-se:

- Pela depreciação mensal dos bens.

5.5.18. INTANGÍVEL

Sistema	1 – Ativo
Grupo de Sistema	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.04 – Intangível
Grupo de Contas 1º grau	1.2.04.01 – Intangível

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos ativos intangíveis, constituídos por ativos não monetários identificáveis sem substância física, mantidos para uso na produção do fornecimento de bens e serviços e para fins administrativos. Bens incorpóreos destinados à manutenção da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido;
- Dos ativos intangíveis reavaliados;
- Da amortização acumulada do intangível; e
- Da estimativa para redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis.

Este grupo terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos intangíveis da cooperativa.

121

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelos valores representantes dos bens intangíveis da cooperativa;
- Pela reversão da amortização, no caso da baixa dos ativos intangíveis;
- Pela reversão da estimativa para redução ao valor recuperável.

Credita-se:

- Pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis;
- Pela baixa dos ativos intangíveis;
- Pelo reconhecimento do ajuste ao valor realizável, em contrapartida à conta de resultado (*impairment*).

5.5.19. OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Sistema	2 – Passivo
Grupo de Sistema	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.01 – Obrigações de Funcionamento
Grupo Contas 1º grau	2.1.01.01 – Obrigações de Curto Prazo

Função

Destina-se à contabilização:

- Das obrigações com fornecedores de mercadorias;
- Das obrigações com fornecedores de serviços, segregando em contas distintas os Fornecedores Danos/Restituição Frota dos demais Fornecedores de Serviços;
- Dos adiantamentos de clientes;
- Das obrigações sociais;
- Das obrigações tributárias;
- Das obrigações trabalhistas;
- Das obrigações com associados;
- Dos impostos e contribuições parcelados, com vencimento a curto prazo;
- Das provisões de natureza trabalhista;
- Das obrigações sociais com associados;
- Das demais obrigações a curto prazo.

Este grupo terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total das obrigações de curto prazo, exceto os financiamentos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelo pagamento das obrigações junto aos fornecedores de mercadorias e serviços;
- Pela devolução dos adiantamentos recebidos de clientes, ou pela reclassificação dos adiantamentos para a conta de clientes, quando os serviços forem prestados e os documentos fiscais forem emitidos;
- Pelo pagamento das obrigações sociais com INSS, FGTS, Contribuições Assistenciais e Contribuições Sindicais;
- Pelo pagamento das obrigações tributárias, com ICMS, ISSQN, Imposto de Renda e contribuições sociais retidos na fonte de pessoas físicas ou jurídicas, PIS e COFINS a recolher e pagamentos do IRPJ e CSLL;
- Pela compensação de tributos a pagar, com os valores recolhidos por estimativa ou outras formas de compensação, com créditos tributários registrados no ativo;
- Pelo pagamento das obrigações trabalhistas, referente a salários, rescisões contratuais e pensões alimentícias;
- Pelo pagamento das obrigações com associados, referente ao repasse líquido da produção cooperativada, devolução das sobras, restituição do capital social, reembolso de danos à frota dos associados, devolução do Fundo/reserva de Assistência ao associado, dentre outras;
- Pelo pagamento dos impostos e contribuições parcelados;
- Pela reversão das provisões trabalhistas e/ou apropriações efetivas das obrigações para fins de pagamento dessas obrigações;
- Pela apropriação em conta de resultado, dos ingressos diferidos;
- Pelo pagamento das demais obrigações.

Credita-se:

- Pelas compras à prazo de mercadorias e serviços, de Fornecedores;
- Pelos adiantamentos recebidos de Clientes;
- Pela apropriação das contribuições sociais a recolher, com INSS, FGTS, Contribuições Assistenciais e Contribuições Sindicais;
- Pelo registro das obrigações tributárias, com ICMS, ISSQN, Imposto de Renda e contribuições sociais retidos na fonte de pessoas físicas ou jurídicas, apropriação do PIS e COFINS a recolher e apropriação do IRPJ e CSLL a pagar;
- Pela apropriação das obrigações trabalhistas, referente aos salários, rescisões de contratos e pensões alimentícias;
- Pelo registro de obrigações com associados, pelo repasse da produção cooperativa, sobras a distribuir, capital a restituir, danos frota de associados a reembolsar, assistência aos associados a restituir, dentre outras;
- Pelas obrigações tributárias decorrentes de impostos e contribuições parcelados, bem como pela apropriação dos juros, multas e outros acréscimos legais;
- Pelo reconhecimento de provisões de natureza trabalhista, como provisões de férias, 13ºsalário e respectivos encargos sociais;
- Pelo recebimento de ingressos de serviços de transportes a faturar, em razão dos serviços ainda não terem sido prestados;
- Pelo registro de outras obrigações, como comissões e aluguéis a pagar.

5.5.20. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Sistema	2 – Passivo
Grupo de Sistema	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.02 – Obrigações de Financiamento
Grupo de Contas 1º grau	2.1.02.01 – Instituições Financeiras

Função

Destina-se à contabilização:

- De dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e cheques a compensar, a vencer em período de até doze meses;
- Dos custos das transações e encargos financeiros, apropriados nas contas de resultado, pelo regime de competência.

Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos e financiamentos, com vencimento a curto prazo.

Técnica de funcionamento

124

Debita-se:

- Pelo pagamento das parcelas dos empréstimos e financiamentos;
- Pela reclassificação dos cheques a compensar para as respectivas contas bancárias, no vencimento ou na data de depósito dos cheques.

Credita-se:

- Pela contratação dos empréstimos e financiamentos, com vencimento no prazo máximo de doze meses;
- Pela apropriação de juros sobre empréstimos e financiamentos, em contrapartida a débito de Dispêndios Financeiros;
- Pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, em contrapartida a débito do Imobilizado, quando aplicável a norma contábil NBC TG 20;
- Pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados ao longo do período dos contratos de empréstimos e financiamentos, tendo como contrapartida conta retificadora deste mesmo subgrupo, quando os referidos encargos forem pré-fixados;
- Pelo registro de cheques a compensar, no caso dos referidos cheques somente serem apresentados em data posterior a data de emissão.

5.5.21. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – LONGO PRAZO

		Função
Sistema	2 – Passivo	
Grupo de Sistema	2.2 – Passivo Não Circulante	Destina-se à contabilização:
Subgrupo de Sistema	2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo	<ul style="list-style-type: none">• Dos impostos e contribuições parcelados, referente às parcelas com vencimento a curto prazo;
Grupo de Contas 1º grau	2.2.01.01 – Obrigações tributárias	<p>Este grupo terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos impostos e contribuições parcelados, com vencimento à longo prazo.</p>

Técnica de funcionamento

Debita-se:	Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">• Pelo pagamento antecipado das obrigações tributárias decorrentes de parcelamentos, tais como Refis, Paes e parcelamento de ISSQN;• Pelas compensações dos impostos e contribuições a pagar, com créditos tributários da cooperativa, devidamente homologadas pelo agente fiscal;• Pela reclassificação das parcelas dos impostos e contribuições, para o passivo circulante, relativamente às parcelas com vencimento no curso do exercício seguinte.	<ul style="list-style-type: none">• Pelas obrigações tributárias decorrentes de impostos e contribuições parcelados, bem como pela apropriação dos juros, multas e outros acréscimos legais aplicáveis, contabilizados pelo regime de competência.

5.5.22. OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS – LONGO PRAZO

Sistema	2 – Passivo
Grupo de Sistema	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo
Grupo Contas 1º grau	2.2.01.02 – Obrigações Estatutárias

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos Fundos/Reservas ou Provisões constituídos por deliberação da Assembleia Geral ou previstos no estatuto social, quando os mesmos tiverem características de amparo e/ou auxílio aos cooperados, como por exemplo, para cobertura de danos/restituição à frota dos associados;
- Somente são classificados no passivo quando os recursos forem divisíveis entre os sócios.

Este grupo terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total das obrigações com associados, relativamente aos respectivos Fundos/Reservas.

Técnica de funcionamento

126

Debita-se:

- Pela utilização dos recursos dos Fundos/Reservas ou Provisões;
- Pela reclassificação dos valores para o passivo circulante, em função da expectativa de desembolso dos recursos, no curso do exercício seguinte;
- Pela reclassificação dos valores para o passivo circulante, para a conta “Fundo/Reserva de Assistência ao Associado a Restituir”, pelo desligamento dos associados, nas condições previstas no regulamento ou no Estatuto.

Credita-se:

- Pela contribuição dos associados ou destinação das sobras, conforme regramento estatutário ou normas internas e deliberações da Assembleia Geral.

5.5.23. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – LONGO PRAZO

Sistema	2 – Passivo
Grupo de Sistema	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo
Grupo de Contas 1º grau	2.2.01.03 – Instituições Financeiras

Função

Destina-se à contabilização:

- De dívidas decorrentes de empréstimos e financiamentos, a vencer em período superior a um ano;
- Dos custos das transações e encargos financeiros, apropriados nas contas de resultado, pelo regime de competência.

Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos e financiamentos, com vencimento a longo prazo.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelo pagamento antecipado das parcelas dos empréstimos e financiamentos;
- Pela reclassificação das parcelas dos empréstimos e financiamentos para o passivo circulante, em relação aos valores que vencerão no curso do exercício seguinte.

Credita-se:

- Pela contratação dos empréstimos e financiamentos, com vencimento em prazo superior a doze meses;
- Pela apropriação de juros sobre empréstimos e financiamentos, em contrapartida a débito de Dispêndios Financeiros;
- Pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, em contrapartida a débito do Imobilizado, quando aplicável a norma contábil NBC TG 20;
- Pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados ao longo do período dos contratos de empréstimos e financiamentos, tendo como contrapartida conta retificadora deste mesmo subgrupo, quando os referidos encargos forem pré-fixados.

5.5.24. FORNECEDORES – LONGO PRAZO

Sistema	2 – Passivo
Grupo de Sistema	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo
Grupo de Contas 1º grau	2.2.01.04 – Fornecedores

Função

Destina-se à contabilização:

- Das obrigações com fornecedores de mercadorias;
- Das obrigações com fornecedores de serviços, segregando em contas distintas os Fornecedores Danos/Restituição Frota dos demais Fornecedores de Serviços;

Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar aos fornecedores, com vencimento a longo prazo.

Técnica de funcionamento

128

Debita-se:

- Pelo pagamento antecipado das dívidas com os fornecedores;
- Pela reclassificação das obrigações com fornecedores de mercadorias e serviços para o passivo circulante, em relação aos valores que vencerão no curso do exercício seguinte.

Credita-se:

- Pela assunção de dívidas com fornecedores, com vencimento em prazo superior a um ano;
- Pela apropriação de juros sobre as dívidas com fornecedores, em contrapartida a débito de Dispêndios Financeiros.

5.5.25. OUTRAS OBRIGAÇÕES – LONGO PRAZO

		Função
Sistema	2 – Passivo	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	2.2 – Passivo Não Circulante	<ul style="list-style-type: none">• De obrigações decorrentes de provisões de contingências trabalhistas, fiscais e cíveis, com prazo de vencimento indefinido ou estimativa para pagamento em prazo superior a um ano.
Subgrupo de Sistema	2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo	
Grupo de Contas 1º grau	2.2.01.05 – Outras Obrigações	Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o saldo das provisões das contingências, com vencimento a longo prazo.

Técnica de funcionamento

Debita-se:	Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">• Pelo pagamento das obrigações provisionadas;• Pela reclassificação das contingências para contas a pagar, em relação aos valores que vencerão no curso do exercício seguinte;• Pela reversão das provisões constituídas.	<ul style="list-style-type: none">• Pelo provisionamento das obrigações, decorrentes das contingências trabalhistas, tributárias e cíveis.

5.5.26. CAPITAL SOCIAL REALIZADO

Sistema	2 – Passivo
Grupo de Sistema	2.3 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.01 – Patrimônio Líquido
Grupo de Contas 1º grau	2.3.01.01 – Capital Social Realizado

Função

Destina-se à contabilização:

- Do capital subscrito, deduzido do capital a integralizar, pelos cooperados.

Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor do capital social integralizado pelos cooperados.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela reversão do capital subscrito, ainda não integralizado, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão dos associados, fazendo o lançamento inverso da subscrição;
- Pela transferência do capital subscrito, para a conta do passivo de capital a restituir, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão dos associados.

Credita-se:

- Pela subscrição do capital social, quando da admissão dos associados;
- Pela capitalização das sobras líquidas à disposição da Assembleia Geral, por deliberação dos associados;
- Pela capitalização das reservas constituídas para este fim, por deliberação dos associados;
- Pela capitalização dos juros sobre o capital social, por deliberação dos associados;
- Pela integralização do capital subscrito, sendo o registro feito, neste caso, na conta de capital a integralizar.

5.5.27. RESERVAS

Sistema	2 – Passivo	Função
Grupo de Sistema	2.3 – Patrimônio Líquido	Destina-se à contabilização:
Subgrupo de Sistema	2.3.01 – Patrimônio Líquido	<ul style="list-style-type: none">Das Reservas de Capital, Reservas de Sobras e Reservas de Reavaliação.
Grupo Contas 1º grau	2.3.01.02 – Reservas	Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor das reservas legais e estatutárias.

Técnica de funcionamento

Debita-se:	Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">Pela utilização da reserva legal, para fins de absorver prejuízos apurados nos balanços;Pela capitalização das reservas que tenham sido constituídas para este fim;Pela reversão da reserva de assistência técnica, educacional e social, para a conta de sobras ou perdas à disposição da AGO, no encerramento do exercício, após a apuração do resultado, demonstrando tal reversão na demonstração das mutações do patrimônio líquido;Pela utilização dos recursos da reserva de assistência aos associados, quando ocorrerem sinistros, na forma do regulamento, transferindo os respectivos valores para a conta de Danos/Restituição à Frota de Associados a Reembolsar;Pela reversão da reserva de reavaliação, pela realização da reserva em função das depreciações e baixas de bens, para a conta de sobras ou perdas à disposição da AGO no encerramento do exercício, após a apuração do resultado, demonstrando tal reversão na demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL).	<ul style="list-style-type: none">Pela destinação das doações e subvenções recebidas, mediante transferência das sobras líquidas do balanço, tendo em vista que referidas doações e subvenções devem transitar nas contas de resultado, portanto, fazem parte do resultado do exercício;Pela destinação das sobras às reservas legais e estatutárias ou por deliberação da Assembleia Geral;Pelo recebimento de recursos dos associados, para fins de constituição do Fundo/Reserva de assistência ao associado, com a finalidade de cobrir danos/restituição à frota de veículos, apenas nos casos em que o referido fundo/reserva for indivisível entre os associados, na forma prevista em regulamento;Pela destinação do resultado líquido dos atos não cooperativos ao fundo/reserva de assistência técnica, educacional e social;Pela constituição da reserva de reavaliação, quando legalmente permitido.

5.5.28. AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

		Função
Sistema	2 – Passivo	
Grupo de Sistema	2.3 – Patrimônio Líquido	Destina-se à contabilização:
Subgrupo de Sistema	2.3.01 – Patrimônio Líquido	<ul style="list-style-type: none">Do ajuste de avaliação patrimonial, no caso de aplicação da ICPC 10, que trata da avaliação do ativo imobilizado pelo custo atribuído (<i>deemed cost</i>), deduzido da provisão de imposto de renda e contribuição social.
Grupo Contas 1º grau	2.3.01.03 – Ajustes de Avaliação Patrimonial	<p>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o saldo do ajuste de avaliação patrimonial, para as cooperativas que adotaram o custo atribuído para avaliação dos seus bens.</p>

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela realização do ajuste de avaliação patrimonial, em função das depreciações e baixas de bens, para a conta de sobras ou perdas à disposição da AGO, no encerramento do exercício, após a apuração do resultado, demonstrando tal reversão na demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Pela constituição da provisão do IRPJ/CSLL, tendo como contrapartida a respectiva provisão no passivo não circulante.

Credita-se:

- Pelo registro do ajuste de avaliação patrimonial, em conformidade com o laudo de avaliação dos bens;
- Pela reversão da provisão do IRPJ/CSLL, quando da realização do ajuste de avaliação patrimonial.

5.5.29. RESULTADO A DESTINAR

		Função
Sistema	2 – Passivo	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	2.3 – Patrimônio Líquido	<ul style="list-style-type: none">Das sobras ou perdas à disposição da Assembleia Geral, do resultado apurado nos balanços intermediários no decorrer do exercício e do lucro ou prejuízo decorrente dos atos não cooperativos.
Subgrupo de Sistema	2.3.01 – Patrimônio Líquido	
Grupo de Contas 1º grau	2.3.01.04 – Resultado a Destinar	Este grupo poderá apresentar saldo credor ou devedor, dependendo da natureza do resultado apurado.

Técnica de funcionamento

Debita-se:	Credita-se:
<ul style="list-style-type: none">Pela destinação das sobras, às reservas estatutárias;Pela destinação das sobras líquidas, de conformidade com a deliberação da AGO;Pela destinação do lucro líquido, decorrente de operações com terceiros, à reserva de assistência técnica, educacional e social.	<ul style="list-style-type: none">Pelo registro das sobras apuradas nos balanços mensais e nos balanços de ajuste anual, antes das destinações legais e estatutárias;Pela reversão da reserva de reavaliação, reversão da reserva de assistência técnica, educacional e social e reversão do ajuste de avaliação patrimonial;Pela utilização da reserva legal, para cobertura de eventuais prejuízos;Pela transferência das perdas, não cobertas pela reserva legal, devidamente rateadas aos associados, em conformidade com a deliberação da AGO;Pelo registro do lucro dos atos não cooperativos, após a provisão do IRPJ e CSLL.

5.5.30. INGRESSOS LÍQUIDOS

Sistema	3 – Resultado do Exercício
Grupo de Sistema	3.1 – Resultado do Ato Cooperativo
Subgrupo de Sistema	3.1.01 – Ingresso Bruto
Grupo de Contas 1º grau	3.1.01.01 – Ingressos Líquidos

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos ingressos decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, ingressos de taxas de serviços, ingressos de vendas e dedução dos impostos incidentes, **tudo inerente aos atos cooperativos.**

Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor líquido decorrente dos ingressos de atos cooperativos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelo registro dos impostos incidentes sobre os ingressos, tais como ICMS, PIS/COFINS e ISSQN;
- Pelo registro das devoluções e cancelamentos dos ingressos;
- Pelo registro do ajuste a valor presente sobre os créditos decorrentes de vendas ou prestação de serviços à prazo;
- Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Sobras ou Perdas do Exercício”.

Credita-se:

- Pelo reconhecimento dos ingressos decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, ingressos de taxas de serviços e ingressos de vendas.
- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Sobras ou Perdas do Exercício”.

5.5.31. CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS COM ASSOCIADOS

		Função
Sistema	3 – Resultado do Exercício	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	3.1 – Resultado do Ato Cooperativo	<ul style="list-style-type: none">• Dos custos das mercadorias fornecidas aos associados, cujos valores serão baixados dos estoques, na medida em que as mercadorias forem comercializadas;
Subgrupo de Sistema	3.1.02 – Custos Operacionais	<ul style="list-style-type: none">• Dos custos com pessoal e gastos gerais, diretamente relacionados com os ingressos decorrentes dos atos cooperativos.
Grupo Contas 1º grau	3.1.02.01 – Custos das Vendas e Serviços	<p>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total do custo das vendas e serviços, diretamente vinculados ao ato cooperativo.</p>

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela baixa dos estoques e consequente apropriação do custo das mercadorias fornecidas aos associados;
- Pelo valor bruto do repasse aos associados da produção cooperativada;
- Pelo pagamento ou provisionamento de custos com indenizações, assistência médica e auxílio transporte, além de outros custos diretamente vinculados com os ingressos;
- Pelo pagamento ou provisionamento de gastos gerais, relativos às contas relacionadas neste grupo;
- Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “sobras ou perdas do exercício”.

Credita-se:

- Pela transferência de custos, mediante rateio de gastos indiretos vinculados aos atos não cooperativos, cujo registro será feito nas contas retificadoras;
- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “sobras ou perdas do exercício”.

5.5.32. DISPÊNDIOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sistema	3 – Resultado do Exercício
Grupo de Sistema	3.1 – Resultado do Ato Cooperativo
Subgrupo de Sistema	3.1.03 – Dispêndios Operacionais
Grupo Contas 1º grau	3.1.03.01 – Dispêndios Gerais e Administrativos

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos dispêndios com pessoal, das provisões, dispêndios gerais, dispêndios tributários, dispêndios financeiros deduzidos dos ingressos financeiros e de outras provisões, **tudo relativamente aos gastos inerentes aos atos cooperativos.**

Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total dos dispêndios gerais e administrativos, inerentes aos atos cooperativos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelos dispêndios com pessoal, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Pelas provisões de natureza trabalhista, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Pelos dispêndios gerais, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Pelos dispêndios tributários, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Pelos dispêndios financeiros, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Pelas demais provisões, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Sobras ou Perdas do Exercício”.

Credita-se:

- Pelos ingressos financeiros, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Sobras ou Perdas do Exercício”.

5.5.33. OUTROS INGRESSOS/DISPÊNDIOS OPERACIONAIS

Sistema	3 – Resultado do Exercício
Grupo de Sistema	3.1 – Resultado do Ato Cooperativo
Subgrupo de Sistema	3.1.04 – Outros Resultados Operacionais
Grupo Contas 1º grau	3.1.04.01 – Outros Ingressos/Disp. Operacionais

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos demais ingressos operacionais não compreendidos nos ingressos líquidos classificados no grupo 3.1.01.01, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;
- Dos demais dispêndios operacionais não compreendidos nos custos e dispêndios operacionais, classificados nos grupo 3.1.02.01 e 3.1.03.01.

Este grupo poderá apresentar saldo devedor ou credor, dependendo do saldo dos subgrupos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelos demais dispêndios operacionais, como custo da venda de bens do ativo imobilizado, custo de investimentos e dispêndios eventuais, deduzidos os valores rateados para atos não cooperativos;
- Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Sobras ou Perdas do Exercício”.

Credita-se:

- Pelos demais ingressos operacionais, como ingressos decorrentes da venda de bens do ativo imobilizado, da venda de investimentos, recuperação de dispêndios e outros ingressos eventuais, deduzidos os valores rateados para atos não cooperativos;
- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Sobras ou Perdas do Exercício”.

5.5.34. RECEITA LÍQUIDA

		Função
Sistema	3 – Resultado do Exercício	Destina-se à contabilização:
Grupo de Sistema	3.2 – Resultado do Ato Não Cooperativo	<ul style="list-style-type: none">Das receitas decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, receitas de taxas de serviços, receitas de vendas e dedução dos impostos incidentes, tudo inerente aos atos não cooperativos.
Subgrupo de Sistema	3.2.01 – Receita Bruta	
Grupo Contas 1º grau	3.2.01.01 – Receita Líquida	<p>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor líquido decorrente das receitas de atos não cooperativos.</p>

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelo registro dos impostos incidentes sobre as receitas, tais como ICMS, PIS/COFINS e ISSQN;
- Pelo registro das devoluções e cancelamentos das receitas;
- Pelo registro do ajuste a valor presente sobre os créditos decorrentes de vendas ou prestação de serviços à prazo;
- Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Lucros ou Prejuízos do Exercício”.

Credita-se:

- Pelo reconhecimento das receitas decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, receitas de taxas de serviços e receitas de vendas;
- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Lucros ou Prejuízos do Exercício”.

5.5.35. CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Sistema	3 – Resultado do Exercício
Grupo de Sistema	3.2 – Resultado do Ato Não Cooperativo
Subgrupo de Sistema	3.2.02 – Custos Operacionais
Grupo Contas 1º grau	3.2.02.01 – Custos das Vendas e Serviços

Função

Destina-se à contabilização:

- Dos custos das mercadorias vendidas à terceiros, cujos valores serão baixados dos estoques, na medida em que as mercadorias forem comercializadas;
- Dos custos dos serviços prestados pela sociedade, com registros feitos, na contrapartida, pela remuneração a terceiros por serviços prestados em substituição aos serviços praticados pelos associados. (**Atos não cooperativos**).
- Dos custos com pessoal e gastos gerais, diretamente relacionados com as **receitas decorrentes dos atos não cooperativos**.

Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total do custo das vendas e serviços, diretamente vinculados ao ato não cooperativo.

139

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pela baixa dos estoques e consequente apropriação do custo das mercadorias vendidas a terceiros;
- Pelo valor bruto da remuneração dos fretes realizados por terceiros, no caso das cooperativas de transportes de cargas;
- Pelo valor dos serviços de transportes realizados por terceiros, no caso das cooperativas de transportes de passageiros;
- Pelo pagamento ou provisionamento de custos com indenizações, assistência médica, auxílio transporte e alimentação de terceiros, além de outros custos diretamente vinculados às receitas;
- Pelo pagamento ou provisionamento de gastos gerais, relativos às contas relacionadas neste grupo;
- Pela transferência, mediante rateio, de custos registrados originalmente no custo das vendas e serviços de atos cooperativos, quando tais custos forem passíveis de rateio;

Credita-se:

- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta “Lucros ou Prejuízos do Exercício”.

5.5.36. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Sistema	3 – Resultado do Exercício
Grupo de Sistema	3.2 – Resultado do Ato Não Cooperativo
Subgrupo de Sistema	3.2.03 – Despesas Operacionais
Grupo Contas 1º grau	3.2.03.01 – Despesas Gerais e Administrativos

Função

Destina-se à contabilização:

- Das despesas com pessoal, das provisões, despesas gerais, despesas tributárias, despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras e de outras provisões, **tudo relativo aos gastos inerentes aos atos não cooperativos.**

Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total das despesas gerais e administrativas, inerentes aos atos não cooperativos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelas despesas com pessoal, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;
- Pelas provisões de natureza trabalhista, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;
- Pelas despesas gerais, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;
- Pelas despesas tributárias, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;
- Pelas despesas financeiras, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;
- Pelas demais provisões, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;
- Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta “Lucros ou Prejuízos do Exercício”.

Credita-se:

- Pela integralidade das rendas com aplicações financeiras;
- Pelas demais receitas financeiras, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de ingressos financeiros com atos cooperativos;
- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta “Lucros ou Prejuízos do Exercício”.

5.5.37. OUTRAS RECEITAS/DESP. OPERACIONAIS

Sistema	3 – Resultado do Exercício
Grupo de Sistema	3.2 – Resultado do Ato Não Cooperativo
Subgrupo de Sistema	3.2.04 – Outros Resultados Operacionais
Grupo Contas 1º grau	3.2.04.01 – Outras Receitas/Desp. Operacionais

Função

Destina-se à contabilização:

- Das demais receitas operacionais não compreendidos nas receitas líquidas classificadas no grupo 3.2.01.01;
- Das demais despesas operacionais não compreendidos nos custos e despesas operacionais, classificadas nos grupo 3.2.02.01 e 3.2.03.01.

Este grupo poderá apresentar saldo devedor ou credor, dependendo do saldo dos subgrupos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- Pelas demais despesas operacionais, como custo da venda de bens do ativo imobilizado, custo de investimentos e despesas eventuais;
- Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta “Lucros ou Prejuízos do Exercício”.

Credita-se:

- Pelas demais receitas operacionais, como receitas decorrentes da venda de bens do ativo imobilizado, da venda de investimentos, recuperação de despesas e outras receitas eventuais;
- Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta “Lucros ou Prejuízos do Exercício”.

5.6. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

5.6.1. APLICABILIDADE, OPORTUNIDADE E RELEVÂNCIA

O conjunto das Demonstrações Contábeis é um instrumento que deve permitir ao leitor da informação entender a situação econômica, patrimonial e financeira da cooperativa, assim como a sua operação e os principais fatos do exercício social. Para tanto, as exigências de apresentação das Demonstrações Contábeis pressupõem que o destinatário da informação tenha um razoável conhecimento contábil para uma completa compreensão do conjunto completo de divulgações.

Com o objetivo de ampliar o alcance e a compreensão das Demonstrações Contábeis, o **Relatório da Administração** representa um **complemento às informações publicadas** apresentadas pela cooperativa no relatório de prestação de contas, ao permitir o fornecimento de dados e informações adicionais úteis aos usuários no julgamento e no processo de tomada de decisões.

O Relatório da Administração, por ser menos técnico e mais descriptivo que os demais demonstrativos, tem poder de comunicação mais amplo, e reúne condições de entendimento para um número maior de usuários, ao prestar conta dos atos praticados pelos administradores, podendo, inclusive, apresentar expectativas sobre desempenhos futuros. Apesar de positiva, esta característica não permite que as informações apresentadas neste relatório estejam em desconformidade com as informações técnicas, divulgadas nas Demonstrações Contábeis correspondentes.

Nesse contexto, a **administração, através do relatório da administração, deve proporcionar** ao usuário da informação uma **análise histórica do negócio** e, com base em premissas básicas e com uso de ferramentas e instrumentos gráficos explicativos

complementares, que não são usados nos demais demonstrativos., o **relatório da administração deve apresentar:**

- A descrição do ambiente de mercado onde está situada a cooperativa;
- Os serviços e negócios com os quais a cooperativa opera;
- A discriminação e análise históricas dos negócios e serviços da cooperativa;
- Os objetivos organizacionais e as políticas aplicadas nos negócios da sociedade;
- Os principais resultados econômico-financeiros alcançados nas operações;
- As informações globais atualizadas quanto à situação patrimonial, operacional, econômica e financeira da sociedade, que possibilitam o conhecimento mais amplo do negócio por parte dos usuários da informação;
- Os atos praticados pela administração, com quadro descriptivo de execução, desempenho, alcance e avaliação de resultados da administração na gestão;
- A alocação dos recursos na administração e nas operações, disponibilizados à administração, indicadas as origens e obrigações assumidas decorrentes;
- As expectativas, projeções e tendências de cenários futuros, de curto, médio e longo prazos, da gestão e da sociedade como um todo; e,

O **relatório da administração** possui as seguintes **características:**

- É de elaboração e apresentação compulsórias¹¹⁴;
- É Instrumento fundamental de governança;

.....
¹¹⁴ Art. 44º da Lei 5.764/1971; Manual de Governança Cooperativa elaborado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB); Item 23 da ITG 2004; Item 13 da NBC TG 26 (R5)

- Tem Caráter complementar em relação aos demais demonstrativos contábeis;
- Deve propiciar a leitura e compreensão histórica dos negócios e serviços praticados pela sociedade;
- Apresenta menor rigidez técnica para sua confecção e apresentação;
- Possui maior amplitude descritiva que os demais demonstrativos sobre fatos ocorridos e os atos praticados pela administração;
- Tem alcance de comunicação mais amplo, por ser elaborado e apresentado com uma linguagem mais acessível que os demais demonstrativos;
- Favorece o entendimento das informações gerais sobre os atos praticados pela administração e sobre os fatos ocorridos na gestão da sociedade para um número maior de usuários;
- Apresenta expectativas, projeções e tendências sobre desempenhos futuros, de curto, médio e longo prazos;
- Deve ser submetido à assembleia geral para aprovação.

O Relatório da Administração pode ser definido como um **instrumento de tradução das informações contábeis para uma linguagem acessível ao público em geral**. Por isso, deve ser apresentado como conjunto de informações complementares às Demonstrações Contábeis.

5.6.2. OBRIGATORIEDADE – LEI 5.764/1971

O Relatório da Administração não se constitui em um componente das Demonstrações Contábeis. No entanto, a lei das sociedades cooperativas exige a apresentação desse relatório, que deve evidenciar os negócios sociais e os principais fatos administrativos e investimentos realizados ocorridos e reali-

zados no exercício, a política de captação de recursos, entre outros dados.

O Relatório da Administração é um instrumento de governança, e sua apresentação é exigida legalmente¹¹⁵.

O Relatório da Administração, como instrumento complementar das Demonstrações Contábeis, é o único que **depende de aprovação** pela **Assembleia Geral**, a qual é indispensável, pois, quando aprova o relatório **sem ressalvas, exonera de responsabilidade** os **administradores** e os **conselheiros fiscais**.

No entanto, os membros da administração da cooperativa poderão ser responsabilizados nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação, conforme previsto em lei.¹¹⁶

5.6.3. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Apesar de não existir uma padronização ou um modelo específico de Relatório da Administração, pode-se afirmar que alguns itens são requisitos mínimos a serem observados na elaboração deste documento.

A forma que se apresenta a título de modelo não impõe uma rigidez. Consiste em uma orientação, uma vez que este

.....
115 Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia: I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; [...] (Lei. 5.764/1971.); Manual de Governança Cooperativa elaborado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB).

116 Art. 43. Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada. (Lei 5.764/1971).

relatório deve apresentar situações e características particulares de cada cooperativa.

Assim, a administração deve garantir que o relatório seja elaborado e apresentado contendo informações sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, o qual contempla claramente, quando aplicável, as seguintes informações¹¹⁷:

- Negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício;
- Descrição dos negócios, produtos e serviços: histórico das vendas físicas e da receita de vendas dos últimos dois anos e descrição e análise por segmento ou linha de produto, quando relevantes para a sua compreensão e avaliação;
- Análise dos resultados e da posição financeira da cooperativa (Análise financeira);
- Comentários sobre a conjuntura econômica geral: concorrência nos mercados, atos governamentais e outros fatores externos incomuns que tenham afetado o desempenho da cooperativa e suas perspectivas;
- **Recursos Humanos:** número de empregados no término dos dois últimos exercícios e rotatividade nos dois últimos anos, nível educacional, investimento em treinamento, fundos de segurança e outros planos sociais;
- **Relação dos investimentos em outras sociedades** coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício;

.....
¹¹⁷ NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis; Item “Relatórios Periódicos” do Manual de Governança Cooperativa elaborado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB).

- **Programa de investimentos**, incluindo a natureza, localização e magnitude dos investimentos de capital realizado e a realizar, e projeções futuras, contemplando eventos a partir do exercício encerrado apresentado;
- **Perspectivas e planos para o exercício em curso** e para os exercícios futuros (poderá ser divulgada a expectativa da administração quanto ao exercício corrente com base em premissas e fundamentos explicitamente colocados);
- **Estratégias individual e corporativa**, mudanças de estratégia e resultados globais;
- **Compras e/ou vendas de ativos significativas** e seus reflexos no resultado e na situação financeira;
- **A situação de liquidez e fontes de capital** (obtenção dos recursos), inclusive a capacidade de atendimento de compromissos a curto e longo prazos;
- **A avaliação dos ativos** e o impacto de provável defasagem por conta de efeitos inflacionários em que for relevante o efeito nos resultados e posição financeira;
- **Proteção ao meio ambiente**: descrição e objetivo dos investimentos efetuados e dos montantes aplicados;

Se a cooperativa divulgar medições e/ou indicadores não contábeis, essas divulgações devem respeitar as seguintes determinações:

- Não devem ser incluídas nas demonstrações contábeis ou em notas explicativas, por não corresponder às informações apresentadas nas demonstrações contábeis, nem às medições contábeis;
- A divulgação deve ser feita destacando a mesma importância das medições contábeis, para que o leitor da informação não seja confundido;

- A divulgação deve conter explicações e comentários sobre todos os itens adicionados ou excluídos, como ingressos e dispêndios financeiros, depreciação, amortização e impostos, bem como incluir uma reconciliação da medição não contábil divulgada pela entidade com a medição econômica baseada em normas contábeis;
- As informações devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior;
- Nas explicações e nos comentários deve existir uma declaração descrevendo as razões e os objetivos pelos quais a entidade acredita que as medições não contábeis fornecem informações úteis aos leitores e as limitações desse tipo de medições.

5.6.4. MODELO DE RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e Senhores associados,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, apresentamos o relatório das principais atividades no exercício de 20X2, em conjunto com as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas no Brasil, acrescidas da demonstração do valor adicionado - DVA e demonstração do fluxo de caixa, os quais consideramos importantes para divulgar o desempenho da (nome da cooperativa) para a sociedade, colaboradores, associados e demais usuários.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A cooperativa (nome da cooperativa) atua no segmento de transporte de (passageiros ou cargas), aproveitando seu acervo de conhecimentos técnicos e gerenciais acumulados ao longo de XX anos de existência.

Finalizamos o ano de 20X2 com um crescimento de xx% e um faturamento de R\$ 000.000,00. Números bastante expressivos, especialmente considerando o período difícil (ou favorável) e o momento de recessão (ou crescimento) pelo qual segue (ou evolui) a economia em nosso país.

Administrando a cooperativa com uma visão estratégica, garantimos aos associados a destinação de R\$ 000.000,00 em sobras, fortalecendo seus negócios no exercício e garantindo o desenvolvimento sustentável do quadro social.

Os investimentos foram mantidos, destacando a inauguração da unidade de armazenamento, que coloca a cooperativa em um novo patamar operacional, permitindo o crescimento em outras áreas de negócios, sempre em busca de agregar valor e refletir em melhores ganhos para os associados.

No desenvolvimento do quadro social aconteceram treinamentos, cursos de capacitação e de profissionalização dirigidos ao associado e seus familiares através dos programas desenvolvidos pela cooperativa com recursos da Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Entramos no exercício de 20X3 sabendo que temos a responsabilidade de continuar conduzindo e promovendo o crescimento integrado da cooperativa com segurança em benefício de todo o quadro social. Para isso, continuaremos a nos dedicar ao fortalecimento da cooperativa, em busca dos resultados econômicos e da melhoria na qualidade de vida para todas as famílias de associados.

Por fim, renovamos o compromisso de gerir nosso empreendimento financeiro coletivo, no caminho da excelência, com ética e responsabilidade, profissionalismo e transparência, gerando ganhos para todos os associados.

CENÁRIO

O transporte rodoviário interestadual e internacional de (cargas ou passageiros), é responsável por uma movimentação superior a XX milhões de usuários/ano (ou quantidade de carga), constituindo a produção de R\$ 0.000.000,00 anuais. As cooperativas de transporte respondem por XX% desse mercado no cenário nacional. Especificamente neste Estado do (Estado da Federação onde a cooperativa esteja situada) os serviços de transporte de (cargas ou passageiros) atende ou transporta XXX usuários (ou quantidade de carga transportada) diariamente (mensal, semestral ou anual).

Nesse contexto, os serviços de transporte de (cargas ou passageiros), objeto desta cooperativa, enfrentam restrições de mercado, em razão da crise de mercado corrente no país (ou Estado), tendo como principais ameaças, as questões de ordem:

- a] Econômica com redução de tarifas (ou restrições a aumentos tarifários, redução das exportações para o MERCOSUL, redução dos negócios em turismo, etc.);
- b] De infraestrutura, em razão da falta de investimentos públicos na recuperação da malha viária de escoamento da safra;
- c] Legal e normativa, em decorrência das novas exigências impostas pela ANTT para constituição da frota da cooperativa (inclua-se Leis e normas gerais e administrativas);
- d] Tributária (alterações na relação tributária entre as cooperativas de transporte e o poder público, nas questões de arrecadação/recolhimento tributário. E outras....

As principais oportunidades reconhecidas no mercado e no setor em que esta cooperativa atua, detectadas por esta Administração no decorrer de 20X2, foram:

- a] A abertura de novos mercados na região de ... em decorrência do crescimento (ou instalação ou implantação) de (empreendimento ou políticas públicas).
- b] Benefícios tributários ou tarifários dispostos pelo Estado (ou dispositivo legal) (a descrever).
- c] Benefícios para aquisição e ou financiamento e renovação de frota dos associados, ou redução do custo e despesas com combustíveis, entre outros possíveis.
- d] Aumento dos níveis de segurança Jurídica dos serviços de transporte de (cargas ou passageiros), pela regulamentação imposta pela ANTT (Dispositivos e objetos), ou lei...
E outros... (Considerando efeitos sobre os serviços da cooperativa).

147

DESEMPENHO OPERACIONAL

Receita - A receita decorrente da prestação do Serviço de transporte Rodoviário de (Passageiros ou Cargas) no exercício, líquida dos impostos incidentes sobre o faturamento, importou em R\$ 000.000,00, conforme quadro a seguir:

Receita líquida (em R\$)			
Receita	20X2	20X1	%
Interestadual			
Intermunicipal			
Municipal			
Total			

Número de passageiros (Ou quantidades de cargas transportadas) - O número de usuários que utilizaram o serviço de transporte de passageiro em 20X2 apresentou um crescimento de XX% sobre o ano anterior, como se pode observar no quadro a seguir:

Número de Usuários			
Quantidade	20X2	20X1	%
Interestadual			
Intermunicipal			
Municipal			
Total			

NOVOS NEGÓCIOS

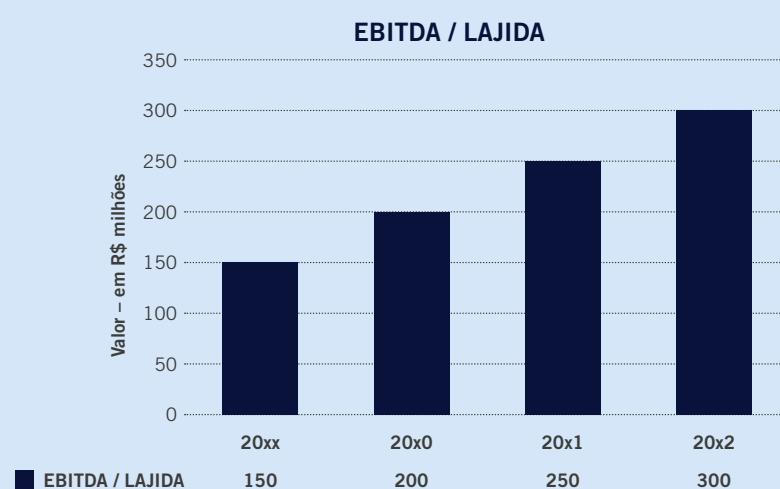
No novo ambiente econômico e de mercado em que a cooperativa opera é fundamental assegurar maior competitividade e melhor qualidade na prestação dos serviços, assim como o atendimento de novas necessidades do mercado e dos atuais clientes. Para tanto, a cooperativa adota a estratégia de oferecer aos seus usuários (ou tomadores de seus serviços) mais alternativas de produtos e serviços, tais como serviços de transporte de encomenda e cargas e, desde esse último exercício, a disponibilidade do serviço de armazenamento.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em 20X2, a Sobra Líquida foi de R\$ 000.000,00, contra R\$ 000.000,00 em 20X1, mostrando um crescimento de XX%. A Receita Operacional Líquida atingiu a marca histórica de R\$ 000.000,00, enquanto em 20X1 situou-se em R\$ 000.000,00. Esse aumento de XX % é o resultado da evolução nas vendas de passageiros para os usuários dos serviços de transporte em XX% em relação ao ano anterior combinado com os efeitos do reajuste médio de tarifas que em 20X2 foi de XX%.

Os Custos Operacionais totalizaram em 20X2 R\$ 000.000,00, XX% superiores em relação a 20X1. A rentabilidade do Patrimônio Líquido do exercício foi de XX% contra XX% em 20X1.

O EBITDA ou LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) foi de R\$ 000.000,00, superior em XX% a 20X1, que foi o montante de R\$ 000.000,00, conforme evolução abaixo:



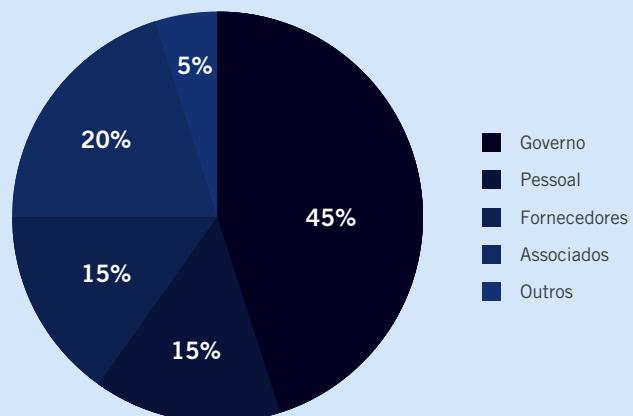
Investimentos: No exercício de 20X2, os investimentos efetuados pela cooperativa foi de R\$ 000.000,00, XX% inferiores/superiores em relação a 20X1, conforme a seguir:

	Investimentos (em R\$)		
	20X2	20X1	%
Investimento em infraestrutura			
Investimentos em ativos operacionais			
Outros investimentos			
Total			

Captações de Recursos: Para viabilizar os investimentos e aquisição de ativos operacionais, a cooperativa captou um total de R\$ 000.000,00 em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se a linha de crédito junto ao BNDES.

Valor Adicionado: Em 20X2, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela cooperativa foi de R\$ 000.000,00, representando XX% da receita operacional bruta, com a seguinte distribuição:

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO



Remuneração do Capital: No presente exercício a cooperativa optou por pagar Juros sobre Capital social, nos termos do artigo 24 da Lei nº 5.764/71 e art. xx do Estatuto Social da cooperativa, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social, na forma da legislação vigente. No exercício de 20X2, a cooperativa pagou a título de Juros sobre Capital Social o montante de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 20X1).

GESTÃO

Planejamento Estratégico: O êxito que a cooperativa vem obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor transporte se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento estratégico e de gestão de riscos.

Os rumos das cooperativas vêm sendo definidos com base no moderno conceito de planejamento por meio de cenários alternativos. Essa nova concepção de planejamento proporcionou o desenvolvimento do pensamento estratégico no âmbito gerencial das unidades e, ao mesmo tempo, criou um conjunto de estratégias adequadas aos diferentes cenários.

As tendências identificadas, juntamente com os resultados dos diversos cenários de mercado, serviram de base para a definição das recomendações, metas e ações estratégicas das unidades de negócios para os períodos de curto e médio prazos.

Gestão pela Qualidade Total: Em 20X2, as atividades relacionadas com a gestão pela qualidade total compreenderam o desenvolvimento de estudos e projetos, certificações de qualidade de gestão, “5S” e eventos relacionados com o gerenciamento da rotina em diferentes áreas das Unidades de Negócios.

Recursos Humanos: Em 20X2 a cooperativa investiu R\$ 000.000,00 em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados, a fim de manter a equipe de colaboradores atualizada com a evolução nas áreas tecnológica e gerencial, bem como oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e seus potenciais.

DEMAIS ASSUNTOS

Além dos assuntos tratados anteriormente, a cooperativa poderá abordar outros no relatório da Administração, como:

- Programas sociais apoiados pela cooperativa;
- Totais de gastos realizados com a recuperação e manutenção da frota;
- Evolução do quadro social, etc...

AGRADECIMENTOS

Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e no encaminhamento das questões de maior interesse da cooperativa. Nossos reconhecimentos à dedicação e ao empenho do quadro funcional e especialmente a todo o quadro de associados, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da nossa missão.

Local, 31 de dezembro de 20XX.

A Administração

5.7. ESPECIFICIDADES E NORMATIZAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.7.1. NORMATIZAÇÃO: OBRIGATORIEDADE E EXEQUIBILIDADE

Em conjunto com a exigência de apresentação do Relatório da Administração, a obrigatoriedade de prestação de contas da administração das sociedades cooperativas também inclui o conjunto das demonstrações contábeis, visando adequado entendimento da situação econômica, financeira e patrimonial da entidade. A exigência está presente na Lei¹¹⁸.

A presença de um **requisito normativo** é fundamental para o estabelecimento da necessidade de apresentação das Demonstrações Contábeis¹¹⁹. Além dessa obrigatoriedade imposta, essas divulgações são imprescindíveis para a transparência na condução da administração da sociedade cooperativa, em linha com os princípios de governança¹²⁰.

A partir desta premissa, é importante ter presente que as orientações contidas neste manual têm como objetivo direcionar

.....
118 Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:[...] b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal. (Lei 5.764/1971).

119 ITG 2004 – Entidade Cooperativa; NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

120 Princípios da Governança: Manual de Governança Cooperativa elaborado pela Organização das Cooperativas do Brasil (OCB).

a elaboração das Demonstrações Contábeis para atendimento das exigências legais e também dos interesses dos destinatários das informações contábeis: administradores, membros do quadro social, fornecedores, instituições financeiras, entre outros.

5.7.2. ESPECIFICIDADE SETORIAL – LEI 5.764/1971

As sociedades cooperativas, pelas suas características e peculiaridades, devem observar alguns aspectos importantes no que se refere a elaboração e divulgação das suas Demonstrações Contábeis e, mesmo antes disso, na escrituração dos seus fatos sociais. Acontece que, decorrente da característica das sociedades cooperativas de possuírem uma garantia legal para um tratamento tributário diferenciado aos denominados “atos cooperativos”, a contabilidade deve refletir de forma segregada o resultado dos atos cooperativos e dos atos não cooperativos. Nesse sentido, é possível elaborar algumas diretrizes¹²¹ sobre estas exigências:

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do “Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social” e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 88. Poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001)

.....
121 Leitura Conjunta dos artigos nº 87, 88 e 111 da Lei 5.764/1971.

Art. 111. Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Esses preceitos estabelecem, pelo menos, dois elementos que justificam a necessidade (ou obrigatoriedade) de que as sociedades cooperativas registrem e apresentem de forma segregada os seus resultados:

- a] A tributação dos resultados provenientes das operações com não associados; e
- b] A destinação dos resultados para um fundo de reserva específico, criado para o desenvolvimento social dos seus membros.

Essa são as principais características específicas e aplicáveis às sociedades cooperativas no que se refere à escrituração contábil e à apresentação de suas demonstrações.

Para atendimento dessas finalidades, é **necessária** a apresentação da “**Demonstração de Sobras ou Perdas**” com a segregação dos resultados do ato cooperativo e do ato não cooperativo, conforme modelo apresentado no capítulo ‘5.7.7’ do presente manual.

5.7.3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A matéria que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis tem previsão tanto nas normas contábeis gerais¹²², quanto nas normas de Contabilidade aplicáveis às Pequenas e Médias

.....
122 NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.’ Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Empresas¹²³. Na essência, busca-se demonstrar as diretrizes gerais de divulgação das Demonstrações Contábeis.

As demonstrações contábeis são uma representação técnica que visa proporcionar informações adequadas, apropriadas sobre a posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da cooperativa¹²⁴. Na sua preparação, devem ser consideradas a necessidade de que sejam úteis a um grande número de usuários, para as suas avaliações e tomada de decisões¹²⁵. No contexto das sociedades cooperativas, os principais usuários das Demonstrações Contábeis devem ser: os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, todos os componentes do quadro social, as instituições financeiras, os fornecedores, entre outros.

As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração¹²⁶, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão dos recursos e das atribuições que lhes foram confiados. Para atender esses objetivos, as demonstrações contábeis proporcionam informações acerca de:

- a] **Ativos;**
- b] **Passivos;**
- c] **Patrimônio Líquido;**

.....
123 Seção 3 da NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

124 Item 15 da NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis; Item 15 do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1); Seção 3 da NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

125 P4 da NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Item 9 da NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis; Item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

126 Item 9 da NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; Item 9 da CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

- d] **Ingressos e receitas; dispêndios e despesas, incluindo ganhos e perdas;**
- e] **Alterações no capital próprio mediante integralizações dos associados e distribuições a eles;**
- f] **Fluxos de caixa.**

Essas, juntamente com outras informações relacionadas nas notas explicativas, auxiliam os usuários na compreensão da situação e desempenho econômico da cooperativa. O conjunto completo dessas demonstrações contábeis inclui¹²⁷:

- a] **Balanço patrimonial (BP) ao final do período;**
- b] **Demonstração de sobras ou perdas (DSP) do exercício;**
- c] **Demonstração do resultado abrangente (DRA) do exercício;**
- d] **Demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL) do exercício;**
- e] **Demonstração dos fluxos de caixa (DFC) do período;**
- f] **Demonstração do valor adicionado (DVA) do exercício (se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente);**
- g] **Notas explicativas (NE), compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;**
- h] **Informações comparativas com o exercício anterior.**

Para obtenção de uma apresentação adequada das Demonstrações em comento, é necessária a observância a todo o conjunto de normas contábeis aplicáveis, as quais, inclusive, exi-

gem que a entidade cujas demonstrações contábeis estiverem em conformidade, deve fazer uma declaração dessa conformidade nas notas explicativas. Por outro lado, as demonstrações em questão não devem ser descritas como “em conformidade” a não ser que estejam cumprindo todos os requerimentos aplicáveis das normas.

Alguns elementos são indispensáveis e inerentes à apresentação das demonstrações contábeis, tais como¹²⁸:

- **Continuidade:** ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração deve fazer uma avaliação da capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e indeterminado. Se a administração tiver conhecimento de incertezas que possam trazer dúvidas acerca da continuidade da entidade, essas incertezas devem ser divulgadas.
- **Frequência de Divulgação:** a cooperativa deve apresentar um conjunto completo de demonstrações contábeis, pelo menos, anualmente.
- **Uniformidade de Apresentação:** a cooperativa deve manter a uniformidade na apresentação nas demonstrações contábeis de um período para outro, a menos que se evide alguma situação de alterações de políticas contábeis, mudança de estimativa ou retificação de erro, situações que devem ser reportadas à norma correspondente.
- **Informação Comparativa:** a cooperativa deve divulgar informação comparativa em relação ao exercício anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do exercício corrente.

.....
127 Item 10 da NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; Item 10 do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Item 3.17 da NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;

.....
128 Itens 25 e seguintes da NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; Itens 3.8 e seguintes da NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Itens 25 e seguintes do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

- 156
- **Materialidade e Agregação:** a cooperativa deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. Itens são materiais que podem, individual ou coletivamente, influenciar as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas demonstrações contábeis.
 - **Identificação das Demonstrações Contábeis:** a cooperativa deve identificar claramente cada demonstração contábil e notas explicativas, distinguindo-as de outras informações eventualmente apresentadas no mesmo documento. Além disso, a **Administração deve evidenciar as seguintes informações:**
 - a] A razão social, o domicílio e a forma legal da cooperativa, seu local de registro e o endereço de seu escritório central;
 - b] A descrição da natureza das operações e de suas principais atividades;
 - c] Se as demonstrações contábeis se referem a uma entidade individual ou a um grupo de entidades;
 - d] A data de encerramento do período de divulgação e o período coberto pelas demonstrações contábeis;
 - e] A moeda de apresentação;
 - f] O nível de arredondamento, se existente, na apresentação dos valores.

5.8. ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.8.1. ASPECTOS CONSIDERADOS NA ESTRUTURAÇÃO DO MANUAL

O presente manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar orientações para a elaboração e divulgação das Demonstrações

Contábeis das sociedades cooperativas do ramo de transportes de cargas e passageiros. Na sua elaboração foi utilizada a premissa de disponibilizar ao usuário um maior número possível de modelos de situações e divulgações necessárias.

Desta forma, cabe aos usuários, especialmente os profissionais da área contábil, analisar a pertinência dos temas e da estrutura apresentada nesse modelo em face à realidade da cooperativa em que atuam. De outra forma, é necessário senso crítico para avaliar a utilização de determinados aspectos do presente manual tendo em vista que ele pretende ilustrar diversas situações, não esgotando possibilidades de temas a serem tratados em uma apresentação de Demonstrações Contábeis.

- a] Na elaboração desse modelo foram consideradas as seguintes fontes de consulta:
 - Lei nº 5.764/1971 – Lei das sociedades cooperativas - e alterações dos aspectos contábeis e de divulgação, não conflitantes com as disposições da referida lei em vigência;
 - Dispositivos de caráter normativo estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Normas Brasileiras de Contabilidade);
 - Pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;
 - Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
 - Literatura técnica produzida por entidades e autores conceituados nos meios acadêmicos, profissionais e na sociedade como um todo.

- a] O **manual**, em seu conteúdo, **não é exaustivo**, e **deve ser utilizado** como material de **consulta permanente** pelos contadores e outros profissionais envolvidos nas coope-

rativas de transportes de cargas e passageiros, e como ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira das entidades desse setor;

- b] Diante da necessidade de evolução do nível de transparência na divulgação de dados e informações por parte das entidades em geral, o presente manual procura tratar de abordagens para usuários em geral. Eventuais adequações deverão ser efetuadas para atendimento de divulgações específicas, para alcançar as expectativas de usuários com características e interesses distintos, tais como órgãos reguladores, associados, instituições financeiras, credores, instituições de classe, usuários e público em geral;
- c] Este Manual não tem o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações necessárias para o adequado entendimento das Demonstrações Contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativo em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender a interesses específicos da administração ou em decorrência de obrigações por ela firmada, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas neste manual e em sintonia com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d] A estrutura das Demonstrações Contábeis apresentada neste manual tem como objetivo primário atender a realidade das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros e que poderão optar pelo enquadramento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas (PME). No entanto, são

apresentados diversos subsídios e materiais de divulgação que possibilita às cooperativas expandirem as duas divulgações para atendimentos das normas gerais, aplicáveis às grandes empresas.

Apresenta-se, a seguir, o modelo do conjunto das Demonstrações Contábeis, suas notas explicativas e informações complementares. As cooperativas poderão seguir esses modelos, exceto quando alguma divulgação prevista não se fizer necessária.

Esses modelos não esgotam todas as situações que requerem divulgação, mas, sim, aquelas mais relevantes. Portanto, os modelos apresentados devem ser considerados como guias que servirão de subsídios para a elaboração das peças de divulgação acima referidas e devem ser adaptados às particularidades específicas e dos negócios de cada cooperativa.

157

5.8.2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A estrutura das demonstrações contábeis, ao contrário do que tange a forma de apresentação do Relatório da Administração, exige formalidade que deve ser observada para o adequado atendimento das normas brasileiras de contabilidade, especialmente no tratamento das peculiaridades previstas para as sociedades cooperativas¹²⁹. Nesse sentido, há algumas premissas para elaboração das Demonstrações Contábeis, como se verá a seguir:

.....
129 NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis; ITG 2004.

5.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL (BP)

5.8.3.1. ATIVO (A)

Um ativo¹³⁰ deve ser **classificado** como **circulante**¹³¹ quando satisfizer qualquer um dos seguintes **critérios**:

- a] Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- b] Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- c] Espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço;
- d] É caixa ou equivalente de caixa¹³².

Todos os outros ativos devem ser **classificados** como “não circulante”¹³³.

O ativo não circulante deve ser **subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, intangível, imobilizado e diferido**¹³⁴.

No ativo, as **contas** serão dispostas em **ordem decrescente de grau de liquidez**.

158

.....
130 NBC TG Estrutura Conceitual.

131 NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis;

132 Definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

133 NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis;

134 Ibidem

5.8.3.1.1. MODELO DE ATIVO (BP):

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1 BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO

	NE	20X2	20X1
Ativo Circulante	-	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	
Créditos com Associados	-	-	
Créditos com Clientes	-	-	
Créditos Tributários	-	-	
Adiantamentos	-	-	
Outros Créditos	-	-	
Estoques	-	-	
Dispêndios Antecipados	-	-	
Ativo Não Circulante	-	-	
Realizável a Longo Prazo	-	-	
Investimentos	-	-	
Imobilizado	-	-	
Intangível	-	-	
TOTAL DO ATIVO	-	-	
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.			

5.8.3.2. PASSIVO (P)

Um **passivo** deve ser **classificado** como **circulante¹³⁵ (PC)** somente quando atender qualquer um dos seguintes **critérios**:

- a] Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b] Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- c] Deve ser liquidado no período de até doze meses após a data do balanço; ou
- d] A cooperativa não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todas as **demais obrigações** devem ser **classificadas** como **passivo não circulante (PNC)¹³⁶**.

A cooperativa deve classificar dívidas de longo prazo como passivo circulante, quando, por disposições contratuais ou renegociação, estiver obrigada a liquidá-la dentro de doze meses da data do balanço, devendo estas situações estarem amplamente divulgadas em notas explicativas.

Alguns contratos de empréstimo incorporam cláusulas que têm o efeito de tornar a dívida, mesmo de longo prazo, exigível de quitação à vista caso alguma condição normalmente relacionada à posição financeira do devedor forem descumpridas.

Reconhecido esse descumprimento na data-base das Demonstrações Contábeis ou antes, o **passivo** deve ser **classificado** como **circulante, exceto se o credor tiver concordado formalmente, antes** da autorização para **conclusão** da elaboração das **Demonstrações Contábeis**, em **não exigir o pagamento imediato** das parcelas a vencer como consequência do descumprimento de cláusula contratual¹³⁷.

5.8.3.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)

O **Patrimônio Líquido (PL)¹³⁸** é **constituído** basicamente pelas seguintes **contas**:

- a] **Capital Social:** representado por valores recebidos dos associados, ou por recursos gerados, e que foram devidamente destinados ao Capital;
- b] **Reservas Legais:** representam valores retidos do resultado e destinados para fundos/reservas específicos, criados por lei;
- c] **Ajuste de Avaliação Patrimonial:** representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de ativos ou passivos em decorrência da sua avaliação ao valor justo;
- d] **Reservas Estatutárias:** representam valores retidos do resultado e destinados para fundos/reservas específicos, criados pelo quadro social, através do Estatuto;

.....
135 Ibidem

136 Ibidem

137 Item 74 da NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; Item 74 do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

138 ITG 2004; NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL.

5.8.3.3.1. MODELO DO PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO (BP):

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1 BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO

	NE	20X2	20X1
Passivo Circulante			
Fornecedores	-	-	
Empréstimos e Financiamentos	-	-	
Obrigações com Associados	-	-	
Obrigações Sociais	-	-	
Obrigações Tributárias	-	-	
Obrigações Trabalhistas	-	-	
Outras Obrigações	-	-	
Passivo Não Circulante			
Fornecedores	-	-	
Empréstimos e Financiamentos	-	-	
Obrigações Tributárias	-	-	
Obrigações Estatutárias	-	-	
Outras Obrigações	-	-	

Patrimônio Líquido

Capital Social	-	-
Reservas de Capital	-	-
Reservas de Sobras	-	-
Reservas de Reavaliações	-	-
Outras Reservas	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
Sobras ou (Perdas) à Disposição da AGO	-	-
TOTAL DO PASSIVO	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

5.8.4. DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS (DSP)

A composição da **Demonstração das Sobras ou Perdas**¹³⁹ do Exercício discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

- a] Ingressos e receitas;
- b] Dispêndios e custos;
- c] Lucro bruto;
- d] Dispêndios e despesas com vendas, gerais, administrativas, outras despesas e outras receitas;

.....
 139 ITG 2004 – Entidade Cooperativa; NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL; Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

- e] Parcela dos resultados de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial;
- f] Resultado antes das receitas e despesas financeiras;
- g] Despesas e receitas financeiras;
- h] Resultado financeiro líquido;
- i] Resultado antes dos tributos sobre o lucro;
- j] Despesa com tributos sobre o lucro;
- k] Sobras ou perdas líquidas do exercício.

5.8.4.1. MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.
CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1 **DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS**

	NE	20X2	20X1
Ingressos / Receitas Operacionais Brutas		-	-
Impostos Incidentes		-	-
Ingressos / Receitas Operacionais Líquidas		-	-
Dispêndios / Custos de Vendas e Serviços Prestados		-	-
Sobra / Lucro Bruto		-	-

Dispêndios / Despesas Operacionais	-	-
Gastos com Pessoal	-	-
Gastos Gerais e Administrativos	-	-
Gastos Tributários	-	-
Outros Gastos Operacionais	-	-
Outros Resultados Operacionais	-	-
Resultado Antes do Financeiro	-	-
Resultado Financeiro Líquido	-	-
Juros s/ Capital Social	-	-
Outros Encargos Financeiros	-	-
Rendimento Aplicações Financeiras		
Outros Ingressos e Receitas Financeiros	-	-
Resultado Antes do IRPJ e CSLL	-	-
Provisão para Contribuição Social	-	-
Provisão para Imposto de Renda	-	-
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.
CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1
DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS

		20X2		20X1	
	NE	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo	TOTAL	TOTAL
Ingressos / Receitas Operacionais Brutas		-	-	-	-
Impostos Incidentes		-	-	-	-
Ingressos / Receitas Operacionais Líquidas		-	-	-	-
Dispêndios / Custos de Vendas e Serviços Prestados		-	-	-	-
Sobra / Lucro Bruto		-	-	-	-
Dispêndios / Despesas Operacionais		-	-	-	-
Gastos com Pessoal		-	-	-	-
Gastos Gerais e Administrativos		-	-	-	-
Gastos Tributários		-	-	-	-
Outros Gastos Operacionais		-	-	-	-

Outros Ingressos e Receitas Operacionais

Resultado Antes do Financeiro

Resultado Financeiro Líquido

Juros s/ Capital Social

Outros Encargos Financeiros

Rendimentos Aplicações Financeiras

Outros Ingressos e Receitas Financeiras

163

Resultado Antes do IRPJ e CSLL

Provisão para Contribuição Social

Provisão para Imposto de Renda

Sobra/Lucro Líquido do Exercício

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

5.8.5. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)

- a] A **Demonstração do Resultado do Abrangente**¹⁴⁰ discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:
- b] Sobras ou perdas líquidas do exercício;
 - c] Cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza;
 - d] Parcela dos outros resultados abrangentes de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial; e
- Resultado abrangente do período.

5.8.5.1. MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)

164

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.
CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	20X2	20X1
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	-	-
(+) Reversão do FATES/RATES Aplicado	-	-
(+) Realização da Reserva de Reavaliação	-	-

.....
140 NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

(+) Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
(-) Destinação Reserva Incentivos Fiscais	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	-	-
Destinação do Resultado		
(-) Reserva Legal	-	-
(-) FATES/RATES de Operações com Terceiros	-	-
(-) FATES/RATES de Atos Cooperativos	-	-
(-) Reserva para Capitalização	-	-
(-) Reserva para Investimentos	-	-
Sobras a Disposição da AGO		
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.		

5.8.6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**¹⁴¹ (**DMPL**) deverá contar com as seguintes **informações**:

- a] Para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e as correções de erros reconhecidas¹⁴².

.....
141 NBC TG 26 (R5); NBC TG 1000 (R1); Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1).

142 Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

b] Para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes:

I] Do resultado do exercício;

II] De cada item dos outros resultados abrangentes;

c] A cooperativa deve apresentar na demonstração das mutações do patrimônio líquido, ou nas notas explicativas,

o montante de sobras distribuídas e/ou capitalizadas aos associados durante o exercício.

5.8.6.1. MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1 **DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

COMPONENTES	Fundos e Reservas Estatutários			Ajuste de Aval. Patrimonial	Sobras ou Perdas	TOTAL
	Capital Social	de Capital	de Sobras			
Saldo em 31 de dezembro de 20X0	-	-	-	-	-	-
Deliberações da AGO de 30.01.20x1						
Capitalização Juros s/ Capital	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas ao Capital	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas às Reservas	-	-	-	-	-	-
Sobras Distribuídas	-	-	-	-	-	-
Eventos Realizados no Exercício 20x1						
Devolução de Capital aos Associados	-	-	-	-	-	-
Integralização e Retenção de Capital	-	-	-	-	-	-
Reversão do FATES/RATES	-	-	-	-	-	-
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-

Resultado e Destinações							
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-
FATES/RATES - Result. Operações c/ Terceiros	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal (%)	-	-	-	-	-	-	-
FATES/RATES (%)	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 20X1	-	-	-	-	-	-	-
Deliberações da AGO de 30.01.20x2							
Capitalização Juros s/ Capital	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas ao Capital	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas às Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Distribuídas	-	-	-	-	-	-	-
Eventos Realizados no Exercício 20x2							
Devolução de Capital aos Associados	-	-	-	-	-	-	-
Integralização e Retenção de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reversão do FATES/RATES	-	-	-	-	-	-	-
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-
Resultado e Destinações							
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-
FATES/RATES - Result. Operações c/ Terceiros	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal (%)	-	-	-	-	-	-	-
FATES/RATES (%)	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 20X2	-	-	-	-	-	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

5.8.7. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

Este manual apresenta os dois métodos para a apresentação desta demonstração: direto e indireto. Estão presentes, portanto, as principais diferenças na aplicação das duas metodologias, como se vê nos subtítulos 5.8.7.1 (Método Direto) e 5.8.7.2. (Método Indireto), a seguir.

5.8.7.1. MÉTODO DIRETO (MD)

Este **método¹⁴³** pode se demonstrar um pouco mais complexo pois requer que a Administração mantenha de forma mais detalhada o controle de informações financeiras específicas às movimentações financeiras (pagamentos e recebimentos) desconsiderando os itens que não afetam o Caixa.

Ao demonstrar as variações do fluxo de caixa da **atividade operacional**, a entidade deve segregar individualmente os elementos de entrada e saída do caixa por natureza e, inclusive, apresentar de forma segregada o “Caixa Gerado pelas Operações”.

Assim, registrar as entradas de caixa que ocorreram no presente exercício provenientes do resultado do respectivo período, desconsiderando neste item os recebimentos de créditos de exercícios anteriores.

5.8.7.1.1. MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (DFC) – MÉTODO DIRETO (MD)

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.
CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

	20X2	20X1
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimentos de Clientes e Cooperados	-	-
Pagamentos a Fornecedores e Cooperados	-	-
Pagamentos a Empregados	-	-
Caixa Gerado pelas Operações	-	-
Juros Pagos	-	-
Pagamento de Tributos	-	-
Outros	-	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Recebimento da Venda do Imobilizado	-	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	-	-

.....
143 Letra “b” do item 7.7. e item 7.9 da NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; NBC TG 03 (R3) – Demonstração dos Fluxos de Caixa; Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa; Item 111 do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Aquisição de Investimentos	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Empréstimos Contraídos	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-
Aumento de Capital pelos Sócios		
Devolução de Capital aos Sócios		
Distribuição de Sobras	-	-
Outras Origens / Aplicações	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	-	-
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	-	-
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.		

168

5.8.7.2. MÉTODO INDIRETO (MI)

Neste **método**¹⁴⁴, os recursos provenientes das atividades operacionais são demonstrados a partir do Lucro Líquido, ajustados pelos itens que não afetaram o caixa da entidade. Ou seja, consiste em fazer a reconciliação entre o “Resultado Líquido do Exercício” e o “Caixa e Equivalentes de Caixa”, e em evidenciar aumentos ou reduções de determinados itens como os explicativos de variações no caixa, por exemplo, entre outros.

As **principais diferenças** entre os dois **métodos** estão, portanto, presentes apenas no grupo de “**Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais**”.

Os elementos para a apresentação do “Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos” e do “Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento” são aplicáveis para o método direto e para o indireto.

As seguintes **premissas**¹⁴⁵ **básicas** devem ser observadas na elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa:

- Atividades Operacionais:** incluem-se todas as transações ou outros eventos não definidos como atividades de investimentos ou financiamento. Basicamente, as atividades operacionais que geralmente envolvem a produção e venda de produtos e a prestação de serviços;

Exemplos de Fluxos de Entrada de Caixa:

- Venda de mercadorias ou serviços; e
- Outras transações não definidas como atividades de investimento ou financiamento, incluindo valores recebidos das decisões judiciais ou legais, valores referentes a se-

.....
144 Ibidem.

145 NBC TG 03 (R3) – Demonstração dos Fluxos de Caixa; Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

guros não-pertinentes diretamente às atividades de investimento ou financiamento e devolução de pagamentos ou adiantamentos feitos a fornecedores.

Exemplos de Fluxos de Saída de Caixa:

- Aquisição de materiais para produção ou para venda;
- Salários e encargos sociais dos empregados
- Impostos, multas e outras despesas legais;
- Materiais e serviços gerais; e
- Outras transações não definidas como atividades de investimento ou financiamento, incluindo pagamentos relativos a causas judiciais, donativos e devolução de pagamento a clientes.

b] **Atividades de Investimento:** incluem-se as atividades que representam a aquisição de ativos não circulantes, especialmente bens imóveis, instalações fabris e equipamentos.

Exemplos de Fluxos de Entrada de Caixa:

- Venda de ativos imobilizados;
- Venda de uma unidade de negócios, como uma subsidiária ou divisão; e
- Cobrança do principal relativo a empréstimos feitos a outras entidades.

Exemplos de Fluxos de Saída de Caixa:

- Aquisição de ativos imobilizados; e
- Aquisição de investimentos financeiros a longo prazo.

c] **Atividades de Financiamento:** representam as atividades que se utilizam do caixa da entidade para a contratação ou amortização de empréstimos e financiamentos.

Exemplos de Fluxos de Entrada de Caixa:

- Recebimento de juros de empréstimos feitos a terceiros; e

- Contratação e empréstimos de curto e longo prazo.

Exemplos de Fluxos de Saída de Caixa:

- Pagamento de valores tomados por empréstimos ou outras obrigações; e
- Juros sobre empréstimos.

**5.8.7.2.1. MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO
DE CAIXA (DFC) – MÉTODO INDIRETO (MI)**

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.
CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

20X2 20X1

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

Resultado Líquido do Exercício - -

Ajustes ao Resultado Líquido

Depreciação e Amortização - -

Juros Transcorridos e Não Pagos - -

Reversão de Provisões - -

Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa - -

Resultado de Equivalência Patrimonial - -

Outros Ajustes	-	-
Resultado Líquido Ajustado	-	-
<hr/>		
Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional		
Créditos com Associados	-	-
Créditos com Clientes	-	-
Créditos Tributários	-	-
Adiantamentos	-	-
Outros Créditos	-	-
Estoques	-	-
Dispêndios Antecipados	-	-
Fornecedores	-	-
Obrigações com Associados	-	-
Obrigações Sociais	-	-
Obrigações Tributárias	-	-
Obrigações Trabalhistas	-	-
Outras Obrigações	-	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	-	-

170

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	-	-
Recebimento da Venda do Imobilizado	-	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	-	-
Aquisição de Investimentos	-	-
<hr/>		
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-
<hr/>		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Empréstimos Contraídos	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-
Aumento de Capital pelos Sócios	-	-
Devolução de Capital aos Sócios	-	-
Distribuição de Sobras	-	-
Outras Variações	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	-	-
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	-	-
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

5.8.8. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

A **Demonstração do Valor Adicionado**¹⁴⁶ tem como principal objetivo apresentar a formação de riquezas (valor adicionado) e a respectiva destinação (distribuição) destes valores dentro do exercício social. Para isso a entidade deve observar os seguintes aspectos:

- a] A formação do valor adicionado deve considerar os ingressos e receitas do exercício, deduzidos dos dispêndios e custos operacionais utilizados para este fim, apresentados de forma segregada e por natureza (mercadorias e serviços, materiais e outros).
- b] Os custos e dispêndios relativos a encargos de depreciação devem ser deduzidos da formação do valor adicionado, tendo em vista que não se compõe de um elemento de destinação.
- c] Os valores adicionados que não foram provenientes da atividade fim da entidade, denominados “Valores Transferidos”, tais como resultados com equivalência patrimonial, receitas financeiras, entre outros, devem ser apresentados de forma segregada para compor o “Valor Adicionado a Distribuir”.
- d] A distribuição do valor adicionado deve ser apresentada de forma segregada por natureza, ou seja, grupos distintos considerando pelo menos os seguintes: proventos e remunerações de pessoal e colaboradores, tributos segregados por esfera de competência (federal, estadual e municipal), remuneração do capital de terceiros, remuneração do capital próprio, etc.

e] Por fim, a entidade deve apresentar o montante de reservas realizadas (revertidas) para a formação do “Resultado Líquido Ajustado” do exercício.

5.8.8.1. MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1 DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	20X2	20X1
1 - Ingressos e Receitas	-	-
Ingressos / Receita Bruta dos Serviços Prestados	-	-
Outros Ingressos / Receitas	-	-
2 - Insumos Adquiridos	-	-
Custos de Mercadorias e Serviços Prestados	-	-
Material, Energia e Serviços de Terceiros	-	-
Outras (especificar)	-	-
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	-	-

146 NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado; Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

4 - Depreciação e Amortização - -

5 - Valor Adicionado Líquido (3-4) - -

6 - Valor Adicionado Transferido - -

Resultado de Equivalência Patrimonial - -

Receitas Financeiras - -

Outras - -

7 - Valor Adicionado a Distribuir (5+6) - -

8 - Distribuição do Valor Adicionado

8.1) Pessoal (Empregados) - -

Salários e Encargos (exceto INSS) - -

Remuneração Diretores e Conselheiros - -

Participações de Empregados no Resultado - -

8.2) Impostos, Taxas e Contribuições - -

Federais - -

Estaduais - -

Municipais - -

8.3) Remuneração do Capital de Terceiros - -

Encargos Financeiros - -

Aluguéis - -

Outros - -

8.4) Remuneração do Capital Próprio - -

Juros s/ o Capital Próprio - -

8.5) Resultado Líquido - -

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

5.8.9. RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS CUSTOS OU DESPESAS NAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE

A movimentação econômico-financeira da cooperativa deve ser evidenciada segregadamente em ato cooperativo e ato não cooperativo na composição do resultado de cada exercício, junto à Demonstração de Sobras e Perdas, apresentando, conjuntamente, os resultados apurados por atividade, produto ou serviço¹⁴⁷.

.....
147 Art. 87º da Lei nº 5.764/1971; Itens 6 e 7 da ITG 2004 e Parecer Normativo CST nº 38/1980.

É necessária a apresentação segregada das receitas, dos custos e das despesas¹⁴⁸, originadas nas atividades com terceiros (Ato Não Cooperativo), para que o resultado dessas atividades seja corretamente apurado, a fim de se cumprir as normas e a legislação fiscal e societária.

5.8.9.1. MODELO DE RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS CUSTOS OU DESPESAS NAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE.

.....
148 Lei nº 5.764/1971, item 6 da ITG 2004 e demais normas fiscais aplicáveis.

COOPERATIVA “MODELO” LTDA. CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO POR ATIVIDADE

	Atividades						TOTAL
	Transp. Cargas	Transp. Passageiros	Armazenamento	Insumos	Outras Atividades		
(+) Ingressos / Receitas Operacionais Brutas	-	-	-	-	-	-	-
(-) Impostos Incidentes	-	-	-	-	-	-	-
(=) Ingressos / Receitas Operacionais Líquidas	-	-	-	-	-	-	-
(-) Dispêndios / Custos de Vendas e Serviços Prestados	-	-	-	-	-	-	-
(=) Sobra / Lucro Bruto	-	-	-	-	-	-	-

(=)	Dispêndios / Despesas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Gastos com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Gastos Gerais e Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Gastos Tributários	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Outros Gastos Operacionais	-	-	-	-	-	-	-
<hr/>								
(+)	Outros Ingressos e Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-
<hr/>								
(=)	Resultado Antes do Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
<hr/>								
(=)	Resultado Financeiro Líquido	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Juros s/ Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Outros Encargos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(+)	Ingressos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
<hr/>								
(=)	Resultado Antes do IRPJ e CSLL	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Provisão para Contribuição Social	-	-	-	-	-	-	-
(-)	Provisão para Imposto de Renda	-	-	-	-	-	-	-
(=)	Sobra / Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-

5.8.10. NOTAS EXPLICATIVAS (NE)

As elaboração e apresentação das **notas explicativas**¹⁴⁹ estão previstas nas normas de Contabilidade.

A seguir, é apresentado um roteiro para a elaboração das notas explicativas, as quais devem ser ajustadas às reais necessidades de cada cooperativa.

.....
149 ITG 2004 – Entidade Cooperativa; NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As cooperativas não devem simplesmente copiar essas notas (Modelo) apresentadas, pois muitos itens descritos no contexto deste exemplo não são aplicáveis a todas as sociedades cooperativas.

Em síntese, este modelo deve servir de parâmetro de orientação para os contadores ao elaborarem as notas explicativas de cada cooperativa.

Em determinadas circunstâncias, é possível que tenham que ser inseridas outras notas, além dessas descritas neste modelo.

COOPERATIVA DE TRANSPORTE “MODELO” LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 20X2

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A COOPERATIVA DE TRANSPORTES “MODELO” LTDA é sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social a congregação dos seus associados para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro. A entidade é regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no país.

Com sede em (nome da cidade) / (UF), a cooperativa tem como objeto social e atividade preponderante o transporte terrestre de cargas (ou de passageiros) no território nacional, armazenagem, distribuição e revenda de peças automotivas, conforme definido em seu estatuto social.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às empresas de pequeno e médio porte¹⁵⁰ (NBC TG 1000 – aprovada pela Resolução 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade), considerados ainda os aspectos contábeis específicos estabelecidos pela ITG 2004, do Conselho Federal de Contabilidade e pela Lei nº 5.764/1971 que rege o sistema cooperativo.

A emissão dessas Demonstrações Contábeis foi aprovada pelo Conselho de Administração em (informar data da aprovação).

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

176

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário, devidamente apontado em nota explicativa.

03.01. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

[Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das Demonstrações Contábeis]

A preparação de Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da cooperativa.

.....
¹⁵⁰ Para cooperativas de grande porte, o texto deve ser adaptado da seguinte forma: "As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis, adotadas no Brasil, aplicáveis às empresas de grande porte".

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações Contábeis, estão divulgadas em nota.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a cooperativa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

Tratam-se de Demonstrações Contábeis individuais e encontram-se apresentadas em moeda corrente nacional (Real), sendo esta a moeda funcional.

03.02. REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais, ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica o reconhecimento dos ingressos e dispêndios, das receitas, custos e despesas, quando ganhos ou incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

177

03.03. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas, estas, as quais, são demonstradas no Balanço Patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante.

03.04. CRÉDITOS COM ASSOCIADOS E COM CLIENTES

Os créditos com Associados e com Clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela cobrança dos serviços de transportes, receitas extraordinárias e contas a receber de associados, ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da cooperativa. Se o prazo de recebimento é inferior a 360 dias, os saldos das contas são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

03.05. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante, considerado suficiente para a cobertura das perdas que possam ocorrer na realização dos créditos. A base para o cálculo dessa provisão constitui-se nos adiantamentos a terceiros, nos créditos de difícil realização, nas cobranças judiciais e nos créditos com cooperados e clientes vencidos a mais de “xx” dias.

03.06. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Os créditos tributários referem-se aos tributos retidos na fonte, passíveis de compensação em data futura, bem como saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, todos passíveis de resarcimento e/ou compensação.

03.07. ATIVOS NÃO CIRCULANTES MANTIDOS PARA VENDA

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente por meio de venda e quando essa for certa.

Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil será recuperado, principalmente por meio de uma operação de venda, e não pelo uso contínuo.

03.08. ESTOQUES

Os estoques são apresentados pelo custo médio móvel ponderado, despojado dos impostos recuperáveis, não superior ao valor de mercado. Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques “custo médio ponderado”. Os custos dos estoques incluem a transferência do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas das compras de materiais e insumos.

03.09. GASTOS ANTECIPADOS

As despesas e dispêndios antecipados correspondem a pagamentos efetuados no presente exercício, cujos benefícios à cooperativa ocorrerão durante o exercício seguinte, com saldos de R\$ 000.000,00 e R\$ 000.000,00, respectivamente, sendo apropriadas mensalmente no resultado, pelo regime de competência.

03.10. IMOBILIZADO

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, que inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, menos depreciação acumulada. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao bem, e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação do ativo imobilizado foi calculada pelo método linear sobre o valor depreciable dos bens, apurado com base na estimativa de vida útil e valor residual recuperável, em conformidade com a Seção 17 da NBC TG 1000, aprovada pela resolução CFC nº 1.255/2009¹⁵¹, através de laudo técnico de empresa especializada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriados, ao fim de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em “Outros Resultados Operacionais” na Demonstração de Sobras ou Perdas.

.....
151 Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: “NBC TG 27, aprovada pela resolução CFC nº 1.177/09”.

03.11. CUSTO ATRIBUÍDO

Foi adotada a prática de mensuração dos bens do ativo imobilizado pelo custo atribuído, como previsto na ITG 10, aprovada pela Resolução nº 1.263/2009, do Conselho Federal de Contabilidade, especificamente o item 22º da referida resolução, que permite adotar como custo atribuído os valores apurados por meio de laudo de avaliação dos bens a valor justo, tendo sido este realizado no ano de 2XXX. A contrapartida do aumento dos bens do ativo imobilizado, com saldo de R\$ 000.000,00, encontra-se registrada no Patrimônio Líquido, na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial.

03.12. CUSTO DE EMPRÉSTIMOS¹⁵²

No exercício, foram ativados encargos financeiros de empréstimos, tomados com a finalidade de financiar a compra ou a construção de bens do imobilizado, no montante de R\$ 000.000,00, em conformidade com a NBC TG 20 (R2), aprovada pela Resolução CFC nº 1.172/09. Esse valor deixará de ser reconhecido como despesa financeira e será levado para o resultado através da depreciação, a partir do momento em que os bens entrem em operação.

180

03.13. PROVISÕES

As provisões constituídas foram baseadas no conceito estabelecido na Seção 21ª da NBC TG 1000¹⁵³, do CFC, que define provisão como sendo um passivo de prazo ou de valor incertos, e passivo, como uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade, capazes de gerar benefícios econômicos.

.....
152 A capitalização do custo financeiro não se aplica às entidades de Pequeno e Médio Porte.

153 Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: "NBC TG 25, aprovada pela resolução CFC nº 1.180/2009". Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001180

A cooperativa registra provisões quando possui uma obrigação presente resultante de um evento passado, cujo desembolso de caixa futuro seja considerado como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação nas datas dos balanços, levando-se em consideração os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

03.14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na Demonstração do Resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

São classificados como passivo circulante, as parcelas de empréstimos e financiamentos que vencerão no curso do exercício seguinte, e no passivo não circulante, as parcelas com vencimento superior a 12 meses.

181

03.15. OPERAÇÕES COM NÃO COOPERADOS

Neste exercício, foram mantidas as mesmas regras do ano anterior quanto aos critérios de apuração dos resultados das operações com terceiros, consoante normas fiscais vigentes e ITG 2004, que preveem o registro das operações com associados, como ingressos e dispêndios, tendo registrado tais operações destacadamente, de modo a permitir o cálculo para a incidência de tributos. O resultado líquido das operações com terceiros, apurado no exercício de 20X2, foi de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 20X1), ambos integralmente destinados ao FATES/RATES.

03.16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados unicamente sobre os resultados com não cooperados em face da não incidência desses tributos sobre o resultado das operações com os cooperados.

De acordo com a Seção 29^a da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/09¹⁵⁴, foram provisionados IRPJ e CSLL sobre o valor do ajuste de avaliação patrimonial, registrado em contrapartida do imobilizado, atualizado pelo custo atribuído, na proporcionalidade média das operações com os não cooperados. O registro dos impostos, no valor de R\$ 000.000,00, foi feito no passivo não circulante em contrapartida de conta redutora do ajuste de avaliação patrimonial.

03.17. RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL

Em 20X2 e 20X1, não foram utilizados recursos do FATES/RATES para absorver os dispêndios com Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos gastos foram integralmente absorvidos no resultado do exercício.

182

03.18. JUROS SOBRE O CAPITAL SOCIAL

Foram atribuídos juros de 6% sobre o capital social integralizado, cujo valor encontra-se computado no resultado do exercício, no montante de R\$ 000.000,00, podendo ser capitalizado ou distribuído a critério da Assembleia Geral. Em 20X1, a taxa de juros foi de 12% e resultou no montante de R\$ 000.000,00.

03.19. RECONHECIMENTO DAS RECEITAS/INGRESSOS

A receita (Ingressos) bruta dos serviços de transporte é reconhecida no momento da emissão do conhecimento de transportes (ou documento equivalente) pelo regime de competência, por satisfazerem os requisitos exigidos na Seção 23^a da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009¹⁵⁵, com base na prestação dos serviços de transporte de cargas (ou de passageiros) e corresponde ao valor justo da contraprestação recebida pela prestação de serviços no curso normal das atividades da cooperativa. A receita é apresentada líquida dos tributos, dos abatimentos e dos descontos.

.....
154 Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: "NBC TG 32, aprovada pela Resolução CFC nº 1.189/09". Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001189

155 Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: "NBC TG 47 – Receita de Contrato de Cliente – De 25 de novembro de 2016.". Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG47.pdf>

A cooperativa reconhece os ingressos ou receitas quando o valor pode ser mensurado com segurança. É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade, quando todos os critérios de reconhecimento tiverem sido atendidos.

03.20. REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

Consoante ao que determina a Seção 27^a da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009¹⁵⁶, que trata da redução de ativos ao seu valor recuperável, apesar de não ter sido elaborado trabalho técnico específico, foram reunidas evidências de que não existem ativos com valores superiores aos possíveis de serem recuperados pelo uso ou venda.

03.21. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O ajuste a valor presente, previsto na NBC TG 12, aprovada pela Resolução CFC nº 1.151/2009, foi calculado sobre o valor da cada transação sujeita ao ajuste, sendo o registro efetuado no momento da realização de cada operação, o que resultou no valor de R\$ 000.000,00, o qual irá compor a receita financeira do próximo exercício. O valor foi calculado aplicando a taxa *pró-rata*, equivalente à diferença entre o preço de venda à vista e preço a prazo. Não foi aplicado ajuste a valor presente nas contas do passivo, por não haver operações sujeitas a este tipo de ajuste.

NOTA 04 - DETALHAMENTO DE SALDOS

04.01. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

.....
¹⁵⁶ Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: "NBC TG 01, aprovada pela Resolução CFC nº 1.292/2010". Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/001292

Composição	20X2	20X1
Caixas	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

As aplicações de liquidez imediata estão atualizadas com os rendimentos, apropriados até a data do encerramento do exercício.

184

04.02. CRÉDITOS COM ASSOCIADOS

Detalhamento dos créditos com associados na data do balanço:

Composição/ Natureza das operações	20X2	20X1
Aaaa	0,00	0,00
Bbbb	0,00	0,00
Cccc	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

O critério de reconhecimento do ajuste a valor presente está descrito na NE 03.21, e a provisão para créditos de liquidação duvidosa na NE 03.05

04.03 CRÉDITOS COM CLIENTES

Detalhamento dos créditos com clientes, segundo os seus vencimentos:

Composição	20X2	20X1
A vencer longo prazo	0,00	0,00
A vencer curto prazo	0,00	0,00
Vencidos até 30 dias	0,00	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	0,00	0,00
Vencidos de 61 a 90 dias	0,00	0,00
Vencidos de 91 a 180 dias	0,00	0,00
Vencidos de 181 a 365 dias	0,00	0,00
Vencidos a mais de 365 dias	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

O crédito mais representativo registrado nesta conta corresponde aos clientes xxxx, yyyy, zzzz que juntos somam xx% da carteira de recebíveis da cooperativa.

04.04 IMPOSTOS A RECUPERAR

Composição dos créditos tributários na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
ICMS a Recuperar	0,00	0,00
Saldo Negativo IRPJ e CSLL	0,00	0,00
PIS e COFINS Retidos na Fonte	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

A administração constituiu provisão dos créditos do ICMS para o reconhecimento no resultado somente no caso da sua efetiva realização, sendo mantido apenas o valor líquido destes créditos, apurados sobre mercadorias em estoques, a ser apropriado em períodos futuros.

186

04.05 ESTOQUES

Resumo dos estoques, existentes na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
Mercadorias para Revenda	0,00	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00	0,00
Outros Itens	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Os critérios de avaliação dos estoques estão descritos na Nota Explicativa 03.8.

A cooperativa possuía, em sua unidade de armazenamento, estoques de terceiros que são provenientes de operações de depósito com contrato de prestação de serviços de armazenagem. Esse volume físico não se encontra registrado nas contas patrimoniais. Consequentemente, não consta nos saldos do balanço. Representavam em 31 de dezembro de 20x2 o montante de R\$ 000.000,00, e são controlados em contas de compensação ativas e passivas.

04.06 DEPÓSITOS JUDICIAIS

Composição dos depósitos judiciais na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
Depósitos Judiciais – Processos Trabalhistas	0,00	0,00
Depósitos Judiciais – Processos Tributários	0,00	0,00
Depósitos Judiciais – Outros	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Os saldos de depósitos judiciais relativos aos processos tributários estão vinculados às demandas nas quais a cooperativa discute a constitucionalidade da incidência do tributo, com base em parecer da assessoria jurídica da cooperativa. Os depósitos judiciais correspondem à garantia das respectivas provisões registradas no passivo não circulante, aguardando desfecho da ação, cujos valores estão reconhecidos pelo valor original dos depósitos, acrescido dos juros legais.

04.07 INVESTIMENTOS

Posição dos investimentos na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
Investimentos em cooperativas de crédito	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Outros Investimentos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

188

O investimento na cooperativa de crédito foi ajustado, de acordo com a posição informada pela investida, e inclui as sobras capitalizadas em favor da cooperativa, no presente exercício.

A propriedade para investimento refere-se à Unidade X que se encontra locada, tendo sido avaliada pelo laudo de avaliação de dezembro de 20XX, deduzidos os encargos de depreciação de 20X0 e 20x1, além de reclassificada para esta conta no encerramento do exercício.

04.08 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado encontra-se reconhecido pelo custo atribuído, na forma prevista na ITG 10, aprovada pela resolução 1.263/2009, do CFC. Em 20XX, as taxas de depreciação foram adequadas com base na estimativa de vida útil e no valor residual recuperável, em conformidade com o previsto na NBC TG 27, aprovada pela Resolução 1.177/2009 do CFC, sendo aquelas calculadas pelo método linear. A composição do ativo imobilizado e a respectiva movimentação no exercício está demonstrada no quadro a seguir:

Composição	31/12/20x1	Baixa Reavaliação	Aquisições	Baixas	Transferência	Depreciação	31/12/20x2
Prédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máq. e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Como descrito na NE 03.11, foi adotado como custo atribuído os valores apurados pela reavaliação ao valor justo, realizada em 20XX, e encontra-se registrado em contrapartida na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido, com saldo de R\$ 000.000,00 na data do balanço.

Para as contas com maior representatividade, as depreciações foram calculadas sobre o valor depreciável, apuradas sobre o custo atribuído, a partir da vida útil remanescente e do valor residual recuperável no final da vida útil, embasado em laudo técnico, para as seguintes contas:

Composição	Taxas Médias
Prédios e Construções	0,0%
Máquinas e Equipamentos	0,0%
Veículos	0,0%

Para as demais contas, foram adotadas as taxas admitidas pela Receita Federal do Brasil, para fins fiscais.

BENS EM GARANTIA:

Objetivando contrair créditos financeiros junto a instituições bancárias, especialmente para os financiamentos de ativo fixo, a cooperativa deu, em garantia, bens (terrenos, edificações e maquinários) de sua propriedade. Os empréstimos bancários estão garantidos por terrenos e edificações no valor de R\$ 000.000,00 em 31 de dezembro de 20X2.

DEPRECIAÇÃO:

O montante de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 31 de dezembro de 20X1) referente à despesa de depreciação foi reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”.

ARRENDAMENTO:

A cooperativa arrenda diversos veículos e máquinas, segundo contratos de arrendamento financeiro não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de 3 a 15 anos e a propriedade dos ativos é da cooperativa. Despesas de arrendamento nos valores de R\$ 000.000,00 e R\$ 000.000,00 referentes a arrendamento operacional de máquinas e bens, respectivamente, estão incluídas na Demonstração do Resultado.

04.09 INTANGÍVEL

Composição	Softwares
Saldos em 31/12/20x1	0,00
Adições (Aquisições)	0,00
Baixas (Alienações)	0,00
Saldos em 31/12/20x2	0,00
Tipo de vida útil	indefinida

Os softwares têm vida útil indefinida. Sendo assim, em razão da adoção da norma contábil NBC TG 1000, a sua amortização está sendo realizada à taxa de 10% ao ano, não sendo aplicado o teste de *impairment* para avaliar a sua recuperabilidade.

04.10 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os valores dos empréstimos e financiamentos encontram-se atualizados, segundo as taxas contratuais pactuadas e classificadas entre passivo circulante e não circulante, conforme os seus prazos de vencimento.

Composição	Taxa de Juros	Circulante	Não Circulante	Total
Instituição Financeira "A"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "B"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "C"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Total	-	0,00	0,00	0,00

Os empréstimos bancários têm vencimento até 20xx e taxa de juros média de XX% ao ano (20X1 - X% ao ano).

O total dos empréstimos inclui obrigações garantidas (bancárias e empréstimos garantidos) de R\$ 000.000,00 (31 de dezembro de 20X0 - R\$ 00.000,00). Os empréstimos bancários são garantidos pelos bens imóveis da cooperativa.

Os empréstimos da cooperativa possuem vencimento conforme demonstrado a seguir:

Vencimento	31/12/20x2	31/12/20x1
Até um ano	0,00	0,00
Acima de um ano e até dois	0,00	0,00
Acima de dois anos e até três	0,00	0,00
Acima de três anos e até quatro	0,00	0,00
Acima de quatro anos e até cinco	0,00	0,00
Mais de cinco anos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

192

04.11 OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS

Composição das obrigações com associados na data do balanço:

Composição/ Natureza da obrigação	20X2	20X1
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,00	0,00
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,00	0,00
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Descrever a política de concessão de crédito aos associados e a natureza da obrigação.

04.12 PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

A cooperativa tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios. Considerando as incertezas a respeito de valores e prazos de obrigações existentes, em base estimativa, foram constituídas as provisões a seguir demonstradas, as quais levaram em consideração os prognósticos dos assessores jurídicos, nos casos em que existam demandas judiciais. Não se espera haver nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

Composição	20X2	20X1
Contingências Trabalhistas	0,00	0,00
Contingências Tributárias	0,00	0,00
Contingências Cíveis	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

193

PROVISÕES TRABALHISTAS E CÍVEIS

A cooperativa é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, em andamento. Está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pelo apoio de seus consultores jurídicos externos.

Contingências trabalhistas e previdenciárias: correspondem a R\$ 000.000,00 em 31 de dezembro de 20X2 e consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões em virtude da recente reestruturação operacional da cooperativa.

As principais ações cíveis estão relacionadas a ações judiciais movidas contra a cooperativa por clientes do segmento de serviços. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”. O saldo em 31 de dezembro de 20X2 correspondente a R\$ 000.000,00 e deve ser totalmente utilizado no primeiro semestre de 20X3. Na opinião da administração, com base em relatório da consultoria jurídica, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 20X2.

PROVISÕES TRIBUTÁRIAS

Referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº 9.718/1998, relativa à cobrança do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre o ato cooperativo. Em termos de jurisprudência, observa-se que existe decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) pela legalidade da cobrança dessas contribuições sobre o ato cooperativo, contudo, no caso específico das cooperativas de transporte de cargas, existe previsão expressa no artigo 30 da lei 11.051/2004, que autoriza a exclusão na base de cálculo dos ingressos relativos ao ato cooperativo. O processo específico da cooperativa ainda está em andamento no judiciário, sendo que o montante da provisão no valor de R\$ 000.000,00, em 31 de dezembro de 20X2, está garantida por depósito judicial.

04.13 CAPITAL SOCIAL

O capital social Integralizado está representado pela participação de 1.000 associados, atingindo um montante de R\$ 000.000,00, dividido em quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00.

NOTA 05 - OUTRAS INFORMAÇÕES

05.01 NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS

a] Reserva Legal

A Reserva Legal é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o mínimo de xx% das sobras do exercício, além de eventuais destinações a critério da Assembleia Geral Ordinária (AGO), e destina-se para a cobertura de perdas com associados ou terceiros.

b] Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

Esta Reserva também é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o lucro das operações com terceiros, além de 5% das sobras líquidas de cada exercício. Destina-se à cobertura de gastos com assistência técnica, educacional e social aos cooperados, seus familiares e aos próprios empregados da cooperativa.

c] Ajuste de Avaliação Patrimonial

O saldo da Reserva de Reavaliação foi reclassificado para a conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial, em função do disposto na ITG 10, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/2009. Em 20xx, foi constituída provisão de IRPJ e CSLL, nos termos da NBC TG 32, aprovada pela Resolução CFC nº 1.189/2009, figurando na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial o saldo líquido de R\$ 000.000,00.

O valor, realizado em 20x2, através da depreciação e baixa de bens, no valor de R\$ 000.000,00, foi revertido diretamente para a conta Sobras ou Perdas à Disposição da AGO, sendo computada na formação do resultado abrangente.

d] Reserva de Investimentos e Desenvolvimento

Está prevista no Art. XX do estatuto social e é constituída a critério da Diretoria, destinada a suportar as aplicações de recursos em imobilizações, realizadas ou projetadas.

05.02 SEGUROS

Os seguros, contratados pela cooperativa para cobertura de riscos sobre bens móveis e imóveis, vigentes na data do Balanço, somam a importância de R\$ 000.000,00.

A política de contratação de seguros considera principalmente a concentração de riscos e a sua relevância. Estes contratos de seguros foram firmados por valores considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores especializados na área.

05.03 AVAIS

A cooperativa possui avais, concedidos em favor de cooperados, referentes aos financiamentos para a aquisição de veículos, no montante de R\$ 000.000,00. Os avais concedidos possuem amparo estatutário ou foram devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

05.04 RESULTADO FINANCEIRO

196

Demonstrativo de apuração do resultado financeiro líquido nos respectivos exercícios:

Composição	20X2	20X1
Receitas Financeiras	0,00	0,00
Juros Ativos	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Descontos Recebidos	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00
Juros de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Juros s/ Capital Social	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
Resultado Financeiro Líquido	0,00	0,00

05.5 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Resumo da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro:

Composição	Base IRPJ	Base CSLL
Resultado Líquido antes do IRPJ e CSLL	0,00	0,00
(+) ADIÇÕES		
Provisões	0,00	0,00
Realização Ajustes Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Outras Adições	0,00	0,00
(-) EXCLUSÕES		
Resultado Ato Cooperativo	0,00	0,00
Reversão Provisões	0,00	0,00
Subvenções e Doações	0,00	0,00
Base de Cálculo Ajustada	0,00	0,00
Valor do IRPJ e CSLL	0,00	0,00

05.6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A cooperativa participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo

de administrar a disponibilidade financeira de suas operações. Caracteriza-se como instrumento financeiro qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro em uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de patrimônio em outra entidade.

As atividades da cooperativa expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da cooperativa busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada diretamente pela Diretoria da cooperativa, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. Essas políticas têm como objetivo identificar, avaliar e proteger a cooperativa contra eventuais riscos financeiros relacionados às suas atividades operacionais. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

RISCO DE MERCADO

Considerando que a cooperativa não possui ativos significativos em que incidam juros, o seu resultado e os seus fluxos de caixa operacionais são, substancialmente, independentes das mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros da cooperativa decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos emitidos às taxas variáveis expõem a cooperativa ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a cooperativa ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política da cooperativa é a de manter aproximadamente XX% de seus empréstimos com pagamento em taxa fixa de juros.

A cooperativa analisa sua exposição à taxa de juros efetuando simulações de diversos cenários, levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e *hedge* alternativos. Com base nesses cenários, a cooperativa define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros. A simulação é feita trimestralmente para verificar se o potencial máximo de prejuízo está dentro do limite determinado pela administração.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é medido pela capacidade de que a cooperativa consiga cumprir com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, tendo presente a sua estrutura de reservas financeiras, de ativos e linhas de créditos disponíveis para captação de novos recursos e, principalmente seus fluxos de caixa.

As principais obrigações da cooperativa concentram-se, em ordem de relevância, com os próprios cooperados e agentes financeiros.

O gerenciamento do risco de liquidez é de responsabilidade da administração, que delibera pela realização de novos investimentos e a contratação de recursos no mercado financeiro mediante autorização anual da assembleia geral dos associados.

A previsão de fluxo de caixa é realizada com base na expectativa de geração de resultado e caixa das atividades operacionais da cooperativa. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida e os investimentos dos recursos da cooperativa.

Na data base das demonstrações contábeis o índice de liquidez corrente e liquidez geral eram de XX e XX, respectivamente, não havendo indicativos de falta de capacidade de liquidação das obrigações existentes, sejam de curto, médio ou longo prazo.

RISCO DE CRÉDITO OU DE CONCENTRAÇÃO

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades com reconhecimento e tradição no mercado financeiro. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

A maior concentração de crédito está relacionada às aplicações financeiras, sendo que XX% dos valores foram aplicados em uma única agência do Banco XYZ. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência desses investimentos.

05.7 COMPARABILIDADE

Para fins de comparabilidade, nas demonstrações contábeis, relativas ao exercício anterior, o saldo de R\$ 000.000,00 da conta de Reserva de Reavaliação foi reclassificado para a conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial.

05.8 EVENTOS SUBSEQUENTES

200

Não ocorreram eventos subsequentes entre a data de encerramento do exercício social e de aprovação das demonstrações contábeis para fins de divulgação (informar data da aprovação) que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

05.9 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Na montagem da demonstração dos fluxos de caixa de investimentos e financiamentos, foram efetuados os seguintes ajustes entre os saldos das contas patrimoniais, a fim de eliminarem efeitos de variações que efetivamente não representaram movimentação de caixa:

- a] Reclassificação do imobilizado para propriedades para investimentos, no valor de R\$ 000.000,00;
- b] Reclassificação dos juros capitalizados, do passivo circulante para a conta de Capital Social, no valor de R\$ 000.000,00;
- c] Outros (especificar).

05.10 SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL

A cooperativa detém o benefício fiscal de isenção do recolhimento de qualquer taxa municipal pelo prazo de 10 anos, a contar da publicação da Lei Municipal nº 0.000/00. Em 20x2, foi obtido o benefício fiscal no valor de R\$ 000.000,00, cujo valor foi lançado em conta de resultados e destinado à Reserva de Doações/Subvenções, em conformidade com a NBC TG 07, aprovada pela Resolução CFC nº 1.305/2010.

05.11 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

O Pronunciamento CPC 15, exige que o adquirente divulgue informações que permitam os usuários de suas demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros e econômicos das combinações de negócios que ocorreram durante o período de reporte ou após a data de encerramento do período, necessariamente antes de aprovada a publicação das demonstrações contábeis.

Após a combinação de negócios, o adquirente deve divulgar qualquer ajuste reconhecido no período de reporte corrente e que estiver relacionado às combinações de negócios que ocorreram no período corrente ou em períodos anteriores.

201

05.12 BALANÇO SOCIAL

As informações de natureza social e ambiental, identificadas como Balanço Social, não fazem parte das demonstrações contábeis e não foram auditadas.

Cidade, 31 de dezembro de 20x2.



SOMOS**COOP**•



Setor de Autarquias Sul (SAUS)

Quadra 4, Bloco I

Brasília, DF, Brasil

CEP 70070-936

+55 (61) 3217-2119

www.somoscooperativismo.coop.br



sistemaocb